

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135 / 2020
PROCESSO Nº:	P982697/2019
OBJETO:	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) COM DESONERAÇÃO E DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE), ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO, DEMOLIÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, TRANSPORTE OU ADAPTAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA E OS ANEXOS- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), DISTRITOS, ACADEMIA DO PROFESSOR E ALMOXARIFADOS, ENFIM, EM TODAS AS EDIFICAÇÕES SOB ADMINISTRAÇÃO DA SME, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O(A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 2

1. **DO TIPO:** MENOR PREÇO. (MAIOR DESCONTO).

2. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

3. **DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, 12.255 de 06 de setembro de 2007, 13.512 de 30/12/14, 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

5. **DO OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) COM DESONERAÇÃO E DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE), ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO, DEMOLIÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, TRANSPORTE OU ADAPTAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA E OS ANEXOS- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), DISTRITOS, ACADEMIA DO PROFESSOR E ALMOXARIFADOS, ENFIM, EM TODAS AS EDIFICAÇÕES SOB ADMINISTRAÇÃO DA SME, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

6. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

6.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

6.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME FORTALEZA - SME	AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA nº. 2875-DIONÍSIO TORRES. CEP: 60.170-173, FORTALEZA-CE

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 3

7. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para o serviço pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.

7.9. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

8. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

8.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br

8.2. O certame será realizado por meio do Sistema do COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

9. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

9.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2020.

9.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2020, às 10 horas.

9.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/06/2020, às 10 horas.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 4

9.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

9.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

10. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES:

10.1. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE, CEP. 60055-090.

10.2. Horários de expediente da CLFOR: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME.

- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME;**

12. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

12.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 8.1. deste Edital.

12.2. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

12.2.1. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no ANEXO VII deste Edital.

12.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 5

12.4. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

12.6. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

12.6.1. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

12.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 18.5.1.1. e 18.5.1.2. do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

12.6.3. Impedidas de licitar com a Administração.

12.6.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

12.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

12.6.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

12.6.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

12.6.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

12.6.9. Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

13.1. A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “PERCENTUAL DE DESCONTO”, os descontos concedidos em conformidade com as tabelas SEINFRA-CE e SINAPI, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. O campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

13.1.1. A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, nos termos do “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**” deste Edital.

13.1.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

13.1.3. A Proposta de Preços deverá conter:

a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste Edital;

b. Maior Desconto sobre as Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), disponível no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal <http://www.caixa.gov.br>, e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), disponível no endereço eletrônico <http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos>;

c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

13.1.3.1. O desconto proposto sobre as tabelas informadas deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte do objeto.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 6

13.1.3.2. Deverá constar ainda da proposta a **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratada.

13.2. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema**, os Documentos de Habilitação e a Proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **“ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO”**, deste Edital.

13.3. O envio da Proposta de Preços inicial acompanhada dos Documentos de Habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por meio de chave de acesso e senha.

13.4. As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o desconto global dos ITENS, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

13.5. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do COMPRASNET.

13.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

13.7. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.

14. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

14.1. Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

14.1.2. Os preços deverão ser em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

14.1.3. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

14.1.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência e o preço unitário do item deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta escrita o maior desconto deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

14.1.5. Os documentos que compõem a Proposta de Preços e a Habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 7

15. DA ETAPA DE LANCES:

15.1. O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

15.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DOS ITENS**.

15.2.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.2.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

15.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

15.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

15.6. Encerrado o prazo previsto no subitem **15.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.8. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.11. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

15.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

15.13. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 8

empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e art. 24 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

15.14. O disposto no subitem 15.13 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.15. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa dos ITENS.

15.16. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

16. DA LICITANTE ARREMATANTE:

16.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

16.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.3. A partir da sua convocação, o(a) arrematante **deverá:**

16.3.1. Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.3.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

16.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

16.4.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no termo de referência, anexo do Edital.

16.5. A licitante declarará (ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

16.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

16.7. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 9

16.8. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

16.9. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega/execução do objeto.

16.10. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

16.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASNET, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

17.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

18. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

18.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

18.1.1. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

18.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

18.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão,** quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

18.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

18.2. A licitante **CADASTRADA no SICAF** deverá apresentar no Sistema COMPRASNET os documentos relacionados nos itens a seguir.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 10

18.2.1. Caso a licitante seja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **18.3.**, e **18.6.**, deste Edital.

18.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

18.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

18.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

18.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

18.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.4.1. A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, deverá apresentar:

a) **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 11

objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou pelo CAU, por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do item(ns) para o qual (quais) a licitante esteja concorrendo, cujas parcelas mais relevantes são:

execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos e/ou de concreto;

execução de pátio/ estacionamento em piso intertravado, com espessura não inferior a 4 cm;

execução de telhamento com telha cerâmica e/ou de fibrocimento e/ou de alumínio e/ou de aço;

execução de concreto com fck mínimo de 20 mpa ;

execução de piso industrial de alta resistência, espessura mínima 7mm, incluso juntas de dilatação plástica e polimento mecanizado;

fornecimento e montagem de pvc em pvc –lambri de dimensões de (100x600) mm;

execução de reboco, em paredes ou teto, com argamassa de cimento e areia;

pintura com textura acrílica em paredes internas e externas, com 2 demãos;

manutenção de instalação elétrica;

reparação de estrutura de concreto armado (aplicação de argamassa polimérica e grout);

b) Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro (s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de no mínimo 1 (um) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital, cujas parcelas mais relevante são:

execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos e/ou de concreto;

execução de pátio/ estacionamento em piso intertravado.

execução de telhamento com telha cerâmica e/ou de fibrocimento e/ou de alumínio e/ou de aço.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 12

execução de concreto com fck mínimo de 20 mpa.

execução de piso industrial de alta resistência, espessura mínima 7mm, incluso juntas de dilatação plástica e polimento mecanizado;

fornecimento e montagem de pvc em pvc –lambri de dimensões de (100x600) mm;

execução de reboco, em paredes ou teto, com argamassa de cimento e areia;

pintura com textura acrílica em paredes internas e externas, com 2 demãos;

manutenção de instalação elétrica;

reparação de estrutura de concreto armado (aplicação de argamassa polimérica e grout);

18.4.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, sendo recomendada visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

18.4.3. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, com o objetivo de se inteirar das condições dos serviços, objeto deste documento, mediante prévio agendamento.

18.4.4. O agendamento da vistoria deverá ser realizado até 04 (quatro) dias úteis anteriores à abertura das propostas, em horário comercial, através do seguinte contato: (085) 3459.59.59 – Coordenadoria de Infraestrutura;

18.4.5. Realizada a visita/vistoria a Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Infraestrutura, emitirá o atestado de vistoria, atestando textualmente o seguinte:

18.4.5.1. A licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste documento.

18.4.6. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

18.4.7. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

a) data de início e término dos serviços;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 13

- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

18.4.8. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

18.4.9. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

18.4.10. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnicos(s).

18.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

18.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 14

18.5.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

18.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

18.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 18.5.1. acima.

18.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

18.5.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

18.5.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

18.5.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

18.5.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

18.5.8. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

18.5.9. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

18.5.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do Balanço Patrimonial.

18.5.11. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 15

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

18.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

18.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.
- c. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

18.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

18.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

18.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

18.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 16

18.6.6. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme **ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.**

19. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO:

19.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

19.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

20.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO, entendido como MAIOR DESCONTO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, as tabelas SINAPI e SEINFRA-CE, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

20.1.1. A disputa será realizada por ITEM, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

20.1.2. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do ITEM, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital.

20.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência. Caso não seja realizada disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Termo de Referência.

20.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

20.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o subitem 15.13.

21. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

21.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 17

21.2. Com preços superiores do ITEM aos constantes no Termo de Referência do Edital, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

21.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

21.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2.3. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

21.3. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.

21.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de e-mail pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASNET e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

22.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

22.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

22.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

22.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

22.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

22.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 18

22.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

23.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

23.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item **23.1.**, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

23.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

23.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 8., subitens 8.1. e 8.2. deste Edital.

24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO:

24.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

24.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

24.2.1. O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

24.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) do ITEM, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.

24.4. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

25. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.1. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

25.2. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 19

assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

25.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

25.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

25.4. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

25.5. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

25.6. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

25.7. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o ANEXO IV será assinada pelo(a) titular da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.

26.1.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

26.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

26.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

26.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 20

26.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o § 2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

26.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

26.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

26.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

26.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

26.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

26.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

26.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

26.9. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

26.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

26.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos § 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

26.13. As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 21

Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

27. DO PREÇO:

27.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no § 1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

27.2. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

27.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem inferiores ou iguais à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

27.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da *Internet*.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL:

28.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

28.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

28.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

28.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

28.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia **proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 28.1** deste edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

29.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 22

30. DO RECEBIMENTO:

30.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30.2. O Recebimento Provisório se dará após a aceitação dos serviços pelo engenheiro fiscal e diretor(a) da unidade escolar, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, onde se verifica a qualidade e quantidade dos serviços especificados com o objeto contratual, devendo ser feita por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

30.3. Para a aceitação dos serviços, além do boletim de medição se faz necessário a entrega do memorial de cálculo, cronograma de execução, memorial descritivo, da planta iluminada (layout) identificando a área onde os serviços foram executados, diário de obras e relatório fotográfico datado das áreas que sofreram intervenção antes e depois da execução dos serviços.

30.3.1. É dever da CONTRATADA, disponibilizar em seus serviços *in loco* o caderno para registro dos serviços que serão executados, assim denominados, Livro de Ordem, para que a fiscalização possa acompanhar e registrar suas observações. O livro de ordem deve conter as informações pertinentes aos serviços de acordo com a Resolução Nº 1.024 de 21/08/2009 que dispõe sobre a *obrigatoriedade do livro de ordem de obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao sistema Confea/Crea*.

30.3.1.1. O Diário de Obras poderá ser admitido como Livro de Ordem, em consonância com o art. 5º desta resolução.

30.3.2 Os relatórios fotográficos devem vir datados em ordem cronológica e mostrar os ambientes que devem receber os serviços a serem executados e dos serviços em execução e finalizados. Serviços e equipamentos utilizados de forma temporária devem ser apresentados no relatório fotográfico como comprovação da utilização dos mesmos.

30.4. Na aceitação dos serviços de estruturas metálicas, se faz necessário apresentar além dos documentos do item 18.2 Laudo de inspeção de pintura emitido por um profissional filiado a ABRACO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CORROSÃO ou que seja associado/filiado ao Comitê Brasileiro de Corrosão – ABNT/CB -043, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

30.5. Os serviços que exijam ensaios, testes e demais provas para serem executados de acordo com as normas técnicas oficiais, serão recebidos em consonância com o Art. 75 da Lei 8.666/93.

30.6. O Recebimento Definitivo se dará 90 (noventa) dias após o recebimento do termo provisório e após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de não conformidade.

31. DO PAGAMENTO:

31.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Educação - SME com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições dos Serviços;
- b) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 23

- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.
- f) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.
- h) Os pagamentos serão feitos, preferencialmente, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após conferida e atestada a respectiva medição dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações pelo gestor do contrato, segundo as exigências administrativas em vigor, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, **no BANCO BRADESCO S/A.**

31.2. Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, imediatamente após atestada a medição, todos os documentos exigidos no item 18.2. do Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

31.3. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade CONTRATANTE ou por quem o mesmo autorizar.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

32.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

32.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 24

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

33.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório,



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 25

vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação.

33.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

33.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

33.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

33.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

33.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

33.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

33.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço no endereço constante no item 8., subitem 8.2., ou via e-mail 'pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br', ou no próprio chat da plataforma do Sistema COMPRASNET em que estará acontecendo o certame.

33.11. É vedado ao(à) Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

33.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.

33.12.1. Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes.

33.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

33.14. A apresentação, por parte das licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

33.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 26

33.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

34. DOS ANEXOS:

34.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO A DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO B DO ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DAS TABELAS DE PREÇOS
ANEXO C DO ANEXO I - COMPOSIÇÃO BDI
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA
ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP
ANEXO VIII – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
ANEXO XI – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO XII – LISTAGEM DE UNIDADES E ANEXOS QUE COMPÕEM O PARQUE ESCOLAR
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20 ____.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação

Daniele Holanda Queiroz
Coordenadora Jurídica/SME
OAB-CE nº 14.070



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 27

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza– SME/Coordenadoria de Infraestrutura.

2. DO OBJETO:

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (**SINAPI**) COM DESONERAÇÃO E DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (**SEINFRA/CE**), ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO, DEMOLIÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, TRANSPORTE OU ADAPTAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA E OS ANEXOS – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), DISTRITOS, ACADEMIA DO PROFESSOR E ALMOXARIFADOS, ENFIM, EM TODAS AS EDIFICAÇÕES SOB ADMINISTRAÇÃO DA SME, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.1.1. Este objeto será realizado mediante licitação na **modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre as Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**SINAPI**) **com desoneração**, disponível gratuitamente no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal <http://www.caixa.gov.br/> e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (**SEINFRA/CE**), disponível gratuitamente no endereço eletrônico <http://sites.seinfra.ce.gov.br/siproce/desonerada/html/tabela-seinfra.html>, mais recentes e vigentes quando da apresentação das propostas;

2.1.1.1. Consoante estabelecido pela resolução nº 114/2010, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o custo global de referência para execução dos serviços de engenharia objeto do presente termo foi obtido a partir dos custos unitários de insumo e/ou serviços, conforme pesquisas realizadas junto ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal; Tabela SEINFRA, mantida e divulgada, na internet, pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará.

2.1.2. Entende-se por serviço de engenharia, os serviços que impliquem em modificações na estrutura, ou dos compartimentos, ou dos pavimentos, realizados nas instalações prediais pré-existentes, sem alteração da área edificada, destinada a garantir a fruição de utilidade ou a proporcionar a utilização da funcionalidade nova em coisa/ bem material já existente que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 28

5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir.

2.1.3. Entende-se por manutenção predial o conjunto de tratativas e cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente das instalações prediais pré-existentes. Esses cuidados envolvem a conservação, a adaptação, a reparação, a substituição inclusive de materiais e equipamentos e a prevenção a danos estruturais;

2.2. Nas tabelas SINAPI e SEINFRA/CE acima citadas serão utilizados os Encargos Sociais estipulados na tabela SINAPI vigente quando da apresentação das propostas. Deverá ser utilizado **BDI – 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento)**;

2.3. O Regime de execução dos serviços será a empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

- Forma de Execução da Licitação: Empreitada por preço unitário
- Critério de Julgamento: Menor preço (representado pelo maior desconto (por item)).

3. DA JUSTIFICATIVA:

A solicitação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO, CONserto, DEMOLIÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, TRANSPORTE OU ADAPTAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA E OS ANEXOS, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), tem por objetivo atender às demandas necessárias à conservação do patrimônio público e possibilitar condições mínimas necessárias para o bom funcionamento das instalações prediais utilizadas pela Secretaria Municipal da Educação- SME na tentativa de evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil dos prédios, gerar condições adequadas ao exercício das atividades dos alunos e dos professores e atender às demandas de serviços de manutenção e conservação predial, bem como serviços de reparação, conserto, instalação, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação.

A Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza tem realizado diversos serviços de engenharia em seu parque escolar, no entanto ainda possui muitas unidades educacionais e anexos com estrutura física precária, favorecendo o baixo rendimento escolar, se contrapondo ao direito constitucional do educando de aprender com qualidade.

É fato que os serviços de engenharia que visam a conservação, manutenção, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, nos prédios utilizados pela educação municipal se apresentam como uma medida importante para a elevação da qualidade da educação. A estrutura predial, além de facilitar o desenvolvimento da prática pedagógica, possibilita aos alunos, aos professores e a todos que fazem uso desses prédios uma convivência saudável e digna. Desta feita, esses equipamentos, em suas diversas modalidades, poderão promover o bem-



**EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020**

FL. | 29

estar físico e melhorar o desenvolvimento intelectual e social em espaço de convivência comunitária adequado.

O conjunto de edificações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação é composto por 588 (quinhentos e oitenta e oito) unidades entre escolas, centros de educação infantil, creches, edifício sede da SME e anexos, e expõem necessidades reais referentes aos serviços de engenharia principalmente serviços de conservação e manutenção predial. O quadro alarmante de solicitação de melhorias nesses equipamentos se agrava devido à localização geográfica com grande incidência direta do sol, aos efeitos da alta salinidade marinha, bem como à deterioração natural em função da idade dos prédios, prejudicando o rendimento dos alunos e o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico.

Um alto percentual de unidades educacionais necessita, constantemente de serviços de engenharia principalmente de manutenção preventiva e/ou corretiva constante nas instalações físicas prediais dos equipamentos da educação pública municipal de Fortaleza, que viabilize cumprir sua função social de proporcionar uma educação de qualidade, condizente com as demandas locais e conforme preveem a Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em seu artigo Nº 271, Incisos XIV e XV, e o Plano Municipal de Educação.

A garantia de estrutura adequada nas escolas proporciona benefícios que extrapolam o universo da própria escola. Desse modo, o ensino e a prática pedagógica em espaço saudável e apropriado, em suas múltiplas dimensões, contribuem, também, para que o espaço escolar se torne mais agradável, dinâmico e atrativo, fortalecendo os objetivos de melhorar o aprendizado e a permanência dos alunos na escola.

Tendo em vista a premência de intervenções estruturais nas referidas edificações, faz-se relevante e contínuo a execução de serviços de engenharia, a partir da elaboração de estudos levando-se em consideração, caso a caso, as potencialidades e problemas infraestruturais pré-existent, as instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, as subestações dos imóveis próprios da SME, ou locados por esta, assegurando o uso contínuo e a segurança física dos seus usuários.

Com a falta de disponibilidade de servidores do quadro de pessoal da SME para atendimento da demanda, existe a necessidade de empresa(s) previamente habilitada(s) para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas.

Por sua vez, utiliza-se a licitação na modalidade Pregão, pois o objetivo desse processo licitatório é a aquisição de serviços de engenharia comuns, cujo desempenho e a qualidade são definíveis objetivamente pelo edital, por meio de especificações técnicas.

Oportunamente, registra-se que devido ao objeto a ser licitado tratar-se de serviços de engenharia comuns, a presente licitação adota como referência as definições constantes na OT-IBR 002/2009 do IBRAOP.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 30

Diante do exposto, solicitamos a abertura de processo licitatório para o registro de preço do maior percentual de desconto sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e da SEINFRA/CE, acrescidos com BDI 25,92%, para execução futura e eventual dos serviços de engenharia visando a conservação, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva), instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento e peças de reposição, a serem executados nas edificações físicas do parque escolar da rede municipal de ensino de Fortaleza e os anexos (Secretaria Municipal da Educação (SME), Distritos de Educação, Academia do Professor e Almoxarifados, enfim, em todas as edificações sob administração da SME).

4. ÓRGÃO AUTORIZADOR:

Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- **ITEM 01** – Eventuais serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados nas instalações físicas prediais do Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação I;
- **ITEM 02** – Eventuais serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados nas instalações físicas prediais do Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação II;
- **ITEM 03** – Eventuais serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados nas instalações físicas prediais do Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação III;
- **ITEM 04** – Eventuais serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados nas instalações físicas prediais do Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação IV;
- **ITEM 05** – Eventuais serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados nas instalações físicas prediais do Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação V;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 31

- **ITEM 06** – Eventuais serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados nas instalações físicas prediais do Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação VI;

6. VALOR ESTIMADO GLOBAL:

6.1. Conforme o que dispõe o Decreto nº. 7892/2013 no seu Art. 9º o edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº. 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no máximo:

- **ITEM 01 – R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);
- **ITEM 02 – R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);
- **ITEM 03 – R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);
- **ITEM 04 – R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);
- **ITEM 05 – R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);
- **ITEM 06 – R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);

O Valor Global da Licitação será de **R\$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais).

Este valor se faz necessário devido a necessidade da Secretaria Municipal da Educação suprir suas demandas de manutenção preventiva e corretiva, baseado nos valores gastos em exercícios anteriores e divididos por itens acima descritos.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme dotações consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 32

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	CÓDIGO CATSERV	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO GLOBAL (R\$)
01	22225	Eventuais serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados nas instalações físicas prediais do Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação I.	R\$ 2.000.000,00
02	22225	Eventuais serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados nas instalações físicas prediais do Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação II.	R\$ 2.000.000,00
03	22225	Eventuais serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados	R\$ 2.000.000,00

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 33

		nas instalações físicas prediais do Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação III.	
04	22225	Eventuais serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados nas instalações físicas prediais do Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação IV.	R\$ 2.000.000,00
05	22225	Eventuais serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados nas instalações físicas prediais do Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação V.	R\$ 2.000.000,00
06	22225	Eventuais serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de	R\$ 2.000.000,00



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 34

		reposição, a serem executados nas instalações físicas prediais do Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação VI.	
--	--	---	--

Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

8.1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS.

- Serviços de instalação, reparação, adaptação, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição da rede elétrica completa (luminárias, fios, cabos, tubulações, eletrodutos, quadros elétricos, subestação e seus acessórios);
- Serviços de instalação, reparação, adaptação, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição das instalações hidráulicas e sanitárias em geral, exceto tratamento de águas servidas;
- Adaptação, reposição, conservação ou manutenção preventiva e/ou corretiva das fiações e cabamentos dos equipamentos de telefonia, dados e som, em redes estruturadas ou não, e de imagem, inclusive passagem e crimpagem de cabos;
- Serviços de impermeabilizações;
- Serviços de serralherias, de marcenarias, divisórias e demais peças de madeiras ou metálicas;
- Manutenção, reparação e/ou adaptação das instalações civis prediais;
- Serviços de alvenaria, revestimento e pavimentação em geral;
- Serviços de pintura em geral;
- Serviços de conservação e manutenção de estrutura metálica (pintura, troca de componentes físicos, aplicação de produtos antiferrugem/antioxidante nas estruturas metálicas e etc.);
- Serviços de conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das estruturas das torres de transmissão de dados, bem como das instalações elétricas/lógica, serviços de pintura das estruturas das torres de transmissão de dados;
- Serviços de conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das subestações;
- Serviços de conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, reparação e/ou reposição, e correção dos componentes do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 35

- Serviços de instalação, reparação, adaptação, conservação ou manutenção preventiva e/ou corretiva, nas instalações de prevenção e combate a incêndio, inclusive hidrantes e mangueiras de incêndio;
- E outros conforme mostrados nas Tabelas de Preços SINAPI e SEINFRA/CE;
- TODOS OS SERVIÇOS DEMONSTRADOS ACIMA ESTÃO MINUCIOSAMENTE DETALHADOS NAS TABELAS DE PREÇOS QUE DEVERÃO SER UTILIZADAS PELAS LICITANTES NO MOMENTO DA OFERTA DE SEUS LANCES EM DESCONTOS PERCENTUAIS.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá apresentar:

a) **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou pelo CAU, por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do ITEM (ou ITENS) para o qual (quais) a licitante esteja concorrendo cujas parcelas mais relevante são:

- EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS E/OU DE CONCRETO;
- EXECUÇÃO DE PÁTIO/ ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 4 CM;
- EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA E/OU DE FIBROCIMENTO E/OU DE ALUMÍNIO E/OU DE AÇO;
- EXECUÇÃO DE CONCRETO COM FCK MÍNIMO DE 20 MPA ;
- EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA MÍNIMA 7MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICA E POLIMENTO MECANIZADO;
- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PVC EM PVC –LAMBRI DE DIMENSÕES DE (100X600) MM;
- EXECUÇÃO DE REBOCO, EM PAREDES OU TETO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA;
- PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COM 2 DEMÃOS;

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 36

- MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;
- REPARAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (APLICAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA E GROUT);

b) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de no mínimo 1 (um) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital, cujas parcelas mais relevante são:

- EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS E/OU DE CONCRETO;
- EXECUÇÃO DE PÁTIO/ ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO.
- EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA E/OU DE FIBROCIMENTO E/OU DE ALUMÍNIO E/OU DE AÇO.
- EXECUÇÃO DE CONCRETO COM FCK MÍNIMO DE 20 MPA.
- EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA MÍNIMA 7MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICA E POLIMENTO MECANIZADO;
- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PVC EM PVC –LAMBRI DE DIMENSÕES DE (100X600) MM;
- EXECUÇÃO DE REBOCO, EM PAREDES OU TETO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA;
- PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COM 2 DEMÃOS;
- MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;
- REPARAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (APLICAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA E GROUT);

18.2. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 37

d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

18.3. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

18.4. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- f) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- g) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- h) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- i) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- j) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

18.5. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnicos(s).

18.6. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, sendo recomendada visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

18.7. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, com o objetivo de se inteirar das condições dos serviços, objeto deste documento, mediante prévio agendamento.

18.8. O agendamento da vistoria deverá ser realizado até 04 (quatro) dias úteis anteriores à abertura das propostas, em horário comercial, através do seguinte contato: (085) 3459.59.59 – Coordenadoria de Infraestrutura;

18.9. Realizada a visita/vistoria a Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Infraestrutura, emitirá o atestado de vistoria, atestando textualmente o seguinte:



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 38

• A licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste documento.

18.10. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1. O representante da SME e da empresa vencedora do certame farão conjuntamente, medições únicas, exceto as que excederem 60 (sessenta) dias, que serão apresentadas a primeira com 60 (sessenta) dias e as demais mensais, 30 (trinta) dias a partir do dia da primeira medição, correspondente ao autorizado para início do serviço, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela SME, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

19.2. Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

19.3. Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas CONCORRENTES.

11. QUANTO A PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação em consórcio no presente instrumento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A empresa CONTRATADA **que não tiver sede ou filial no município de Fortaleza-CE ou região metropolitana** deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato. A CONTRATADA deverá apresentar contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel para as bases de apoio;

12.2. A base de apoio deverá possuir no mínimo o seguinte:

- um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica.
- uma linha de telefone fixo com atendente no horário comercial, dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, de uso funcional do coordenador da base de apoio e do Engenheiro responsável pela empresa;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 39

• sala técnica com equipe de técnicos e engenheiros capacitados para atenderem às exigências e serviços objeto do contrato;

12.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

12.4. Atender unicamente aos chamados procedentes da Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Educação – SME, conforme distribuição dos Itens deste Termo de Referência e cumprir todos os prazos e condições constantes deste Termo de Referência;

12.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

12.6. Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria Municipal da Educação – SME, refazendo e retificando às suas expensas os serviços contestados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no CONTRATO;

12.7. Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a CONTRATADA com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como fica responsável pelo custo de danos materiais e mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho;

12.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, peças de reposição, uniformes, EPI, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados;

12.9. Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.;

12.10. Manter durante todo o CONTRATO, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil e Eletricista legalmente registrados junto ao CREA, como responsáveis técnicos do CONTRATO e serviços;

12.11. Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

12.12. Apresentar no primeiro dia útil da semana subsequente à execução dos serviços relatório dos atendimentos efetuados na semana anterior, ou quando solicitado pela Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial e/ou pela Secretaria Municipal da Educação – SME;

12.13. Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;

12.14. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, toda a



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 40

documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;

12.15. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria Municipal da Educação – SME poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

12.16. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

12.17. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho.

12.18. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, **por no mínimo 02 (dois) anos**, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, assegurado pelo art. 73, § 2º da Lei 8666/93.

12.19. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de engenharia, conservação, de manutenção, materiais, equipamentos e peças de reposição, objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela CONTRATANTE, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

12.20. Encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação de sua formação técnica, podendo a CONTRATANTE impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

12.21. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

12.22. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

12.23. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 41

12.24. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

12.25. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.26. A empresa CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados e com os EPI exigidos conforme a natureza dos serviços, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da CONTRATANTE sendo constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais: eletricista de redes elétricas de baixa tensão (com curso de NR 10), bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, pedreiro e técnico de telefonia;

12.27. Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais acima, a CONTRATADA deverá constar obrigatoriamente no seu quadro de empregados, Engenheiro Civil devidamente reconhecido pelo CREA.

12.28. No caso de serviços de conservação, manutenção, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, objeto deste Termo de Referência, que necessite de um profissional não relacionado acima para executar as tarefas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal.

12.29. A empresa deverá comprovar qualificação técnica através de certificados, acervos, registros em carteira de trabalho, etc., de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.

12.30. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que executou serviços do objeto deste Termo de Referência.

12.31. Os serviços previstos deverão ser executados por técnicos/profissionais capacitados;

12.32. A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer danos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros em decorrência da inexecução ou da execução inadequada dos serviços requisitados;

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. As demandas dos serviços de engenharia identificadas pela Contratada, não enquadradas no item 13.3, deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME, que terá como função validar a solicitação e acompanhar toda a execução do CONTRATO.

13.2. Os orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos do **SINAPI**, com base no mercado local.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 42

Nos casos em que a Tabela Insumos do **SINAPI** não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da **SEINFRA/CE**.

13.3. A Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a sua urgência, para em seguida solicitar a sua execução, por meio de Autorização de Serviço que poderá ser enviada via fax ou via correio eletrônico ou ainda entregue pessoalmente ao Coordenador Técnico, profissional previamente indicado pela CONTRATADA, que no **prazo máximo de até 04 (quatro) horas para serviços emergenciais e 24 (vinte e quatro) horas para os demais serviços, contadas da solicitação**, enviará profissional capacitado para detectar o problema e apontar as soluções, **apresentando orçamento em até 12 (doze) horas para serviços emergenciais, e em até 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços, contados do recebimento da Autorização**, constando a discriminação dos serviços a serem realizados conforme Tabelas SINAPI e SEINFRA adotadas como base no processo licitatório, já inserido o percentual de desconto para análise e aprovação.

13.4. A Contratada, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

- a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);
- b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;2);
- c) O produto (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE * VALOR UNITÁRIO);2).
- d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR * ITEM DE SERVIÇO);2).

13.5. Depois de analisado e aprovado o orçamento pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME ficará estabelecido o **prazo máximo de 08 (oito) horas para início da execução de serviços emergenciais e 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços**, devendo o Coordenador Técnico da CONTRATADA acionar os profissionais necessários ao pronto atendimento do chamado, montando e controlando as equipes, bem como todo o ferramental e instrumental que disponibilizará, além de materiais e peças que se fizerem necessários. O não atendimento no prazo sujeitará a CONTRATADA a uma **multa de 10% (dez por cento)** sobre o preço do serviço requisitado;

13.6. A administração da execução dos serviços ficará a cargo de Engenheiro designado pela CONTRATADA, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Mestre de Obras e/ou Técnico em Edificações.

13.7. O deslocamento de qualquer equipe até o “ponto de atendimento” deverá ser precedido de comunicado formal à Secretaria Municipal da Educação – SME, por parte da CONTRATADA, informando ainda o dia e hora em que está previsto o seu comparecimento, ocasião em que proverá o meio de transporte adequado aos profissionais que comporão a equipe, de forma a atender



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 43

tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

13.8. Todos os serviços, peças, materiais, equipamentos e ferramentais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, novos e atenderem a todas as Normas da ABNT e das Concessionárias de serviços públicos locais, estando ainda sujeitas a testes de qualidade ou outros que por ventura se fizerem necessários a fim de comprovação da boa execução dos serviços;

13.9. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando forem solicitados reparos ou correções em prédios distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a CONTRATADA disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material/peças – para a execução dos mesmos sem prejuízo ou custos adicionais para a Secretaria Municipal da Educação – SME.

13.10. A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às solicitações de serviços e às reclamações e/ou observações feitas pela CONTRATANTE, refazendo e ratificando, às suas expensas, todas as não conformidades verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeito às penalidades previstas no CONTRATO;

13.11. A CONTRATADA deverá responder no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** às Notificações expedidas pela CONTRATANTE.

13.12. Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho, deverão ser previamente informados a Secretaria Municipal da Educação – SME, que assumirá a condução dos trabalhos;

13.13. Nos preços constantes das Tabelas de Preços da SINAPI e da SEINFRA/CE já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços.
- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços solicitados, discriminados;
- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;
- Carga, transporte (ida/volta), descarga e montagem de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 44

- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços. A empresa deve apresentar a apólice à CONTRATANTE;
- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar;

13.14. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

13.15. Na execução dos serviços serão instalados, quando necessário e/ou a critério da SME, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos;

13.16. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá informar à Fiscalização, o efetivo de mão-de-obra nos serviços em execução, em horários pré-determinados pela CONTRATANTE.

13.17. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.18. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura.

13.19. Possível acréscimo de serviços, não previsto em orçamento, deverá ser aprovado formalmente pela fiscalização.

14. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA:

De acordo com a Lei 12.305 de 02/08/2010 que versa da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, aplica-se a CONTRATADA:

O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.

O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art. 24.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 45

Em conformidade com a Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, de 05 de julho de 2002, o qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, a CONTRATADA deverá realizar segundo os artigos abaixo:

Os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final.

§ 1º. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de “bota fora”, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei, obedecidos os prazos definidos no art. 13 desta Resolução.

§ 2º. Os resíduos deverão ser destinados de acordo com o disposto no art. 10 desta Resolução.

Os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Lei Municipal nº 10.340 de 28/04/2015 que altera os arts. 1º ao 33º da Lei 8.408 de 24/12/1999, e dá outras providências. Estabelece grandes geradores e responsáveis conforme Art 1º:

São considerados grandes geradores e responsáveis pelo custeio dos serviços de segregação prévia, acondicionamento, transporte interno, armazenamento, coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos ou disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, os geradores de resíduos sólidos não perigosos, em volume igual ou superior a 100l/dia; os geradores de resíduos da construção civil, em volume igual ou superior a 50l/dia; e os geradores de resíduos sólidos, classificados como perigosos, independentemente do volume gerado.

Art. 7º - Os serviços de coleta e transporte externo de resíduos sólidos só poderão ser prestados por pessoas jurídicas, devidamente credenciadas pelo Município de Fortaleza.

§ 4º - É obrigatório o registro de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), nos termos do regulamento, quando da prestação dos serviços citados no caput deste artigo.

Constitui infração a inobservância de qualquer preceito desta Lei e de seu regulamento, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada artigo, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis.

Considera-se infrator toda e qualquer pessoa física ou jurídica que, na condição de gerador, transportador, destinatário final ou responsável técnico, descumprir qualquer das normas constantes desta Lei e de seu regulamento.

A CONTRATADA deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA o **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRCC** para aprovação conforme descrito no Art. 3º do Decreto Municipal nº 13.732 de 28/12/2015. E somente poderá elaborar o PGRCC aquele que possua o cadastro técnico municipal conforme o Art 4º do



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 46

referido decreto.

De acordo com o art 19º do Decreto Municipal acima mencionado, estão dispensados da exigência do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos os grandes geradores de resíduos da Construção Civil cujos serviços sejam isentos de licença, nos termos do art. 19, incisos I a VI, da Lei nº 5530, de 23 de dezembro de 1981, devendo, entretanto, custear as etapas referentes ao transporte externo e à destinação final ambientalmente adequada dos seus resíduos gerados.

De acordo com o art. 19º da LEI 5530 de 17/12/1981 a CONTRATADA poderá se isentar da apresentação do PGRCC caso seus serviços estejam relacionados conforme listados abaixo:

- I - Limpeza e pintura, interna ou externa, que não dependem de tapumes ou andaimes no alinhamento dos logradouros;
- II - Concertos em pisos, pavimentos, paredes ou muros, bem como substituição de revestimentos;
- III - Construção e reconstrução de passeios e muros até 3,00m de altura, no alinhamento dos logradouros, cujos alinhamentos encontrem-se oficialmente definidos;
- IV - Substituição ou concertos de esquadrias, sem modificar o vão;
- V - Substituição de telhas ou de elementos de suporte da cobertura, sem modificação da sua estrutura;
- VI - Concertos de instalações elétricas, hidráulicas e/ou sanitárias.

Parágrafo Único - O órgão competente da Prefeitura expedirá licença especial para os serviços de "Reparos Gerais", referentes a pequenas reformas que não impliquem em demolição de paredes estruturais, podendo entretanto, constar de acréscimos até 40,00m² (quarenta metros quadrados), com colocação de lajes tipo PM, Volterrana, gesso ou similar.

Caso o empreendimento não seja passível de PGRS pela não geração de resíduos dentro das exigências da lei municipal, o empreendedor, quando dos pedidos de alvará de funcionamento, construção ou reforma, registro sanitário, licença ambiental e autorização para demolição, reparos gerais ou corte de vegetação arbórea, poderá apresentar uma autodeclaração para atividades que não se enquadram como grandes geradoras de resíduos, ficando sob responsabilidade do representante legal da empresa as informações prestadas e sujeitas à confirmação pela fiscalização municipal.

O material proveniente da terraplanagem e de escavações de sedimentos areno-argilosos será destinado às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Fortaleza e autorizadas pela Secretaria de Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Todo ou parte desses sedimentos podem ser utilizados na própria obra, diretamente ou posteriormente, desde que estocados em áreas da própria obra ou em áreas licenciadas.

15. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

15.1. A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

- a) NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
- b) NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA;
- c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 47

- d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- e) NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- g) NR 15: Atividades e Operações Insalubres;
- h) NR 16: Atividades e Operações Perigosas;
- i) NR 17: Ergonomia;
- j) NR 26: Sinalização de segurança;
- k) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- l) NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.
- m) NR 35: Trabalho em altura.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1.** Expedir autorização de serviços;
- 16.2.** Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato;
- 16.3.** Acompanhar e fiscalizar os serviços e material a ser fornecido através de servidor (Gestor) devidamente designado para tal;
- 16.4.** Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- 16.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;
- 16.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos/materiais instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações e/ou normas.
- 16.7.** Promover o pagamento dos serviços à CONTRATADA;
- 16.8.** Notificar a CONTRATADA quando: da realização de serviços sem qualidade técnica e/ou com utilização de material de qualidade inferior; pelo não cumprimento de prazos; pelo acabamento realizado e por todo e qualquer vício que coloque em risco a execução e entrega do objeto.
- 16.9.** A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Coordenadoria de Infraestrutura fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.
- 16.10.** Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:
 - a. Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato;
 - b) Aferição técnica dos trabalhos realizados;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 48

- c) Avaliação de satisfação das unidades atendidas;
- d) Regularidade da mão de obra terceirizada quanto aos aspectos técnicos;
- e) Condições de segurança;
- f) Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes;
- g) Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA/CAU, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras;
- h) Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

16.11. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

16.12. O CONTRATANTE deverá, ainda, designar fiscal competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

17. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências de todos os prédios pertencentes e locados e os que por ventura venham ser adquiridos e/ou locados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, integrantes da Rede Municipal de Ensino e Anexos, de segunda à sexta feira, no horário de 07h às 17h, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário, devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME.

18. DO RECEBIMENTO:

18.1. O Recebimento Provisório se dará após a aceitação dos serviços pelo engenheiro fiscal e diretor(a) da unidade escolar, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, onde se verifica a qualidade e quantidade dos serviços especificados com o objeto contratual, devendo ser feita por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

18.2. Para a aceitação dos serviços, além do boletim de medição se faz necessário a entrega do memorial de cálculo, cronograma de execução, memorial descritivo, da planta iluminada (layout) identificando a área onde os serviços foram executados, diário de obras e relatório fotográfico datado das áreas que sofreram intervenção antes e depois da execução dos serviços.

18.2.1. É dever da CONTRATADA, disponibilizar em seus serviços *in loco* o caderno para registro dos serviços que serão executados, assim denominados, Livro de Ordem, para que a fiscalização possa acompanhar e registrar suas observações. O livro de ordem deve conter as informações pertinentes aos serviços de acordo com a Resolução Nº 1.024 de 21/08/2009 que dispõe sobre a *obrigatoriedade do livro de ordem de obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas*

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 49

ao sistema Confea/Crea.

18.2.1.1. O Diário de Obras poderá ser admitido como Livro de Ordem, em consonância com o art. 5º desta resolução.

18.2.2. Os relatórios fotográficos devem vir datados em ordem cronológica e mostrar os ambientes que devem receber os serviços a serem executados e dos serviços em execução e finalizados. Serviços e equipamentos utilizados de forma temporária devem ser apresentados no relatório fotográfico como comprovação da utilização dos mesmos.

18.3. Na aceitação dos serviços de estruturas metálicas, se faz necessário apresentar além dos documentos do item 18.2 Laudo de inspeção de pintura emitido por um profissional filiado a ABRACO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CORROSÃO ou que seja associado/filiado ao Comitê Brasileiro de Corrosão – ABNT/CB -043, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

18.4. Os serviços que exijam ensaios, testes e demais provas para serem executados de acordo com as normas técnicas oficiais, serão recebidos em consonância com o Art. 75 da Lei 8.666/93.

18.5. O Recebimento Definitivo se dará 90 (noventa) dias após o recebimento do termo provisório e após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de não conformidade.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

19.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 50

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

f) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Educação com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a. Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições dos serviços;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 51

b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;

c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;

d. Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.

e. Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.

f. Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

h. Os pagamentos serão feitos, preferencialmente, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após conferida e atestada a respectiva medição dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações pelo gestor do contrato, segundo as exigências administrativas em vigor, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, **no BANCO BRADESCO S/A.**

20.2. Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, imediatamente após atestada a medição, todos os documentos exigidos item 18.2. deste Termo de Referência.

20.3. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade CONTRATANTE ou por quem o mesmo autorizar.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

21.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

21.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 52

21.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia **proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.1** deste Edital.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS:

22.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será iniciado quando da publicação do contrato e terá a validade de 12 (doze) meses, incluindo as eventuais prorrogações contratuais que lei permita;

22.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviços fornecida pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação- SME, contado da data de recebimento da citada Autorização pela empresa CONTRATADA.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 53

ANEXO A DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Introdução

Esta especificação engloba as obrigações da empresa executora, doravante designada como CONTRATADO; serviços estes que foram contratados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Executiva Regional, doravante designada de CONTRATANTE, no que se refere às Especificações e Normas de Execução dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO, DEMOLIÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, TRANSPORTE OU ADAPTAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A SEREM EXECUTADOS NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA E OS ANEXOS**, conforme padronização estabelecida pela Contratante, e também, em perfeita observância e obediência às Normas e Instruções estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2. Considerações Iniciais

Trata-se do registro de preço tendo como o objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte e adaptação com o fornecimento de materiais e peças de reposição a serem executados nas edificações físicas do parque escolar da rede municipal e os anexos.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços de engenharia a serem executados nas edificações de forma a complementar as informações contidas no Termo de Referência acerca dos serviços. Todos os materiais a serem empregados deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

3. Fiscalização

A Contratante manterá, no local, engenheiros e técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à manutenção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

4. Aspectos Gerais

Ficará o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Diário de Obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante deste Memorial, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 54

relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constante na sua correspondente planilha orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos neste Memorial Descritivo, serão fornecidos em anexo.

5. Contrato: Disposições Contratuais

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos orçamentos, deverá ser consultada a Fiscalização.

6. Administração do Serviço de Engenharia

Este item consiste no somatório de despesas oriundas das necessidades e exigências do serviço de engenharia com a equipe técnica necessária a execução dos serviços.

Critérios de medição: A medição dos itens será feita de forma mensal.

6.1. Ligação Provisória de Eletricidade: Deverá a contratada requerer a Ligação Provisória de eletricidade junto a concessionária e especificar o seu local devido de entrada. Este serviço será pago conforme planilha de medição.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme projeto

6.2. Instalação Provisória de Água: Deverá a contratada requerer as instalações de água junto a concessionária e especificar o seu local devido. Este serviço será pago conforme planilha de medição.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme planilha.

Instalação Provisória de esgoto: Deverá a contratada requerer as instalações de esgoto junto a concessionária e especificar o seu local devido. Na ausência deste por parte da concessionária deverá a contratada apresentar projeto de esgotamento sanitário junto ao órgão de sua competência, e que atenda todas as normas de segurança sanitária.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme planilha.

6.3. Tapume: Altura do tapume será de 2,20m, acabado, em caso do piso inclinado o tapume deverá seguir a inclinação do piso na parte inferior e na parte superior deverá ser alinhado e nivelado. A altura de 2.20m deverá ser respeitada e seguida pelo nível mais alto do piso.

O tapume deverá ter afastamento de 5cm do piso, para a passagem de águas e para rotação contra a umidade. Os montantes principais – peças inteiras e maciças com 75x75mm de seção transversal, espaçado de 1,60m, serão em Peroba-Rosa ou madeira equivalente.

Quando instalados na área interna os montantes principais deverão ser instalados até altura do forro existente e presos na laje. Quando instalados externamente os montantes deverão ser solidamente fixados no solo, com fixação mínima de 60cm.

As travessas – peças inteiras e maciças com 50x50mm de seção transversal, serão de pinho do Paraná ou madeira equivalente e obrigatoriamente deverão estar fixadas, nas duas extremidades da chapa de compensado e no centro.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 55

As chapas de vedação será chapa de madeira compensada com caiação, sua superfície deverá ser completamente reta e bem fixada, em hipótese nenhuma poderá apresentar descontinuidade, emendas ou “barriga”.

Portões, alçapões e portas, para descarga de materiais e acesso de operários, respectivamente, terão as mesmas características do tapume, com esquadrias de Peroba- Rosa, devidamente contraventadas, ferragens robustas, de ferro, com trancas de segurança. Os portões não poderão estar localizados na área onde será aplicada a comunicação visual, salvo as exceções onde as dimensões do terreno ou edificação, for inferior a 10metros.

Fica a cargo da construtora a revisão e manutenção do tapume, para que permaneça com suas características iniciais, até o termino do Serviço. A Construtora fica responsável por executar o tapume seguindo rigorosamente as especificações constantes nesse manual.

Critério de medição: A instalação de tapumes em chapa de madeira será medida “in loco”, expressa em metro quadrado (m²)

Barracão de serviço / Alojamento: Na implantação do canteiro de serviço, deve-se procurar evitar, ao máximo, o deslocamento das instalações durante a execução do projeto, evitando desperdício de material e mão-de-SERVIÇO.

Com a ajuda do arquiteto e construtor, deve-se definir onde ficam o barracão de alojamento e o depósito de materiais e ferramentas. O abastecimento de água será feito a partir da rede pública instalando-se cavalete de medição próprio. Será necessária a implantação de fossa para o tempo de duração do serviço.

Deve haver cuidado com as instalações elétricas, desde a entrada de energia até a sua distribuição e iluminação das frentes de trabalho. Deve-se procurar saber se existem equipamentos que exigem instalações elétricas mais sofisticadas (trifásicos) e estes devidamente protegidos de modo a evitar interferências na rede. A alimentação elétrica deve ser providenciada junto a Coelce.

Critério de medição: O Barracão será medido “in loco”, e sua medida expressa em (m²).

7. Derrubada, Desmatamento e Limpeza do Terreno

Equipamentos: As operações de desmatamento, destocamento e limpeza serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados, complementadas com o emprego de serviços manuais e, eventualmente, de explosivos. O equipamento será função da densidade e do tipo de vegetação existente e dos prazos previstos para a execução dos serviços.

Processo executivo: O desmatamento compreende o corte e remoção de toda vegetação, qualquer que seja sua dimensão e densidade. Deverão ser observadas as árvores de preservação, as quais não poderão ser retiradas. Caso alguma árvore esteja localizada no espaço de implantação de alguma edificação e/ou sistema viário e/ou passeios, a Construtora deverá providenciar, as suas expensas, o transplante dessa árvore para algum lugar nas suas proximidades onde houver área verde. Tais custos deverão estar previstos no BDI da Construtora.

Os serviços serão executados apenas nos locais onde estiver prevista a execução da terraplenagem, com acréscimo de dois metros para cada lado; no caso de áreas de empréstimo, os serviços serão executados apenas na área mínima indispensável à exploração. Em qualquer caso, os elementos de composição paisagística assinalados no projeto deverão ser preservados.

Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza não estiverem totalmente concluídos.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 56

Critério de medição: A limpeza do terreno, incluindo: remoção de árvores acima caracterizadas, a escavação, a carga, a descarga, sem transporte. O serviço será pago por m² (metro quadrado), pago no local, mediante prévia aprovação da fiscalização.

8. Locação do Serviço

A locação do serviço no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico. Sempre que possível, a locação do serviço será feita com equipamentos compatíveis com os utilizados para o levantamento topográfico. Cumprirá ao Contratante o fornecimento de cotas, coordenadas e outros dados para a locação do serviço.

Os eixos de referência e as referências de nível serão materializados através de estacas de madeira cravadas na posição vertical ou marcos topográfico previamente implantado em placas metálicas fixadas em concreto.

A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolva todo o perímetro do serviço. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, serão perfeitamente nivelados e fixados de modo a resistirem aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e possibilidades de fuga da posição correta.

A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos, com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros, por meio de cortes na madeira e pregos. A locação de sistemas viários internos e de trechos de vias de acesso será realizada pelos processos convencionais utilizados em estradas e vias urbanas, com base nos pontos de coordenadas definidos no levantamento topográfico.

Critério de medição: A locação do serviço com gabarito de madeira será medida em área “in loco”, expressa em metro quadrado (m²).

REGISTRO NO CREA: Todas as taxas referentes ao registro do serviço no CREA correrão por conta da CONTRATADA. Considerando que se trata de EXECUÇÃO de SERVIÇO a CONTRATADA que tiver sua sede fora do Estado de Ceará deverá realizar o registro de filial junto ao CREA/CE.

Critério de medição: Será medido por unidade de documento pago.

9. Equipamentos e Materiais de Segurança

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

10. Andaimos

Para a instalação e utilização dos andaimes deverão ser obedecidas as disposições constantes dos seguintes documentos:

NR-18: “Condições e meio ambiente de trabalho da indústria da construção”

NBR 7678/1983: Segurança da execução de obras e serviços de construção

NBR 6494/1990: Segurança nos andaimes.

Os andaimes serão construídos ou montados sempre que for necessário executar trabalhos em lugares elevados, onde eles não possam ser executados com segurança, a partir do piso da edificação e cujo tempo de duração – ou tipo de atividade – não justifique o uso de escadas.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 57

Os materiais usados na construção de andaimes serão de boa qualidade, não sendo permitido o uso de peças de madeira – ou metal – que apresentem sinais de deterioração, rachaduras, nós ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua resistência.

Durante a construção de andaimes, não será permitida, no local, a presença de pessoas estranhas ao serviço.

11. Materiais de Construção

A não ser quando especificados, todos os materiais a empregar serão nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão às normas impostas pela A.B.N.T. e às constantes nestas especificações. Se houver as citações "primeira qualidade" e/ ou "similar" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais, anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com este Memorial Descritivo. Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Diário de Obra.

12. Demolições e Retiradas: Materiais e Equipamentos

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto.

Os materiais serão cuidadosamente armazenados, em local seco e protegidos. O manuseio e armazenamento dos materiais explosivos obedecerão à regulamentação dos órgãos de segurança pública.

Processo executivo: Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

Demolição convencional: A demolição convencional, manual ou mecânica, será executada conforme previsto no projeto. A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos poderá ser feita por meio de calhas e tubos ou por meio de aberturas nos pisos. Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes.

Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

A demolição mecânica, com empurrador, por colapso planejado, com bola de demolição ou com utilização de cabos puxadores, será executada com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes. Quando necessário e previsto em projeto, iniciar a demolição por processo manual, de modo a facilitar o prosseguimento dos serviços. Quando forem feitas várias tentativas para demolir uma estrutura, através de um só método alternativo, desde que aprovados pela Fiscalização.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 58

13. Movimentação de Terra: Escavação e Compactação

As operações de escavações necessárias deverão ser executadas com toda a segurança à proteção da vida e dos imóveis próximos. A escavação será do tipo manual ou mecanizada.

Deverão ser previstos a carga e transporte de material restante, devendo a CONTRATADA tomar todas as precauções necessárias quanto à segurança do trabalho, evitando a permanência de resíduos de materiais no percurso.

Critério de medição: Os serviços de aterros, reaterro, cavas e fundações serão medidos pelo seu volume geométrico, em metros cúbicos, de acordo com a seção transversal e o Grau de Compactação definidos em projeto. Será utilizado, para o cálculo do volume, o processo da "média das áreas", independentemente da classificação do material (1ª ou 2ª categoria). Será subtraído, do volume escavado, o volume das peças ou estruturas enterradas.

14. Regularização e Compactação Manual de Terreno com Soquete:

O serviço de regularização e compactação do terreno será executada com soquete de madeira em camadas de 20cm, devidamente umedecidas até atingir a unidade ótima, e compactação ideal.

Critério de medição: O serviço de regularização deverá ser medido por área regularizada medida no local em metro quadrado (m²).

15. Reaterro de Vala com Compactação Manual:

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelos projetos, e deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às tubulações, etc. e bom acabamento da superfície, não permitindo seu posterior abatimento. Os aterros e ou reaterros em geral, serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal, de 100% do Proctor Normal.

O reaterro das valas será feito em 02 etapas sendo a primeira de aterro compactado, manualmente com soquete de ferro ou madeira em camadas de 10 cm de espessura, colocando-se o material simultaneamente dos dois lados da tubulação ou do envelope de concreto, até 25cm acima da geratriz superior dos tubos, sem com isso perfurar ou promover o amassamento da tubulação, diminuindo sua seção útil, e a segunda etapa superpõe-se ao primeiro aterro, até a cota final do reaterro, com o mesmo material empregado na primeira etapa, em camadas de 20cm de espessura máxima, compactados por soquetes de madeira ou equipamento mecânico, não se admitindo o uso de soquetes de ferro.

Deverão ser executados todos os cortes e ou aterros/reaterros em geral, as demolições de pisos por ventura existentes, remanejamento de árvores, etc., para acerto da plataforma de implantação da cabine, que serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal, de 100% do Proctor Normal. Até o recebimento definitivo do serviço qualquer serviço de reaterro, mesmo em valas ou buracos causados por chuvas e ou erosões deverá ser feito por conta da CONTRATADA.

Deverá ser executado aterro com areia vermelha sem compactação na área de jardinagem.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 59

Critério de medição: Os reaterros serão medidos em volume, isto é, em metro cúbico (m^3).

16. Carga e Transporte Manual e Mecânico:

Deverá ser executado transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro. Estes serviços devem ser executados de forma a não causar nenhum transtorno ao tráfego local, assim como não promover nenhuma retenção ou perturbação do trânsito de pedestre e de veículos. Todo material a ser transportado deverá obedecer a uma distância igual ou superior a 4Km. O empolamento será considerado a critério da Fiscalização.

Critério de medição: As cargas serão medidas em volume, isto é, em metro cúbico (m^3). Já os transportes serão medidos em $m^3 \times Km$, exceto transporte de material exceto rocha que a sua medição será em m^3 .

Aterro e remoção de material: As operações de aterros e compactações deverão ser executadas em camadas de 25 cm, com material previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser previstos a carga e transporte de material restante, devendo a mesma tomar todas as precauções necessárias quanto à segurança do trabalho, evitando a permanência de resíduos de materiais no percurso.

Critério de medição: O aterro e a remoção lateral serão medidos em volume, isto é, em metro cúbico (m^3).

17. Fundações

A alvenaria de pedra será composta de pedra tipo rachão ou pedra de mão, assentada com argamassa no traço de 1:6 (cimento e areia).

Critério de medição: As alvenarias de pedra serão medidas "in loco", em volume, isto é, em metro cúbico (m^3).

Os problemas relacionados com o desempenho das fundações das edificações normalmente refletem-se nas suas estruturas. A existência de fissuras nas estruturas pode indicar anomalias nas fundações. Um parecer técnico, de preferência elaborado pelo autor do projeto e de um consultor especializado em fundações, será importante na definição das causas geradoras das fissuras, bem como na definição das medidas corretivas a serem aplicadas na edificação.

Se o problema não for de fácil diagnóstico, poderá ser necessária a execução de um plano de instrumentação para a perfeita definição das suas causas. O plano deverá exigir um determinado prazo de observação, realizada através de leituras de instrumentos adequados, até que se verifique a causa do problema.

Conhecidas as causas do problema, serão estabelecidos os procedimentos necessários à solução das anomalias, usualmente consistindo de um reforço das fundações e de medidas corretivas das estruturas da edificação. De preferência, o reforço das fundações deve ser projetado por um consultor de fundações, com a experiência necessária para a definição da solu



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 60

18. Baldrames

Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos furados 10x10x20cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). Os baldrames serão em alvenaria de tijolo furado com argamassa com traço de 1:3 (cimento e areia). As dimensões dos baldrames variam de acordo com projeto.

Critério de medição: Os baldrames serão medidos "in loco", em volume, isto é, em metro cúbico (m³).

19. Cinta de Impermeabilização

Será executada cinta de impermeabilização entre o baldrame e alvenaria, a cinta terá altura de 10cm e sua largura e comprimento seguirá as dimensões da alvenaria conforme orientações da Fiscalização.

Critério de medição: As cintas serão medidas "in loco", em volume, isto é, em metro cúbico (m³).

20. Estrutura de Concreto

Os serviços em concreto armado e protendido serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da Contratada e da Fiscalização, das fôrmas e armaduras, bem como do exame da correta colocação de tubulações elétricas, hidráulicas e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa de concreto. As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do autor do projeto. Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para avaliar a qualidade da resistência das peças. O concreto a ser utilizado nas peças terá resistência (fck) indicada no projeto.

Armaduras e Acessório

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem a matéria, a saber: NBR 6118, NBR 7187 e NBR 7480.

De um modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Para efeito de aceitação de cada lote de aço a contratada providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo e aceito pela Fiscalização, de conformidade com as Normas NBR 6152 e NBR 6153. Os lotes serão aceitos ou rejeitados em função dos resultados dos ensaios comparados às exigências da Norma NBR 7480.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 61

As barras de aço deverão ser depositadas em áreas adequadas, sobre travessas de madeira, de modo a evitar contato com o solo, óleos ou graxas. Deverão ser agrupados por categorias, por tipo e por lote. O critério de estocagem deverá permitir a utilização em função da ordem cronológica de entrada.

Processo executivo

A Contratada deverá fornecer, cortar, dobrar e posicionar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário à execução desses serviços, de acordo com as indicações do projeto e orientação da Fiscalização.

Cobrimento

Qualquer armadura terá cobrimento de concreto nunca menor que as espessuras prescritas no projeto e na Norma NBR 6118. Para garantia do cobrimento mínimo preconizado em projeto, serão utilizados distanciadores de plástico ou pastilhas de concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames de fixação nas armaduras.

Limpeza

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando as camadas eventualmente agredidas por oxidação. A limpeza da armação deverá ser feita fora das respectivas fôrmas.

Quando realizada em armaduras já montadas em fôrmas, será executada de modo a garantir que os materiais provenientes da limpeza não permaneçam retidos nas fôrmas.

Corte

O corte das barras será realizado sempre a frio, vedada a utilização de maçarico

Dobramento

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser realizado com os raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos nos itens 6.3.4.1 e 6.3.4.2 da Norma NBR 6118. As barras de aço serão sempre dobradas a frio. As barras não poderão ser dobradas junto às emendas com solda.

Emendas

As emendas por traspasse deverão ser executadas de conformidade com o projeto executivo. As emendas por solda, ou outro tipo, deverão ser executadas de conformidade com as recomendações da Norma NBR 6118. Em qualquer caso, o processo deverá ser também aprovado através de ensaios executivos de acordo com a Norma NBR 6152.

Fixadores e espaçadores

Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, deverão ser utilizados fixadores e espaçadores, a fim de garantir o cobrimento mínimo preconizado no projeto.

Estes dispositivos serão totalmente envolvidos pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

Montagem



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 62

Para a montagem das armaduras deverão ser obedecidas as prescrições do item 10.5 da Norma NBR 6118.

Proteção

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação, através de pintura com nata de cimento e ao ser retomada a concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

Critério de medição: O serviço será pago por kg (quilograma) de armadura aplicada, considerando-se seu peso nominal. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da armadura especificada, inclusive as perdas decorrentes do corte, e os espaçadores que se fizerem necessários.

Fôrmas Materiais

Os materiais de execução das fôrmas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada em bruto. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas, madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme indicação no projeto e conveniência de execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

As madeiras deverão ser armazenadas em locais abrigados, onde as pilhas terão o espaçamento adequado, a fim de prevenir a ocorrência de incêndios.

Processo executivo

A execução das fôrmas deverá atender às prescrições da Norma NBR 6118. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a elaboração do projeto da estrutura de sustentação e escoramento, ou cimbramento das formas. A Fiscalização não autorizará o início dos trabalhos antes de ter recebido e aprovado os planos e projetos correspondentes.

As fôrmas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As fôrmas serão construídas de forma a respeitar as dimensões, alinhamentos e contornos indicados no projeto.

No caso de concreto aparente, as fôrmas deverão ser executadas de modo a que o concreto apresente a textura e a marcação das juntas exigidas pelo projeto arquitetônico adequado ao plano de concretagem. Os painéis serão perfeitamente limpos e deverão receber aplicação de desmoldante, não sendo permitida a utilização de óleo. Deverá ser garantida a estanqueidade das fôrmas, de modo a não permitir a fuga de nata de cimento. Toda vedação das fôrmas será garantida por meio de justaposição das peças, evitando o artifício da calafetagem com papéis, estopa e outros materiais. A manutenção da estanqueidade das fôrmas será garantida evitando-se longa exposição antes da concretagem. A amarração e o espaçamento das fôrmas deverão ser realizados por meio de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro adequado, colocado com espaçamento uniforme. A ferragem será mantida afastada das fôrmas por meio de pastilhas de concreto.

Escoramento

As fôrmas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações e recalques na estrutura superiores a 5mm. Serão obedecidas as prescrições contidas na Norma NBR 6118.

Precauções ao Lançamento do Concreto



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 63

Antes do lançamento do concreto, as medidas e as posições das fôrmas deverão ser conferidas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com as tolerâncias previstas na Norma 6118. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos, e convenientemente molhadas e calafetadas, tomando-se ainda as demais precauções constantes no item 9.5 da Norma NBR 6118.

Desforma

As fôrmas serão mantidas até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança o seu peso próprio, as demais cargas atuantes e as superfícies tenham adquirido suficiente dureza para não sofrer danos durante a desforma. A Contratada providenciará a retirada das fôrmas, obedecendo ao artigo 14.2 da Norma NBR 6118, de modo a não prejudicar as peças executadas, ou a um cronograma acordado com a Fiscalização.

Reparos

As pequenas cavidades, falhas ou imperfeições que eventualmente aparecerem nas superfícies serão reparadas de modo a restabelecer as características do concreto.

Rebarbas e saliências que eventualmente ocorrerem serão reparadas. A Contratada deverá apresentar o traço e a amostra da argamassa a ser utilizada no preenchimento de eventuais falhas de concretagem. Todos os serviços de reparos serão inspecionados e aprovados pela Fiscalização.

Critério de medição: As formas serão medidas in loco por critério de área em metros quadrados (m²).

Concreto Cimento

O cimento empregado no preparo do concreto deverá satisfazer as especificações e os métodos de ensaio brasileiros. O cimento Portland comum atenderá à Norma NBR 5732 e o de alta resistência inicial à Norma NBR 5733.

Para cada partida de cimento será fornecido ao certificado de origem correspondente. No caso de concreto aparente, não será permitido o emprego de cimento de mais de uma marca ou procedência.

O armazenamento do cimento no canteiro de serviço será realizado em depósitos secos, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho, isolados do solo, de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano, total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências. Também deverão ser observadas as prescrições das Normas NBR 5732 e NBR 6118. O controle de estocagem deverá permitir a utilização seguindo a ordem cronológica de entrada no depósito.

Agregado Graúdo

Será utilizado o pedregulho natural ou a pedra britada proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, como torrões de argila, material pulverulento, gravetos e outros materiais. O agregado graúdo será uniforme, com pequena incidência de fragmentos de forma lamelar, enquadrando-se a sua composição granulométrica na especificação da Norma NBR 7211.

O armazenamento em canteiro deverá ser realizado em plataformas apropriadas, de modo a impedir qualquer tipo de trânsito sobre o material já depositado.

Agregado Miúdo



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 64

Será utilizada areia natural quartzosa ou artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre na especificação da Norma NBR 7211. Deverá estar isenta de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais. O armazenamento da areia será realizado em local adequado, de modo a evitar a sua contaminação.

Água

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura.

Em princípio, deverá ser utilizada água potável. Sempre que se suspeitar de que a água disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico-químicas. Deverão ser observadas as prescrições do item 8.1.3 da Norma NBR 6118.

Processo executivo

Será exigido o emprego de material de qualidade uniforme, correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de conformidade com as dimensões das peças a serem concretadas. A fixação do fator água-cimento deverá considerar a resistência, a trabalhabilidade e a durabilidade do concreto, bem como as dimensões e acabamento das peças.

No caso do concreto aparente, este fator deverá ser o menor possível, a fim de garantir a plasticidade suficiente para o adensamento, utilizando-se aditivos plastificantes aprovados pela Fiscalização, de forma a evitar a segregação dos componentes.

A proporção dos vários materiais usados na composição da mistura será determinada pela Contratada em função da pesquisa dos agregados, da granulometria mais adequada e da correta relação água-cimento, de modo a assegurar uma mistura plástica e trabalhável. Deverá ser observado o disposto nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 da Norma NBR 6118. A quantidade de água usada no concreto será regulada para se ajustar às variações de umidade nos agregados, no momento de sua utilização na execução dos serviços. A utilização de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar e impermeabilizantes poderá ser proposta pela Contratada e submetida à aprovação da Fiscalização, em consonância com o projeto estrutural. Será vedado o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

Cimentos especiais, como os de alta resistência inicial, somente poderão ser utilizados com autorização da Fiscalização, cabendo à Contratada apresentar a documentação e justificativa da utilização. Deverão ser exigidos testes no caso de emprego de cimento de alto-forno e outros cimentos especiais.

Todos os materiais recebidos no serviço ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado. A Contratada efetuará, através de laboratório idôneo e aceito pela Fiscalização, os ensaios de controle do concreto e seus componentes de conformidade com as Normas Brasileiras relativas à matéria e em atendimento às solicitações da Fiscalização, antes e durante a execução das peças estruturais.

O controle da resistência do concreto obedecerá ao disposto no item 15 da Norma NBR 6118. O concreto estrutural deverá apresentar a resistência (fck) indicada no projeto. Registrando-se resistência abaixo do valor previsto, o autor do projeto estrutural deverá ser convocado para, juntamente com a Fiscalização, determinar os procedimentos executivos necessários para garantir a estabilidade da estrutura.

Mistura e Amassamento



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 65

O concreto preparado no canteiro de serviço deverá ser misturado com equipamento adequado e convenientemente dimensionado em função das quantidades e prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

O amassamento mecânico no canteiro deverá ser realizado sem interrupção, e deverá durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. A duração necessária deverá aumentar com o volume da massa de concreto e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

O tempo mínimo para o amassamento deverá observar o disposto no item 12.4 da Norma NBR 6118. A adição da água será realizada sob o controle da Fiscalização. No caso de concreto produzido em usina, a mistura deverá ser acompanhada por técnicos especialmente designados pela Contratada e Fiscalização.

Todos os ensaios relativos ao concreto deverão ser realizados pela Contratada, conforme determina a NBR 6484, devendo ser feitos mapas de concretagem e juntas antes da execução. Os corpos de Prova Prismáticos serão moldados conforma a NBR 5738.

Transporte

O concreto será transportado até às fôrmas no menor intervalo de tempo possível. Os meios de transporte deverão assegurar o tempo mínimo de transporte, a fim de evitar a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura. O tráfego de pessoas e equipamentos no local da concretagem deverá ser disciplinado através de tábuas e passarelas. Deverá ser obedecido o disposto no item 13.1 da Norma NBR 6118.

O lançamento do concreto obedecerá ao plano apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no planejamento. No caso de concreto aparente, deverá ser compatibilizado o plano de concretagem com o projeto de modulação das fôrmas, de modo que todas as juntas de concretagem coincidam em emendas ou frisos propositadamente marcados por conveniência arquitetônica.

A Contratada comunicará previamente à Fiscalização, em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após a liberação pela Fiscalização. O início de cada operação de lançamento será condicionado à realização dos ensaios de abatimento ("Slump Test") pela Contratada, na presença da Fiscalização, em cada betonada ou caminhão betoneira.

O concreto somente será lançado depois que todo o trabalho de fôrmas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies seja inteiramente concluído e aprovado pela Fiscalização. Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem deverão ser limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das fôrmas com ar comprimido ou equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir a abertura de furos ou janelas para remoção da sujeira. O concreto deverá ser depositado nas fôrmas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final, e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

A queda vertical livre além de 2,0 metros não será permitida. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas de concretagem preestabelecidas. A operação de lançamento também deverá ser



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 66

realizada de modo a minimizar o efeito de retração inicial do concreto. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade. Deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal forma que o concreto seja perfeitamente confinado junto às fôrmas e peças embutidas.

A utilização de bombeamento do concreto somente será liberada caso a Contratada comprove previamente a disponibilidade de equipamentos e mão-de-SERVIÇO suficientes para que haja perfeita compatibilidade e sincronização entre os tempos de lançamento, espalhamento e vibração do concreto. O lançamento por meio de bomba somente poderá ser efetuado em obediência ao plano de concretagem, para que não seja retardada a operação de lançamento, com o acúmulo de depósitos de concreto em pontos localizados, nem apressada ou atrasada a operação de adensamento.

Adensamento

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado continuamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será executado de modo a que o concreto preencha todos os vazios das fôrmas. Durante o adensamento, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem ninhos ou haja segregação dos materiais. Dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios em seu redor, com prejuízo da aderência. Especial atenção será dada no adensamento junto às cabeças de ancoragem de peças protendidas.

O adensamento do concreto será realizado por meio de equipamentos mecânicos, através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas. Para as lajes, poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de fôrma estará condicionada à autorização da Fiscalização e às medidas especiais, visando assegurar a indeslocabilidade e indeformabilidade dos moldes. Os vibradores de imersão não serão operados contra fôrmas, peças embutidas e armaduras. Serão observadas as prescrições do item 13.2.2 da Norma NBR 6118.

Juntas de Concretagem

Nos locais onde foram previstas juntas de concretagem, estando o concreto em processo de pega, a lavagem da superfície da junta será realizada por meio de jato de água e ar sob pressão, com a finalidade de remover todo material solto e toda nata de cimento eventualmente existente, tornando-a a mais rugosa possível. Se recomendado pela Fiscalização ou previsto no projeto, deverá ser utilizado adesivo à base de epóxi, a fim de garantir perfeita aderência e monoliticidade da peça.

Se, eventualmente, a operação somente for processada após o endurecimento do cimento, a limpeza da junta será realizada mediante o emprego de jato de ar comprimido, após o apicoamento da superfície. Será executada a colagem com resinas epóxi, se recomendada pela Fiscalização ou indicada no projeto. Deverá ser obedecido o disposto no item 13.2.3 da NBR 6118.

Cura

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas com o objetivo de impedir a perda de água destinada à hidratação do cimento. Durante o período de endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água durante pelo menos 3 dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 67

aplicado um agente químico de cura, para que a superfície seja protegida com a formação de uma película impermeável. Todo o concreto não protegido por fôrmas e todo aquele já desformado deverá ser curado imediatamente após ter endurecido o suficiente para evitar danos nas superfícies. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura. A cura adequada também será fator relevante para a redução da permeabilidade e dos efeitos da retração do concreto, fatores essenciais para a garantia da durabilidade da estrutura.

Critério de medição: O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de concreto executado, considerando-se o volume real das peças de concreto da superestrutura, descontadas todas as intercessões. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de concreto por m² (metro quadrado) de área de laje maciça de 0,15m³ para lajes de cobertura e 0,20m³ para lajes intermediárias.

21. Laje Pré-Moldada

Será executada laje pré-moldada para forro com sobrecarga para forro de 100kg/m², com lajotas conforme especificado em projeto.

Critério de medição: A medição será feita por laje efetivamente erguida contabilizada em metro quadrado (m²).

22. Alvenarias e Painéis Alvenaria de Tijolo Cerâmico

Os tijolos de cerâmicos furados serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares.

Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 15270 e NBR 8041, para tijolos maciços, e NBR 15270, para tijolos furados. Se necessário, especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas.

O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

As alvenarias de tijolos de barro serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderá ser utilizada argamassa pré-misturada.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, quando especificado pelo projeto ou Fiscalização. Neste caso, dever-se-á cuidar para que as superfícies de concreto aparente não apresentem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios de argamassa utilizada no chapisco.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 68

Deverá ser prevista ferragem de amarração da alvenaria nos pilares, de conformidade com as especificações de projeto. As alvenarias não serão arrematadas junto às faces inferiores das vigas ou lajes. Posteriormente serão encunhadas com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3 e aditivo expansor, se indicado pelo projeto ou Fiscalização. Se especificado no projeto ou a critério da Fiscalização, o encunhamento será realizado com tijolos recortados e dispostos obliquamente, com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderão ser utilizadas cunhas pré-moldadas de concreto em substituição aos tijolos.

Em qualquer caso, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria. Os vãos de esquadrias serão providos de vergas. Sobre os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de tijolos não encunhadas na estrutura deverão ser executadas cintas de concreto armado, conforme indicação do projeto.

Critério de medição: A medição será feita pela área alvenaria efetivamente erguida contabilizada em metro quadrado (m²).

Processo executivo

Os serviços de conservação e manutenção nas alvenarias correspondem às atividades de inspeção, limpeza e reparos dos componentes e sistemas da edificação. Deve-se descascar ou retirar o revestimento de toda componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Procede-se, então, ao seu alargamento e verificação da causa para sua correção. Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, até obter-se um nivelamento perfeito da superfície. Posteriormente será aplicado o revestimento para refazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.

23. Alvenaria de Elemento Vazado

Estes elementos decorativos artificiais podem ser cerâmicos ou em concreto. Podem ser ou não anti-chuvas. Deverão atender no que couber, às prescrições para as paredes de tijolos.

Devem ser assentes somente as peças de mesma coloração e inteiros. Somente nos respaldos finais com estruturas serão permitidos cortes nas peças a fim de se ajustarem perfeitamente nos quadros.

Por ser elemento decorativo, não devem ser assentes com excesso de argamassa e evitar que resto de massa resseque no bloco, para não alterar a sua coloração natural.

As peças, nos modelos definidos no projeto, serão assentes com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:4 em volume.

Critério de medição: A medição será feita pela área alvenaria efetivamente erguida contabilizada em metro quadrado (m²).

24. Vergas

As vergas, onde indicado, serão construídas no local utilizando concreto Fck conforme dimensionado em projeto e orientação da Fiscalização.

Critério de medição: Será medido in loco, conforme planilha.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 69

25. Chapim de Concreto

Todo chapim deverá ser moldado “in loco” com observância nos projetos e orientação da Fiscalização.

Critério de medição: Será medido por metro (m), medido in loco, conforme planilha.

26. Divisórias de Granito:

Serão utilizadas placas de granito nas dimensões e cores indicadas no projeto. As placas deverão ser uniformes, com faces planas e lisas, arestas vivas e dimensões de conformidade com o projeto. As placas com lascas, quebras, ondulações e outros defeitos deverão ser rejeitadas. O armazenamento e o transporte das placas de granito serão realizados de modo a evitar quebras, trincas e outras condições prejudiciais.

Processo executivo

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar as amostras para aprovação da Fiscalização. As placas serão providas de furos ou pinos para a montagem dos painéis e fixação das ferragens. A montagem e fixação dos painéis serão executadas de conformidade com os detalhes do projeto, com ferramentas adequadas, de modo a evitar danos nas placas. A montagem será realizada após a execução do piso e revestimentos, a fim de evitar choques de equipamentos ou materiais com as placas degranilite.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²), medido in loco, conforme projeto e planilha.

27. Esquadrias de Alumínio

Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de alumínio utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

Será vedado o contato direto de peças de alumínio com metais pesados ou ligas metálicas com predomínio destes elementos, bem como com qualquer componente de alvenaria. O isolamento entre as peças poderá ser executado por meio de pintura de cromato de zinco, borracha clorada, elastômero plástico, betume asfáltico ou outro processo adequado, como metalização a zinco.

O projeto das esquadrias deverá prever a absorção de flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, a fim de assegurar a indeformabilidade e o perfeito funcionamento das partes móveis das esquadrias. Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

Todas as ligações de esquadrias que possam ser transportadas inteiras da oficina para o local de assentamento serão realizadas por soldagem autógena, encaixe ou auto rebiteagem. Na zona de solda não será tolerada qualquer irregularidade no aspecto da superfície ou alteração das características químicas e de resistência mecânica das peças.

A costura de solda não deverá apresentar poros ou rachadura capazes de prejudicar a perfeita uniformidade da superfície, mesmo no caso de anterior processo de anodização.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 70

Sempre que possível, deverá ser evitada a utilização de parafusos nas ligações de peças de alumínio. Se a sua utilização for estritamente necessária, os parafusos serão da mesma liga metálica das peças de alumínio, endurecidos a alta temperatura.

Os parafusos ou rebites para ligações de peças de alumínio e aço serão de aço cadmiado cromado. Antes da ligação, as peças de aço serão pintadas com tinta à base de cromato de zinco. As emendas realizadas através de rebites ou parafusos deverão ser perfeitamente ajustadas, sem folgas, diferenças de nível ou rebarbas. Todas as juntas serão vedadas com material plástico antivibratório e contra penetração de águas pluviais.

No caso de esquadrias de alumínio anodizado, as peças receberão tratamento prévio, compreendendo decapagem e desengorduramento, bem como esmerilhamento e polimento mecânico.

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas.

Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias de alumínio serão recobertas com papel crepe, a fim de evitar danos nas superfícies das peças, especialmente na fase de montagem.

Processo executivo

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto.

As esquadrias serão instaladas através de contramarcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular.

As armações não deverão ser distorcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos. Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5 mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente.

Após a instalação, as esquadrias de alumínio deverão ser protegidas com aplicação de vaselina industrial ou óleo, que será removido ao final da execução dos serviços e, por ocasião da limpeza final e recebimento.

Critério de medição: A medição será feita pela verificação das esquadrias instaladas contabilizadas em metro quadrado (m²).

28. Esquadrias de Ferro

Todos os materiais utilizados nas esquadrias de ferro deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de falhas de laminação e defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de ferro utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 71

diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

A associação entre os perfis, bem como com outros elementos da edificação, deverá garantir uma perfeita estanqueidade às esquadrias e vãos a que forem aplicadas. Sempre que possível, a junção dos elementos das esquadrias será realizada por solda, evitando-se rebites e parafusos. Todas as juntas aparentes serão esmerilhadas e aparelhadas com lixas de grana fina. Se a sua utilização for estritamente necessária, a disposição dos rebites ou parafusos deverá torná-los tão invisíveis quanto possível.

As seções dos perfilados das esquadrias serão projetadas e executadas de forma que, após a colocação, sejam os contramarcos integralmente recobertos. Os cortes, furações e ajustes das esquadrias serão realizados com a máxima precisão. Os furos para rebites ou parafusos com porcas deverão liberar folgas suficientes para o ajuste das peças de junção, a fim de não serem introduzidos esforços não previstos no projeto. Estes furos serão escariados e as asperezas limadas ou esmerilhadas. Se executados no canteiro de serviço, serão realizados com brocas ou furadeiras mecânicas, vedado a utilização de furador manual (punção).

Os perfilados deverão ser perfeitamente esquadriados. Todos os ângulos ou linhas de emenda serão esmerilhados ou limados, de modo a serem removidas as saliências e asperezas da solda. As superfícies das chapas ou perfis de ferro destinados às esquadrias deverão ser submetidas a um tratamento preliminar antioxidante adequado.

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco e cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de contramarcos rigidamente fixados na alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, como grapas, buchas e pinos, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. As armações não deverão ser torcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos.

Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5 mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente. Após a execução, as esquadrias serão cuidadosamente limpas, removendo-se manchas e quaisquer resíduos de tintas, argamassas e gorduras.

Critério de medição: A medição será feita pela verificação das esquadrias instaladas contabilizadas em metro quadrado (m2) conforme projeto e/ou planilha.

29. Vidros

Os vidros serão de procedência conhecida e idônea, de características adequadas ao fim a que se destinam, sem empenamentos, claros, sem manchas, bolhas e de espessura uniforme. Os vidros deverão obedecer aos requisitos da NBR 11706.

O transporte e o armazenamento dos vidros serão realizados de modo a evitar quebras e trincas, utilizando-se embalagens adequadas e evitando-se estocagem em pilhas. Os componentes da vidraçaria e materiais de vedação deverão ser recebidos em recipientes hermeticamente lacrados,



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 72

contendo a etiqueta do fabricante. Os vidros permanecerão com as etiquetas de fábrica, até a instalação e inspeção da Fiscalização.

Os vidros serão entregues nas dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas realizadas pelo fornecedor nas esquadrias já instaladas, de modo a evitar cortes e ajustes durante a colocação. As placas de vidro deverão ser cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas, de modo a se tornarem lisas e sem irregularidades.

Todos os cortes das chapas de vidro e perfurações necessárias à instalação serão definidos e executados na fábrica, de conformidade com os as dimensões dos vãos dos caixilhos, obtidas através de medidas realizadas pelo fabricante nas esquadrias instaladas. Deverão ser definidos pelo fabricante todos os detalhes de fixação, tratamento nas bordas e assentamento das chapas de vidro.

Critério de medição: Sua medição será realizada após vidros assentados em metro quadrado (m²), como indica o projeto e/ou planilha.

30. Divisória em Madeira Compensada

A madeira utilizada na execução das divisórias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Serão recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou confeccionadas com madeiras de tipos diferentes.

Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados, de conformidade com as especificações de projeto. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeira deverão ser à prova d'água.

Processo executivo

A instalação das divisórias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As juntas serão justas e dispostas de modo a impedir as aberturas resultantes da retração da madeira.

As divisórias serão fixadas no piso do local indicado em projeto com o uso de chumbadores adequados a madeira.

O acabamento das peças será feito com aplicação de laminado melamínico, acabamento texturizado, na cor gelo, aplicado sobre a madeira com adesivo químico.

Critério de medição: Sua medição será realizada após divisórias assentadas em metro quadrado (m²), como indica o projeto e/ou planilha.

31. Cobertura Metálica

Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da Contratada, as condições técnicas, medidas, locais e posições do destino de cada cobertura ou proteção.

As telhas, assim como os outros materiais de cobertura deverão apresentar dimensões e formatos adequados à perfeita concordância, garantindo perfeita estanqueidade do conjunto. Todo material destinado à execução do serviço em epígrafe, chapas, fixações, calafetações, etc. deverão ser



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 73

obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior. Em caso de uma mesma cobertura, esses materiais deverão proceder de um único Fabricante.

As peças deverão apresentar superfícies uniformes, sem manchas, secas e isentas de quaisquer defeitos que comprometam sua aplicação, tais como: ranhuras, rachaduras, lascamentos, trincas, empenamentos, etc.

Para emprego das telhas, acabamentos e outros elementos deverão seguir, rigorosamente, o Projeto de Arquitetura, porém, a execução do serviço deverá obedecer minuciosamente às instruções do Fabricante e só poderá ser executada por profissionais especializados.

Caberá a Contratada assentar os materiais utilizados com as respectivas fixações, nos vãos e locais apropriados.

Qualquer dificuldade no cumprimento desta especificação por parte da Contratada ou dúvida decorrente de sua omissão deverá ser discutida previamente a Fiscalização da Contratante.

Quando a armação for em estrutura metálica, deverá ser executada de acordo com o dimensionamento do projeto e normas específicas, sendo a espessura e demais dimensões indicadas para cada caso.

Critério de medição: Será medido pela projeção da cobertura em (m²), como indica o projeto ou especificado na planilha.

32. Impermeabilizações

As impermeabilizações de coberturas devem ser refeitas periodicamente de acordo com as recomendações do fabricante. Recomenda-se a retirada de todo o revestimento, limpeza da área a ser tratada, verificação dos caimentos, das argamassas da base e das furações, e refazimento completo da impermeabilização. Onde for possível, poderá ser substituída por cobertura de telhado.

Critério de medição: As impermeabilizações serão medidos por área impermeabilizada medida no local em metro quadrado (m²), conforme especificado na planilha.

33. Pontos de Corrosão

Será realizada a limpeza da área afetada, que poderá ser manual, através de escovas de aço, ou mecânica, através de esmeril ou jateamento grimalha. Após a limpeza deverá ser medida a espessura da chapa na região afetada para avaliação das condições de segurança e da necessidade de reforço da estrutura. A recomposição da pintura, através de procedimento análogo ao da aplicação original e recomendações dos fabricantes, será executada após a avaliação e eventual reforço estrutural. Na aceitação dos serviços de estruturas metálicas se fará necessário apresentar Laudo de Inspeção de Pintura emitido por um profissional filiado a ABRACO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CORROSÃO.

34. Trincas em Soldas e Chapas de Base

As trincas que vierem a ser detectadas tanto em soldas quanto nos materiais de base, deverão ser recuperadas de acordo com as recomendações da AWS. O frequente aparecimento de trincas na mesma região justifica uma avaliação e eventual reforço da estrutura.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 74

35. Falhas na Pintura

As falhas ou manchas na pintura da estrutura deverão ser recuperadas de conformidade com os procedimentos originais e recomendações dos fabricantes. Deverá ser pesquisada a causa do aparecimento das falhas e manchas, a fim de evitar a sua reincidência.

36. Execução de Telhas Metálicas

As novas telhas de cobertura deverão obedecer ao padrão atualmente existente, com a substituição das peças de encaixe necessárias para a perfeita fixação das telhas. Toda a substituição das telhas de cobertura deverá ser executada após o término dos serviços de recuperação e realinhamento da estrutura de cobertura.

Substituição de todas as telhas danificadas por outras telhas de mesma especificação;

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, obedecendo às especificações do fabricante, sob pena de impugnação dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO.

Critério de medição: Será medido pela projeção da cobertura em (m²), como indica o projeto ou especificado na planilha.

37. Troca de Perfis da Estrutura Metálica

Em caso de impossibilidade de recuperação de peça metálica da sua estrutura a substituição de perfis deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

38. Estruturas de Madeira / Cobertura

As estruturas de madeira deverão ser executadas de acordo com o projeto, em madeira de primeira qualidade, isenta de nós, brocas, carunchos, fissuras ou fibras inclinadas ou torcidas.

A madeira deverá estar seca e as peças deverão ser cortadas de acordo com os detalhes do projeto, de forma que os encaixes, ligações e articulações sejam perfeitos. Qualquer peça empenada ou com encaixes inadequados deverá ser substituída. As escareações, furações, fresamentos e ranhuras deverão ser feitas com máquinas apropriadas.

Os frechais, contrafrechais, terças e cumeeiras deverão ser emendados somente sobre os apoios onde as esperas deverão se localizar sem ultrapassar o comprimento máximo igual a altura da peça emendada.

As emendas e ligações das pernas, pendurais, escoras e tirantes das tesouras deverão, obrigatoriamente, ser feitas com estribos, braçadeiras e chapas de aço, cujos parafusos deverão ser reapertados periodicamente até a paralisação do afrouxamento decorrente do trabalho e secagem da madeira.

As ripas deverão ser pregadas nos caibros, espaçadas de acordo com o tipo de telha a ser empregado, não sendo aceitas ripas rachadas, lascadas ou com nós e falhas.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 75

Todo o madeiramento, quando indicado pela fiscalização, deverá ser tratado com produtos anticupim, antibrocas e repelentes de água.

O trânsito, durante a execução dos serviços, será sempre sobre tábuas, nunca sobre telhas. A recomposição de elementos da cobertura deve ser feita sempre que forem observados vazamentos ou telhas quebradas. Deve-se seguir sempre os manuais do fabricante, e nunca fazer a inspeção ou troca de elementos com as telhas molhadas.

Critério de medição: A execução de estruturas de madeira será medido in loco, conforme planilha.

38.1. Ataques de Fungos de Apodrecimento

Deverão ser observados os cuidados necessários para evitar o apodrecimento das peças de madeira provocado pelo ataque de fungos, que ocorre na conjunção de condições favoráveis de umidade, oxigênio livre (ar) e temperatura.

Deverão ser removidas as causas da umidade, como as provenientes de goteiras em telhados, as resultantes do afastamento deficiente de águas pluviais e as decorrentes do acúmulo e condensação de águas em pontos localizados.

Será dispensada atenção especial aos elementos estruturais em contato com o solo, verificando-se o estado de conservação do trecho situado na chamada “Zona de Afloramento” (de 50 cm abaixo da superfície do terreno até 50 cm acima), onde ocorrem as condições favoráveis ao rápido apodrecimento do material.

Se for constatado o apodrecimento de peças da estrutura, será executada inicialmente a remoção do material deteriorado através de ferramentas manuais ou mecânicas adequadas, mantendo-se as condições de segurança da estrutura. A seguir será efetuada avaliação da extensão dos danos e a necessidade de reforço ou de substituição das peças enfraquecidas. De preferência, estes procedimentos deverão ser realizados com apoio de parecer emitido pelo autor do projeto e/ou de técnico especializado.

38.2. Ataques de Organismos Xilófagos

Durante as inspeções periódicas deverá ser pesquisada a existência de ataque dos elementos estruturais por cupins, brocas, carunchos ou outros organismos xilófagos.

São indícios de ataques por cupins a ocorrência de som típico ou “oco”, obtido através da percussão dos elementos estruturais, a existência de “túneis de terra” nas proximidades da estrutura ou ainda excrementos ou resíduos característicos. A confirmação do ataque poderá ser realizada através do punctionamento da peça com estilete ou formão.

Constatado o ataque, deverão ser providenciadas a eliminação dos insetos e a imunização da madeira com produtos adequados. Também deverá ser avaliada a extensão dos danos existentes e a necessidade de reforço ou substituição das peças enfraquecidas. De preferência, estes procedimentos deverão ser realizados com apoio de parecer emitido pelo autor do projeto e/ou de técnico especializado.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 76

38.3. Dispositivos de Ligação

Serão examinados os dispositivos de ligação, verificando-se a sua integridade e as condições gerais de fixação. Em especial, verificar-se-á a existência de parafusos frouxos, o que indicam movimentação atípica da estrutura, não prevista em projeto. De início os parafusos deverão ser novamente apertados. O afrouxamento constante de um mesmo parafuso justifica uma avaliação e eventual reforço da estrutura, de preferência com orientação do autor do projeto e/ou de técnico especializado.

38.4. Contraventamentos

Deverá ser realizada a inspeção geral dos contraventamentos da estrutura, verificando-se a sua integridade e as ligações à estrutura principal. Os reparos necessários serão realizados sob orientação do autor do projeto e/ou de técnico especializado.

38.5. Deslocamentos Excessivos

Deslocamentos anormais dos componentes da estrutura deverão ser identificados e adequadamente aferidos, utilizando-se eventualmente instrumentos de medida. O acompanhamento e a evolução dos deslocamentos deverão ser, de preferência, realizados com o apoio do autor do projeto e/ou de técnico especializado.

38.6. Fissuras e Fendas

Deverá ser observada a presença de fissuras e fendas nos elementos estruturais e ainda de eventuais zonas de esmagamento ou de flambagens localizadas, decorrentes de carregamentos não previstos ou de mau desempenho da estrutura. Eventuais reparos e reforços necessários serão realizados sob orientação do autor do projeto e/ou de técnico especializado.

39. Falhas na Pintura

As falhas ou manchas na pintura das estruturas deverão ser recuperadas de conformidade com os procedimentos originais e recomendações dos fabricantes. As causas do aparecimento das falhas e manchas serão pesquisadas a fim de se evitar a sua reincidência.

40. Instalações Elétricas

40.1. Normas Gerais

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT, e sua instalação obedecerá rigorosamente às especificações, o posicionamento, a quantificação e as demais indicações constantes do Termo de Referência fornecido ao Contratado e orientação da Fiscalização.

40.2. Cabos e Fiação

Os condutores, de uma maneira geral, deverão ser instalados de modo a suportarem apenas esforços compatíveis com sua resistência mecânica.

As emendas e as derivações de condutor deverão ser cuidadosamente isoladas, com fita isolante de comprovada eficiência aderente, de modo a apresentarem nível de isolamento, no mínimo,



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 77

equivalente ao do respectivo condutor. Todas estas devem ser feitas dentro de caixas de passagem e derivação.

No puxamento de cabos e fios em dutos não deverão ser utilizados lubrificantes orgânicos; somente grafite ou talco.

Critério de medição: Será medido por cabos instalados por metro (m), como indica o projeto e planilha.

40.3. Quadros Elétricos

Os diversos quadros de uma área deverão ser perfeitamente alinhados e dispostos de forma a apresentar conjunto ordenado.

Os quadros para montagem aparente deverão ser fixados às paredes ou sobre o piso, através de chumbadores, em quantidades e dimensões necessárias à sua perfeita fixação. A fixação dos eletrodutos aos quadros deverá ser feita por meio de buchas e arruelas roscadas.

As fases deverão ser identificadas com pintura nas seguintes cores:

- Fase A – a critério da Contratada
- Fase B – a critério da Contratada
- Fase C – a critério da Contratada
- Neutro – azul claro
- Terra – verde

A fixação do cabeamento deverá ser provida de conectores do tipo reforçado e pré-isolado, com olhal para ligação terminal e luva de compressão para a conexão do condutor.

Critério de medição: Será medido por unidades de quadros instalados, como indica o projeto e/ou planilha.

40.4. Disjuntores

Todos os disjuntores de baixa tensão deverão ser do mesmo fabricante, devendo ainda ser garantida por este a integridade de todos os componentes do sistema em função dos níveis de curto-circuitos adotados.

As especificações limitam-se a direcionar os disjuntores e respectivas localizações, porém deverá ser seguido o diagrama unifilar para determinação das capacidades e os disjuntores a serem utilizados, assim como o projeto de supervisão predial para determinar quais serão de acionamento ou supervisão remota.

Normas técnicas



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 78

A fabricação e o ensaio dos disjuntores deverão seguir as seguintes normas:

NBR IEC 60898: fixa as condições exigíveis a disjuntores com interrupção no ar de corrente alternada 60Hz, tendo uma tensão nominal até 440V (entre fases), uma corrente nominal até 125A e uma capacidade de curto-circuito nominal de até 25kA. Os disjuntores são projetados para uso por pessoas não qualificadas e para não sofrerem manutenção;

NBR IEC 60947-2: estabelece que as instalações sejam manuseadas por pessoas especializadas e engloba todos os tipos de disjuntores em BT.

Critério de medição: Será medido por unidades de disjuntores instalados, como indica o projeto e/ou planilha.

40.5.Generalidades

As hastes de aterramento serão do tipo Copperweld de 5/8"x 2,40m. Os eletrodutos e conexões serão de PVC rígido fabricados por marca de boa qualidade. As junções dos eletrodutos e demais equipamentos de condução e sustentação das fiações serão executadas com a utilização de luvas e as ligações dos mesmos com a utilização de caixas que conterão arruelas apropriadas, sendo todas as junções vedadas com adesivo. Não serão empregadas curvas com deflexão maior que 90 graus. Em todos os desvios e/ou conexões dos eletrodutos, deverão ser utilizados curvas e luvas

A instalação elétrica poderá ser retirada para execuções dos serviços e posterior relocação obedecendo às normas da ABNT e o projeto existente. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de PVC. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores ou em conformidade com projeto de instalações elétricas. As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas. A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

41. Instalações Pluviais

Na manutenção das calhas deverão ser realizados serviços de limpeza e de desobstrução; reparos de trechos e de fixações; inspeção de uniões, calhas x tubos;

A limpeza das calhas deverá ser realizada de forma a desobstruí-las e que não venham a danificar as mesmas;

A instalação dos condutores e das calhas deverá obedecer às inclinações indicadas na Norma 10844.

Os condutores horizontais do sistema devem ser de Aço Galvanizado, salvo indicação contrária constante do Projeto, porém sempre apresentando a declividade mínima de acordo com a Norma e orientação da Fiscalização. O recolhimento de águas pluviais em áreas livres será feito por meio de ralos, caixas de areia, trincheiras drenantes ou grelhas, obedecendo ao projeto ou orientação da Fiscalização.

As águas pluviais não devem ser lançadas em redes de esgoto usadas apenas para águas residuárias (despejos, líquidos domésticos ou industriais).



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 79

As superfícies horizontais de laje devem ter declividade mínima de 0,5%, de modo que garanta o escoamento das águas pluviais, até os pontos de drenagem previstos.

As calhas de beiral e platibanda devem, sempre que possível, ser fixadas centralmente sob a extremidade da cobertura e o mais próximo desta.

O diâmetro interno mínimo dos condutores verticais de seção circular é 70mm.

Nas tubulações enterradas, devem ser previstas caixas de areia sempre que houver conexões com outra tubulação, mudança de declividade, mudança de direção e ainda a cada trecho de 20m nos percursos retilíneos.

Na intervenção na cobertura das quadras as calhas existentes deverão ser limpas e substituídas caso necessário, os suportes das calhas deverão ser restaurados e instalados pontos de fixação para escada e cinto de segurança ao longo das laterais da cobertura, de modo a facilitar a manutenção posterior das calhas.

Critério de medição: Sua medição será realizada após calhas e condutores assentados medidos em metro (m) conforme indicado na planilha.

42. Pinturas

Na constatação de falhas ou manchas, ou mesmo em caso de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deve-se realizar o lichamento completo da área ou componente afetado, tratamento da base ou da causa do aparecimento das manchas ou falhas, quando houver.

Posteriormente, procede-se à recomposição total da pintura nas mesmas características da original, ou com novas características se assim for determinado.

Critério de medição: Sua medição será realizada pela área pintada contabilizada em (m²).

43. Pintura/Demarcação em Quadra Poliesportiva

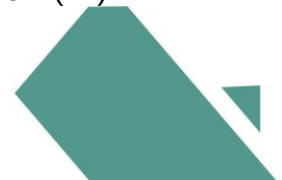
Na manutenção da pintura em quadra de esportes primeiramente é necessário proceder-se a uma limpeza da área a ser pintada, em seguida, aplicar-se-á a tinta apropriada para piso, com utilização de rolo ou pincel, a critério da Fiscalização, porém com, no mínimo, 03 demãos. Usar tinta de boa qualidade comprovada por seu uso constante em obras e serviços semelhantes, desde que, previamente, aprovadas pela Fiscalização. Essa pintura à base de emulsão acrílica será aplicada, sobre o piso do estacionamento para demarcação das vagas de veículos, inclusive a dos portadores de deficiência e sua respectiva área de circulação, sobre o piso da quadra, na demarcação da mesma e sobre os degraus intermediários das arquibancadas, de acordo com os detalhes do projeto.

Critério de medição: Sua medição será realizada após áreas pintadas contabilizada em (m²).

44. Revestimento de Pisos

Se placas ou peças do revestimento se destacarem, deverá ser retirado o revestimento de toda a área em volta e verificar a existência ou não de problemas na estrutura do piso. Se houver problemas de dilatação excessiva, recomenda-se a substituição de todo o piso por elementos mais flexíveis. Se não, procede-se à recomposição do piso adotando-se o mesmo processo construtivo descrito nas Práticas de Construção correspondentes.

Critério de medição: Sua medição será realizada após pisos assentados em (m²).



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 80

45. Tela de Nylon

Sobre os muros limítrofes atrás das traves das quadras de esportes, serão colocadas ou recolocadas telas de nylon, executando-se um fechamento entre esses muros e a cobertura metálica, conforme designação da Fiscalização.

Critério de medição: Sua medição será realizada em (m²).

46. Equipamentos Esportivos

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, fixa conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme planilha.

47. Disposições Gerais

- Após a conclusão dos serviços e antes da entrega dos serviços será feita uma limpeza geral;
- Todos os respingos e outros excessos de tinta serão removidos com removedor adequado.

48. Disposições Finais

Qualquer discrepância nestas especificações, referentes aos processos construtivos, traços, ou até mesmo alterações nas especificações de materiais e serviços constantes no orçamento, será esclarecida, através da Fiscalização, pelo Órgão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, assim como serão também, dirimidas as eventuais dúvidas originadas por estas mesmas alterações.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 81

ANEXO B DO ANEXO I - LOCALIZAÇÃO DAS TABELAS DE PREÇOS

As Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), disponível no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal [http:// www.caixa.gov.br/site](http://www.caixa.gov.br/site), e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), disponível no endereço eletrônico <http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos>.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 82

ANEXO C DO ANEXO I - COMPOSIÇÃO BDI

		
Secretaria Municipal da Educação (SME)		
Av. Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres • CEP 60.170-002 Fortaleza		
COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00%
S	Seguros	0,40%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
G	Garantias	0,40%
	Total	5,36%
Benefício		
L	LUCRO	6,16%
	Total	6,16%
Impostos		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	4,50%
	Total	11,15%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I $BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$		
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		25,92%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB:4,5%)		
2)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 83

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações do Município de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

1. Formação do Preço (percentual de desconto)

ITEM Nº XX

ESPECIFICAÇÃO - Eventuais serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados nas instalações físicas prediais do Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação X;	PERCENTUAL DE DESCONTO
MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA _____	

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 84

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 85

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ / ____

Pregão Eletrônico nº

Processo nº P982697/2019

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, às fls. _____, do Processo nº P982697/2019, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal da Educação - SME, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº _____

II Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, , **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, 12.255 de 06 de setembro de 2007, 13.512 de 30/12/14, 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONSTITUI

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) COM DESONERAÇÃO E DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE), ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO, DEMOLIÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, TRANSPORTE OU ADAPTAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA E OS ANEXOS- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), DISTRITOS, ACADEMIA DO PROFESSOR E ALMOXARIFADOS, ENFIM, EM TODAS AS EDIFICAÇÕES SOB ADMINISTRAÇÃO DA SME, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I- Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores**



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 86

classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P982697/2019.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M. de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M. de 30/12/2014.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 87

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados, por desconto registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- e) A empresa DETENTORA DO REGISTRO **que não tiver sede ou filial no município de Fortaleza-CE ou região metropolitana** deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato. A DETENTORA DO REGISTRO deverá apresentar contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel para as bases de apoio.
- f) A base de apoio deverá possuir no mínimo o seguinte:
 - um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica.
 - uma linha de telefone fixo com atendente no horário comercial, dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, de uso funcional do coordenador da base de apoio e do Engenheiro responsável pela empresa;
 - sala técnica com equipe de técnicos e engenheiros capacitados para atenderem às exigências e serviços objeto do contrato;
- g) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- h) Atender unicamente aos chamados procedentes da Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Educação – SME, conforme distribuição dos itens do Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020 e cumprir todos os prazos e condições constantes no Anexo I- Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020..
- l) Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- i) Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria Municipal da Educação – SME, refazendo e retificando às suas expensas os serviços contestados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no CONTRATO.
- j) Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a DETENTORA DO REGISTRO com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como fica responsável pelo custo de danos materiais e mesmo os



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 88

ocasionais por eventuais acidentes de trabalho.

k) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, peças de reposição, uniformes, EPI, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados.

l) Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.

m) Manter durante todo o CONTRATO, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil e Eletricista legalmente registrados junto ao CREA, como responsáveis técnicos do CONTRATO e serviços.

n) Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço.

o) Apresentar no primeiro dia útil da semana subsequente à execução dos serviços relatório dos atendimentos efetuados na semana anterior, ou quando solicitado pela Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial e/ou pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

p) Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor.

q) Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos.

r) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria Municipal da Educação – SME poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da DETENTORA DO REGISTRO, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

s) Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

t) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da DETENTORA DO REGISTRO permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho.

u) A DETENTORA DO REGISTRO deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, **por no mínimo 02 (dois) anos**, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, assegurado pelo art. 73, § 2º da Lei 8666/93.

v) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de engenharia, conservação, de manutenção, materiais, equipamentos e peças de reposição, objeto desta Ata de Registro de Preços e descritos no Anexo I- Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020, em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela PARTICIPANTE DO REGISTRO, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 89

x) Encaminhar ao órgão PARTICIPANTE DO REGISTRO de preços, sempre que solicitado, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação de sua formação técnica, podendo o órgão PARTICIPANTE DO REGISTRO impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias.

z) Atender às instruções do órgão PARTICIPANTE DO REGISTRO de preços quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do órgão PARTICIPANTE DO REGISTRO de preços.

Subcláusula Quarta - Caberá ainda ao detentor do registro de preço:

a) Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

b) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

c) Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do ÓRGÃO PARTICIPANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

D) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

e) A empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados e com os EPI exigidos conforme a natureza dos serviços, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações do ÓRGÃO PARTICIPANTE sendo constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais: eletricista de redes elétricas de baixa tensão (com curso de NR 10), bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, pedreiro e técnico de telefonia;

f) Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais acima, a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá constar obrigatoriamente no seu quadro de empregados, Engenheiro Civil devidamente reconhecido pelo CREA.

g) No caso de serviços de conservação, manutenção, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, objeto desta ARP, que necessite de um profissional não relacionado acima para executar as tarefas, a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal.

h) A empresa deverá comprovar qualificação técnica através de certificados, acervos, registros em carteira de trabalho, etc., de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.

i) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que executou serviços do objeto do Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

j) Os serviços previstos deverão ser executados por técnicos/profissionais capacitados;

k) A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS será responsável por todos e quaisquer danos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros em decorrência da inexecução



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 90

ou da execução inadequada dos serviços requisitados;

Subcláusula Quinta - Caberá ainda ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/1993 e demais normas pertinentes:

- a) Expedir autorização de serviços;
- b) Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços e material a ser fornecido através de servidor (Gestor) devidamente designado para tal;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos/materiais instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações e/ou normas.
- g) Promover o pagamento dos serviços à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS;
- h) Notificar a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS quando: da realização de serviços sem qualidade técnica e/ou com utilização de material de qualidade inferior; pelo não cumprimento de prazos; pelo acabamento realizado e por todo e qualquer vício que coloque em risco a execução e entrega do objeto.
- i) Aplicar as penalidades previstas em Lei e nestes instrumentos.
- j) O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio da Coordenadoria de Infraestrutura fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS.
- k) Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do ÓRGÃO PARTICIPANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:
 - Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato;
 - Aferição técnica dos trabalhos realizados;
 - Avaliação de satisfação das unidades atendidas;
 - Regularidade da mão de obra terceirizada quanto aos aspectos técnicos;
 - Condições de segurança;
 - Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes;
 - Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA/CAU, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras;
 - Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.
- l) O ÓRGÃO PARTICIPANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 91

m)O ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá, ainda, designar fiscal competente para avaliar a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

Subcláusula Sexta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas Propostas de Preços das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, Anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As prestações de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeiro – Quanto ao recebimento:

11.1. O Recebimento Provisório se dará após a aceitação dos serviços pelo engenheiro fiscal e diretor(a) da unidade escolar, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, onde se verifica a qualidade e quantidade dos serviços especificados com o objeto contratual, devendo ser feita por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

11.2. Para a aceitação dos serviços, além do boletim de medição se faz necessário a entrega do



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 92

memorial de cálculo, cronograma de execução, memorial descritivo, da planta iluminada (layout) identificando a área onde os serviços foram executados, diário de obras e relatório fotográfico datado das áreas que sofreram intervenção antes e depois da execução dos serviços.

11.2.1. É dever da CONTRATADA, disponibilizar em seus serviços *in loco* o caderno para registro dos serviços que serão executados, assim denominados, Livro de Ordem, para que a fiscalização possa acompanhar e registrar suas observações. O livro de ordem deve conter as informações pertinentes aos serviços de acordo com a Resolução Nº 1.024 de 21/08/2009 que dispõe sobre a *obrigatoriedade do livro de ordem de obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao sistema Confea/Crea*.

11.2.1.1. O Diário de Obras poderá ser admitido como Livro de Ordem, em consonância com o art. 5º desta resolução.

11.2.2. Os relatórios fotográficos devem vir datados em ordem cronológica e mostrar os ambientes que devem receber os serviços a serem executados e dos serviços em execução e finalizados. Serviços e equipamentos utilizados de forma temporária devem ser apresentados no relatório fotográfico como comprovação da utilização dos mesmos.

11.3. Na aceitação dos serviços de estruturas metálicas, se faz necessário apresentar além dos documentos do item 18.2 Laudo de inspeção de pintura emitido por um profissional filiado a ABRACO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CORROSÃO ou que seja associado/filiado ao Comitê Brasileiro de Corrosão – ABNT/CB -043, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

11.4. Os serviços que exijam ensaios, testes e demais provas para serem executados de acordo com as normas técnicas oficiais, serão recebidos em consonância com o Art. 75 da Lei 8.666/93.

11.5. O Recebimento Definitivo se dará 90 (noventa) dias após o recebimento do termo provisório e após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de não conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **no Banco do Bradesco** com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pelo órgão participante do registro de preços:

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições dos serviços;
- b) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.
- f) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 93

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

Subcláusula Primeira - Os pagamentos serão feitos, preferencialmente, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após conferida e atestada a respectiva medição dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações pelo gestor do contrato, segundo as exigências administrativas em vigor, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, **no BANCO BRADESCO S/A**.

Subcláusula Segunda – Para o pagamento dos serviços executados, a detentora do registro de preços deverá entregar ao órgão ou entidade PARTICIPANTE DO REGISTRO, imediatamente após atestada a medição, todos os documentos exigidos no item 18.2. do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital .

Subcláusula Terceira - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade CONTRATANTE ou por quem o mesmo autorizar.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Quinta – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Sexta - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora do registro de preços em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020.

Subcláusula Oitava - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Nona – Se o objeto não for entregue conforme condições desta Ata, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

Subcláusula Décima - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 94

- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Subcláusula Primeira - Quanto à execução do serviço:

a)As demandas dos serviços de engenharia identificadas pela Detentora do Registro de Preços, não enquadradas no item 13.3, deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME, que terá como função validar a solicitação e acompanhar toda a execução do CONTRATO.

b)Os orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos do **SINAPI**, com base no mercado local.

Nos casos em que a Tabela Insumos do **SINAPI** não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da **SEINFRA/CE**.

b)A Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a sua urgência, para em seguida solicitar a sua execução, por meio de Autorização de Serviço que poderá ser enviada via fax ou via correio eletrônico ou ainda entregue pessoalmente ao Coordenador Técnico, profissional previamente indicado pela CONTRATADA, que no **prazo máximo de até 04 (quatro) horas para serviços emergenciais e 24 (vinte e quatro) horas para os demais serviços, contados da solicitação**, enviará profissional capacitado para detectar o problema e apontar as soluções, **apresentando orçamento em até 12 (doze) horas para serviços emergenciais, e em até 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços, contados do recebimento da Autorização**, constando a discriminação dos serviços a serem realizados conforme Tabelas SINAPI e SEINFRA adotadas como base no processo licitatório, já inserido o percentual de desconto para análise e aprovação.

c) -A Contratada, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);

Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;2);

O produto (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE *VALOR UNITÁRIO);2).



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 95

Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR * ITEM DE SERVIÇO);2).

D)Depois de analisado e aprovado o orçamento pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME ficará estabelecido o **prazo máximo de 08 (oito) horas para início da execução de serviços emergenciais e 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços**, devendo o Coordenador Técnico da detentora do registro de preços acionar os profissionais necessários ao pronto atendimento do chamado, montando e controlando as equipes, bem como todo o ferramental e instrumental que disponibilizará, além de materiais e peças que se fizerem necessários. O não atendimento no prazo sujeitará a detentora do registro de preços a uma **multa de 10% (dez por cento)** sobre o preço do serviço requisitado;

E)A administração da execução dos serviços ficará a cargo de Engenheiro designado pela detentora do registro de preços, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Mestre de Obras e/ou Técnico em Edificações.

f)O deslocamento de qualquer equipe até o “ponto de atendimento” deverá ser precedido de comunicado formal à Secretaria Municipal da Educação – SME, por parte da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, informando ainda o dia e hora em que está previsto o seu comparecimento, ocasião em que proverá o meio de transporte adequado aos profissionais que comporão a equipe, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

g)Todos os serviços, peças, materiais, equipamentos e ferramentais a serem empregados pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverão ser de qualidade, novos e atenderem a todas as Normas da ABNT e das Concessionárias de serviços públicos locais, estando ainda sujeitas a testes de qualidade ou outros que por ventura se fizerem necessários a fim de comprovação da boa execução dos serviços;

h)Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando forem solicitados reparos ou correções em prédios distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material/peças – para a execução dos mesmos sem prejuízo ou custos adicionais para a Secretaria Municipal da Educação – SME.

i)A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá dar pronto atendimento às solicitações de serviços e às reclamações e/ou observações feitas pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, refazendo e ratificando, às suas expensas, todas as não conformidades verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeito às penalidades previstas no CONTRATO;

j)A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá responder no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** às Notificações expedidas pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

l)Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho, deverão ser previamente informados a Secretaria Municipal da Educação – SME, que assumirá a condução dos trabalhos;

m)Nos preços constantes das Tabelas de Preços da SINAPI e da SEINFRA/CE já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 96

- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços.
- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços solicitados, discriminados;
- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;
- Carga, transporte (ida/volta), descarga e montagem de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços. A empresa deve apresentar a apólice à CONTRATANTE;
- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar;

n)Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao ÓRGÃO PARTICIPANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

o)Na execução dos serviços serão instalados, quando necessário e/ou a critério da SME, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos;

p)Sempre que solicitada, a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá informar à Fiscalização, o efetivo de mão-de-obra nos serviços em execução, em horários pré-determinados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

q)Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

r)A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura.

s)Possível acréscimo de serviços, não previsto em orçamento, deverá ser aprovado formalmente pela fiscalização.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 97

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira: Os serviços deverão ser executados nas dependências de todos os prédios pertencentes e locados e os que por ventura venham ser adquiridos e/ou locados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, integrantes da Rede Municipal de Ensino e Anexos, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h às 17h, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário, devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

a) O representante da SME e da empresa vencedora do certame farão conjuntamente, medições únicas, exceto as que excederem 60 (sessenta) dias, que serão apresentadas a primeira com 60 (sessenta) dias e as demais mensais, 30 (trinta) dias a partir do dia da primeira medição, correspondente ao autorizado para início do serviço, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela SME, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

b) Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

c) Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas CONCORRENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: De acordo com a Lei 12.305 de 02/08/2010 que versa da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, aplica-se a detentora do registro de preços:

a) O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.

b) O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

c) As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art. 24.

d) Em conformidade com a Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, de 05 de julho de 2002, o qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, a detentora do registro de preços deverá realizar segundo os artigos abaixo:

Os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 98

§ 1º. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de “bota fora”, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei, obedecidos os prazos definidos no art. 13 desta Resolução.

§ 2º. Os resíduos deverão ser destinados de acordo com o disposto no art. 10 desta Resolução.

Os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Lei Municipal nº 10.340 de 28/04/2015 que altera os arts. 1º ao 33º da Lei 8.408 de 24/12/1999, e dá outras providências. Estabelece grandes geradores e responsáveis conforme Art 1º:

São considerados grandes geradores e responsáveis pelo custeio dos serviços de segregação prévia, acondicionamento, transporte interno, armazenamento, coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos ou disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, os geradores de resíduos sólidos não perigosos, em volume igual ou superior a 100l/dia; os geradores de resíduos da construção civil, em volume igual ou superior a 50l/dia; e os geradores de resíduos sólidos, classificados como perigosos, independentemente do volume gerado.

Art. 7º - Os serviços de coleta e transporte externo de resíduos sólidos só poderão ser prestados por pessoas jurídicas, devidamente credenciadas pelo Município de Fortaleza.

§ 4º - É obrigatório o registro de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), nos termos do regulamento, quando da prestação dos serviços citados no caput deste artigo.

Constitui infração a inobservância de qualquer preceito desta Lei e de seu regulamento, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada artigo, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis.

Considera-se infrator toda e qualquer pessoa física ou jurídica que, na condição de gerador, transportador, destinatário final ou responsável técnico, descumprir qualquer das normas constantes desta Lei e de seu regulamento.

a) A detentora do registro de preços deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRCC para aprovação conforme descrito no Art. 3º do Decreto Municipal nº 13.732 de 28/12/2015. E somente poderá elaborar o PGRCC aquele que possua o cadastro técnico municipal conforme o Art 4º do referido decreto.

De acordo com o art 19º do Decreto Municipal acima mencionado, estão dispensados da exigência do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos os grandes geradores de resíduos da Construção Civil cujos serviços sejam isentos de licença, nos termos do art. 19, incisos I a VI, da Lei nº 5530, de 23 de dezembro de 1981, devendo, entretanto, custear as etapas referentes ao transporte externo e à destinação final ambientalmente adequada dos seus resíduos gerados.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 99

De acordo com o art. 19º da LEI 5530 de 17/12/1981 a CONTRATADA poderá se isentar da apresentação do PGRCC caso seus serviços estejam relacionados conforme listados abaixo:

- I - Limpeza e pintura, interna ou externa, que não dependem de tapumes ou andaimes no alinhamento dos logradouros;
- II - Concertos em pisos, pavimentos, paredes ou muros, bem como substituição de revestimentos;
- III - Construção e reconstrução de passeios e muros até 3,00m de altura, no alinhamento dos logradouros, cujos alinhamentos encontrem-se oficialmente definidos;
- IV - Substituição ou concertos de esquadrias, sem modificar o vão;
- V - Substituição de telhas ou de elementos de suporte da cobertura, sem modificação da sua estrutura;
- VI - Concertos de instalações elétricas, hidráulicas e/ou sanitárias.

Parágrafo Único - O órgão competente da Prefeitura expedirá licença especial para os serviços de "Reparos Gerais", referentes a pequenas reformas que não impliquem em demolição de paredes estruturais, podendo entretanto, constar de acréscimos até 40,00m² (quarenta metros quadrados), com colocação de lajes tipo PM, Volterrana, gesso ou similar.

Caso o empreendimento não seja passível de PGRS pela não geração de resíduos dentro das exigências da lei municipal, o empreendedor, quando dos pedidos de alvará de funcionamento, construção ou reforma, registro sanitário, licença ambiental e autorização para demolição, reparos gerais ou corte de vegetação arbórea, poderá apresentar uma autodeclaração para atividades que não se enquadram como grandes geradoras de resíduos, ficando sob responsabilidade do representante legal da empresa as informações prestadas e sujeitas à confirmação pela fiscalização municipal.

O material proveniente da terraplanagem e de escavações de sedimentos areno-argilosos será destinado às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Fortaleza e autorizadas pela Secretaria de Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Todo ou parte desses sedimentos podem ser utilizados na própria obra, diretamente ou posteriormente, desde que estocados em áreas da própria obra ou em áreas licenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

a) A detentora do registro de preços deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

- NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
- NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA;
- NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- NR 15: Atividades e Operações Insalubres;
- NR 16: Atividades e Operações Perigosas;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 100

NR 17: Ergonomia;
NR 26: Sinalização de segurança;
NR 28: Fiscalização e Penalidades;
NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.
NR 35: Trabalho em altura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS

- a)Serviços de instalação, reparação, adaptação, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição da rede elétrica completa (luminárias, fios, cabos, tubulações, eletrodutos, quadros elétricos, subestação e seus acessórios);
- b)Serviços de instalação, reparação, adaptação, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição das instalações hidráulicas e sanitárias em geral, exceto tratamento de águas servidas;
- c)Adaptação, reposição, conservação ou manutenção preventiva e/ou corretiva das fiações e cabeamentos dos equipamentos de telefonia, dados e som, em redes estruturadas ou não, e de imagem, inclusive passagem e crimpagem de cabos;
- d)Serviços de impermeabilizações;
- e)Serviços de serralherias, de marcenarias, divisórias e demais peças de madeiras ou metálicas;
- f)Manutenção, reparação e/ou adaptação das instalações civis prediais;
- g)Serviços de alvenaria, revestimento e pavimentação em geral;
- h)Serviços de pintura em geral;
- i)Serviços de conservação e manutenção de estrutura metálica (pintura, troca de componentes físicos, aplicação de produtos antiferrugem/antioxidante nas estruturas metálicas e etc.);
- j)Serviços de conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das estruturas das torres de transmissão de dados, bem como das instalações elétricas/lógica, serviços de pintura das estruturas das torres de transmissão de dados;
- k)Serviços de conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das subestações;
- l)Serviços de conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, reparação e/ou reposição, e correção dos componentes do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;
- m)Serviços de instalação, reparação, adaptação, conservação ou manutenção preventiva e/ou corretiva, nas instalações de prevenção e combate a incêndio, inclusive hidrantes e mangueiras de incêndio;
- n)E outros conforme mostrados nas Tabelas de Preços SINAPI e SEINFRA/CE;
- o)TODOS OS SERVIÇOS DEMONSTRADOS ACIMA ESTÃO MINUCIOSAMENTE DETALHADOS NAS TABELAS DE PREÇOS QUE DEVERÃO SER UTILIZADAS PELOS LICITANTES NO MOMENTO DA OFERTA DE SEUS LANCES EM DESCONTOS PERCENTUAIS.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 101

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

b) A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 102

DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 103

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / XXXXX -
MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza - SME** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 104

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / ____

Processo nº **P982697/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO, DEMOLIÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, TRANSPORTE OU ADAPTAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA E OS ANEXOS- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), DISTRITOS, ACADEMIA DO PROFESSOR E ALMOXARIFADOS, ENFIM, EM TODAS AS



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 105

EDIFICAÇÕES SOB ADMINISTRAÇÃO DA SME, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA INDEPENDENTE DE TRANSLADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução: Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia estimada de R\$ _____(_____), não sujeito a reajustes.

5.1.1. O Percentual de Desconto é de _____, de acordo com o disposto na proposta de preços da Contratada, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos da contratante e será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **no Banco do Bradesco** com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pelo contratante :

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições dos serviços;
- b) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.
- f) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.
- h) Os pagamentos serão feitos, preferencialmente, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após conferida e atestada a respectiva medição dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações pelo gestor do contrato, segundo as exigências administrativas em vigor, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, **no BANCO BRADESCO S/A**.
- i) Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, imediatamente após atestada a medição, todos os documentos exigidos no item 18.2 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020 .



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 106

j) Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade CONTRATANTE ou por quem o mesmo autorizar.

k) A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

l) A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

m) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATANTE em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020.

o) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

p) Se o objeto não for entregue conforme condições deste instrumento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

q) - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Educação - SME, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência será iniciado quando da publicação do contrato e terá a validade de 12 (doze) meses, incluindo as eventuais prorrogações contratuais que lei permita.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 107

8.2. O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviços fornecida pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação - SME, contado da data do recebimento da citada Autorização pela empresa contratada.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O Recebimento Provisório se dará após a aceitação dos serviços pelo engenheiro fiscal e diretor(a) da unidade escolar, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, onde se verifica a qualidade e quantidade dos serviços especificados com o objeto contratual, devendo ser feita por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2. Para a aceitação dos serviços, além do boletim de medição se faz necessário a entrega do memorial de cálculo, cronograma de execução, memorial descritivo, da planta iluminada (layout) identificando a área onde os serviços foram executados, diário de obras e relatório fotográfico datado das áreas que sofreram intervenção antes e depois da execução dos serviços.

9.2.1. É dever da CONTRATADA, disponibilizar em seus serviços *in loco* o caderno para registro dos serviços que serão executados, assim denominados, Livro de Ordem, para que a fiscalização possa acompanhar e registrar suas observações. O livro de ordem deve conter as informações pertinentes aos serviços de acordo com a Resolução Nº 1.024 de 21/08/2009 que dispõe sobre a *obrigatoriedade do livro de ordem de obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao sistema Confea/Crea*.

9.2.1.1. O Diário de Obras poderá ser admitido como Livro de Ordem, em consonância com o art. 5º desta resolução.

9.2.2. Os relatórios fotográficos devem vir datados em ordem cronológica e mostrar os ambientes que devem receber os serviços a serem executados e dos serviços em execução e finalizados. Serviços e equipamentos utilizados de forma temporária devem ser apresentados no relatório fotográfico como comprovação da utilização dos mesmos.

9.3. Na aceitação dos serviços de estruturas metálicas, se faz necessário apresentar além dos documentos do item 18.2 Laudo de inspeção de pintura emitido por um profissional filiado a ABRACO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CORROSÃO ou que seja associado/filiado ao Comitê Brasileiro de Corrosão – ABNT/CB -043, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

9.4. Os serviços que exijam ensaios, testes e demais provas para serem executados de acordo com as normas técnicas oficiais, serão recebidos em consonância com o Art. 75 da Lei 8.666/93.

9.5. O Recebimento Definitivo se dará 90 (noventa) dias após o recebimento do termo provisório e após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de não conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa CONTRATADA **que não tiver sede ou filial no município de Fortaleza-CE ou região metropolitana** deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato. A CONTRATADA deverá apresentar contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel para as bases de apoio;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 108

10.2. A base de apoio deverá possuir no mínimo o seguinte:

- um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica.
- uma linha de telefone fixo com atendente no horário comercial, dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, de uso funcional do coordenador da base de apoio e do Engenheiro responsável pela empresa;
- sala técnica com equipe de técnicos e engenheiros capacitados para atenderem às exigências e serviços objeto do contrato;

10.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

10.4. Atender unicamente aos chamados procedentes da Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Educação – SME, conforme distribuição dos GRUPOS deste Termo de Referência e cumprir todos os prazos e condições constantes deste Termo de Referência;

10.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

10.6 Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria Municipal da Educação – SME, refazendo e retificando às suas expensas os serviços contestados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no CONTRATO;

10.7 Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a CONTRATADA com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como fica responsável pelo custo de danos materiais e mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho;

10.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, peças de reposição, uniformes, EPI, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados;

10.9 Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.;

10.10. Manter durante todo o CONTRATO, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil e Eletricista legalmente registrados junto ao CREA, como responsáveis técnicos do CONTRATO e serviços;

10.11. Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

10.12. Apresentar no primeiro dia útil da semana subsequente à execução dos serviços relatório dos atendimentos efetuados na semana anterior, ou quando solicitado pela Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial e/ou pela Secretaria Municipal da Educação – SME;

10.13. Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 109

10.14. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;

10.15. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria Municipal da Educação – SME poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

10.16. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.17. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho.

10.18. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, **por no mínimo 02 (dois) anos**, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, assegurado pelo art. 73, § 2º da Lei 8666/93.

10.19. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de engenharia, conservação, de manutenção, materiais, equipamentos e peças de reposição, objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela CONTRATANTE, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

10.20. Encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação de sua formação técnica, podendo a CONTRATANTE impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

10.21. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

10.22. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

10.23. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

10.24. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 110

10.25. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.26. A empresa CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados e com os EPI exigidos conforme a natureza dos serviços, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da CONTRATANTE sendo constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais: eletricitista de redes elétricas de baixa tensão (com curso de NR 10), bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, pedreiro e técnico de telefonia;

10.27. Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais acima, a CONTRATADA deverá constar obrigatoriamente no seu quadro de empregados, Engenheiro Civil devidamente reconhecido pelo CREA.

10.28. No caso de serviços de conservação, manutenção, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, objeto deste Termo de Referência, que necessite de um profissional não relacionado acima para executar as tarefas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal.

10.29. A empresa deverá comprovar qualificação técnica através de certificados, acervos, registros em carteira de trabalho, etc., de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.

10.30. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que executou serviços do objeto deste Termo de Referência.

10.31. Os serviços previstos deverão ser executados por técnicos/profissionais capacitados;

10.32. A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer danos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros em decorrência da inexecução ou da execução inadequada dos serviços requisitados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Expedir autorização de serviços;

11.2. Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato;

11.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços e material a ser fornecido através de servidor (Gestor) devidamente designado para tal;

11.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos/materiais instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações e/ou normas.

11.7. Promover o pagamento dos serviços à CONTRATADA;

11.8. Notificar a CONTRATADA quando: da realização de serviços sem qualidade técnica e/ou com utilização de material de qualidade inferior; pelo não cumprimento de prazos; pelo acabamento realizado e por todo e qualquer vício que coloque em risco a execução e entrega do objeto.

11.9. A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Coordenadoria de Infraestrutura fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

11.10. Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 111

CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- a. Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato;
- i) Aferição técnica dos trabalhos realizados;
- j) Avaliação de satisfação das unidades atendidas;
- k) Regularidade da mão de obra terceirizada quanto aos aspectos técnicos;
- l) Condições de segurança;
- m) Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes;
- n) Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA/CAU, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras;
- o) Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

11.11.O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

11.12.O CONTRATANTE deverá, ainda, designar fiscal competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.As demandas dos serviços de engenharia identificadas pela Contratada, não enquadradas no item 12.3, deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME, que terá como função validar a solicitação e acompanhar toda a execução do CONTRATO.

12.2.Os orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos do **SINAPI**, com base no mercado local.

Nos casos em que a Tabela Insumos do **SINAPI** não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da **SEINFRA/CE**.

12.3.A Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a sua urgência, para em seguida solicitar a sua execução, por meio de Autorização de Serviço que poderá ser enviada via fax ou via correio eletrônico ou ainda entregue pessoalmente ao Coordenador Técnico, profissional previamente indicado pela CONTRATADA, que no **prazo máximo de até 04 (quatro) horas para serviços emergenciais e 24 (vinte e quatro) horas para os demais serviços, contadas da solicitação, enviará profissional capacitado para detectar o problema e apontar as soluções, apresentando orçamento em até 12 (doze) horas para serviços emergenciais, e em até 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços, contados do recebimento da Autorização**, constando a discriminação dos serviços a serem realizados conforme Tabelas SINAPI e SEINFRA adotadas como base no processo licitatório, já inserido o percentual de desconto para análise e aprovação.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 112

12.4.A Contratada, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

- e) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);
- f) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;2);
- g) O produto (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE *VALOR UNITÁRIO);2).
- h) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR * ITEM DE SERVIÇO);2).

12.5.Depois de analisado e aprovado o orçamento pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME ficará estabelecido o **prazo máximo de 08 (oito) horas para início da execução de serviços emergenciais e 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços**, devendo o Coordenador Técnico da CONTRATADA acionar os profissionais necessários ao pronto atendimento do chamado, montando e controlando as equipes, bem como todo o ferramental e instrumental que disponibilizará, além de materiais e peças que se fizerem necessários. O não atendimento no prazo sujeitará a CONTRATADA a uma **multa de 10% (dez por cento)** sobre o preço do serviço requisitado;

12.6. A administração da execução dos serviços ficará a cargo de Engenheiro designado pela CONTRATADA, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Mestre de Obras e/ou Técnico em Edificações.

12.7.O deslocamento de qualquer equipe até o “ponto de atendimento” deverá ser precedido de comunicado formal à Secretaria Municipal da Educação – SME, por parte da CONTRATADA, informando ainda o dia e hora em que está previsto o seu comparecimento, ocasião em que proverá o meio de transporte adequado aos profissionais que comporão a equipe, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

12.8.Todos os serviços, peças, materiais, equipamentos e ferramentais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, novos e atenderem a todas as Normas da ABNT e das Concessionárias de serviços públicos locais, estando ainda sujeitas a testes de qualidade ou outros que por ventura se fizerem necessários a fim de comprovação da boa execução dos serviços;

12.9Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando forem solicitados reparos ou correções em prédios distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a CONTRATADA disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material/peças – para a execução dos mesmos sem prejuízo ou custos adicionais para a Secretaria Municipal da Educação – SME.

12.10. A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às solicitações de serviços e às reclamações e/ou observações feitas pela CONTRATANTE, refazendo e ratificando, às suas expensas, todas as não conformidades verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeito às penalidades previstas no CONTRATO;

12.11.A CONTRATADA deverá responder no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** às Notificações expedidas pela CONTRATANTE.

12.12.Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 113

rotina de trabalho, deverão ser previamente informados a Secretaria Municipal da Educação – SME, que assumirá a condução dos trabalhos;

12.13. Nos preços constantes das Tabelas de Preços da SINAPI e da SEINFRA/CE já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços.
- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços solicitados, discriminados;
- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;
- Carga, transporte (ida/volta), descarga e montagem de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços. A empresa deve apresentar a apólice à CONTRATANTE;
- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar;

12.14. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

12.15. Na execução dos serviços serão instalados, quando necessário e/ou a critério da SME, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos;

12.16. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá informar à Fiscalização, o efetivo de mão-de-obra nos serviços em execução, em horários pré-determinados pela CONTRATANTE.

12.17. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 114

12.18.A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura.

12.19.Possível acréscimo de serviços, não previsto em orçamento, deverá ser aprovado formalmente pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências de todos os prédios pertencentes e locados e os que por ventura venham ser adquiridos e/ou locados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, integrantes da Rede Municipal de Ensino e Anexos, de segunda à sexta feira, no horário de 07h às 17h, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário, devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS

14.1.Serviços de instalação, reparação, adaptação, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição da rede elétrica completa (luminárias, fios, cabos, tubulações, eletrodutos, quadros elétricos, subestação e seus acessórios);

14.2.Serviços de instalação, reparação, adaptação, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição das instalações hidráulicas e sanitárias em geral, exceto tratamento de águas servidas;

14.3.Adaptação, reposição, conservação ou manutenção preventiva e/ou corretiva das fiações e cabeamentos dos equipamentos de telefonia, dados e som, em redes estruturadas ou não, e de imagem, inclusive passagem e crimpagem de cabos;

14.4.Serviços de impermeabilizações;

14.5.Serviços de serralherias, de marcenarias, divisórias e demais peças de madeiras ou metálicas;

14.6.Manutenção, reparação e/ou adaptação das instalações civis prediais;

14.7.Serviços de alvenaria, revestimento e pavimentação em geral;

14.8.Serviços de pintura em geral;

14.9.Serviços de conservação e manutenção de estrutura metálica (pintura, troca de componentes físicos, aplicação de produtos antiferrugem/antioxidante nas estruturas metálicas e etc.);

14.10.Serviços de conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das estruturas das torres de transmissão de dados, bem como das instalações elétricas/lógica, serviços de pintura das estruturas das torres de transmissão de dados;

14.11.Serviços de conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das subestações;

14.12.Serviços de conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, reparação e/ou reposição, e correção dos componentes do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;

14.13.Serviços de instalação, reparação, adaptação, conservação ou manutenção preventiva e/ou corretiva, nas instalações de prevenção e combate a incêndio, inclusive hidrantes e mangueiras de incêndio;

14.14.E outros conforme mostrados nas Tabelas de Preços SINAPI e SEINFRA/CE;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 115

14.15.TODOS OS SERVIÇOS DEMONSTRADOS ACIMA ESTÃO MINUCIOSAMENTE DETALHADOS NAS TABELAS DE PREÇOS QUE DEVERÃO SER UTILIZADAS PELOS LICITANTES NO MOMENTO DA OFERTA DE SEUS LANCES EM DESCONTOS PERCENTUAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

15.1.O representante da SME e da empresa vencedora do certame farão conjuntamente, medições únicas, exceto as que excederem 60 (sessenta) dias, que serão apresentadas a primeira com 60 (sessenta) dias e as demais mensais, 30 (trinta) dias a partir do dia da primeira medição, correspondente ao autorizado para início do serviço, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela SME, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

15.2.Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

15.3.Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas CONCORRENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

De acordo com a Lei 12.305 de 02/08/2010 que versa da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, aplica-se a CONTRATADA:

16.1. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.

16.2. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

16.3. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art. 24.

16.4. Em conformidade com a Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, de 05 de julho de 2002, o qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, a CONTRATADA deverá realizar segundo os artigos abaixo:

16.4.1. Os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final.

§ 1º. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de “bota fora”, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei, obedecidos os prazos definidos no art. 13 desta Resolução.

§ 2º. Os resíduos deverão ser destinados de acordo com o disposto no art. 10 desta Resolução.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 116

16.4.2. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

16.4.3. Lei Municipal nº 10.340 de 28/04/2015 que altera os arts. 1º ao 33º da Lei 8.408 de 24/12/1999, e dá outras providências. Estabelece grandes geradores e responsáveis conforme Art 1º:

São considerados grandes geradores e responsáveis pelo custeio dos serviços de segregação prévia, acondicionamento, transporte interno, armazenamento, coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos ou disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, os geradores de resíduos sólidos não perigosos, em volume igual ou superior a 100l/dia; os geradores de resíduos da construção civil, em volume igual ou superior a 50l/dia; e os geradores de resíduos sólidos, classificados como perigosos, independentemente do volume gerado.

Art. 7º - Os serviços de coleta e transporte externo de resíduos sólidos só poderão ser prestados por pessoas jurídicas, devidamente credenciadas pelo Município de Fortaleza.

§ 4º - É obrigatório o registro de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), nos termos do regulamento, quando da prestação dos serviços citados no caput deste artigo.

16.5. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito desta Lei e de seu regulamento, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada artigo, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis.

16.6. Considera-se infrator toda e qualquer pessoa física ou jurídica que, na condição de gerador, transportador, destinatário final ou responsável técnico, descumprir qualquer das normas constantes desta Lei e de seu regulamento.

16.7. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA o **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRCC** para aprovação conforme descrito no Art. 3º do Decreto Municipal nº 13.732 de 28/12/2015. E somente poderá elaborar o PGRCC aquele que possua o cadastro técnico municipal conforme o Art 4º do referido decreto.

16.8. De acordo com o art 19º do Decreto Municipal acima mencionado, estão dispensados da exigência do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos os grandes geradores de resíduos da Construção Civil cujos serviços sejam isentos de licença, nos termos do art. 19, incisos I a VI, da Lei nº 5530, de 23 de dezembro de 1981, devendo, entretanto, custear as etapas referentes ao transporte externo e à destinação final ambientalmente adequada dos seus resíduos gerados.

16.9. De acordo com o art. 19º da LEI 5530 de 17/12/1981 a CONTRATADA poderá se isentar da apresentação do PGRCC caso seus serviços estejam relacionados conforme listados abaixo:

I - Limpeza e pintura, interna ou externa, que não dependem de tapumes ou andaimes no alinhamento dos logradouros;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 117

- II - Concertos em pisos, pavimentos, paredes ou muros, bem como substituição de revestimentos;
- III - Construção e reconstrução de passeios e muros até 3,00m de altura, no alinhamento dos logradouros, cujos alinhamentos encontrem-se oficialmente definidos;
- IV - Substituição ou concertos de esquadrias, sem modificar o vão;
- V - Substituição de telhas ou de elementos de suporte da cobertura, sem modificação da sua estrutura;
- VI - Concertos de instalações elétricas, hidráulicas e/ou sanitárias.

Parágrafo Único - O órgão competente da Prefeitura expedirá licença especial para os serviços de "Reparos Gerais", referentes a pequenas reformas que não impliquem em demolição de paredes estruturais, podendo entretanto, constar de acréscimos até 40,00m² (quarenta metros quadrados), com colocação de lajes tipo PM, Volterrana, gesso ou similar.

16.10. Caso o empreendimento não seja passível de PGRS pela não geração de resíduos dentro das exigências da lei municipal, o empreendedor, quando dos pedidos de alvará de funcionamento, construção ou reforma, registro sanitário, licença ambiental e autorização para demolição, reparos gerais ou corte de vegetação arbórea, poderá apresentar uma autodeclaração para atividades que não se enquadram como grandes geradoras de resíduos, ficando sob responsabilidade do representante legal da empresa as informações prestadas e sujeitas à confirmação pela fiscalização municipal.

16.11. O material proveniente da terraplanagem e de escavações de sedimentos areno-argilosos será destinado às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Fortaleza e autorizadas pela Secretaria de Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Todo ou parte desses sedimentos podem ser utilizados na própria obra, diretamente ou posteriormente, desde que estocados em áreas da própria obra ou em áreas licenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1. A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

- NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
- NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA;
- NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- NR 15: Atividades e Operações Insalubres;
- NR 16: Atividades e Operações Perigosas;
- NR 17: Ergonomia;
- NR 26: Sinalização de segurança;
- NR 28: Fiscalização e Penalidades;



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 118

NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

NR 35: Trabalho em altura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

19.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

19.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

19.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia **proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.1** deste edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

20.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 119

contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

21.2.A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 120

débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO FORO

22.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante):

CONTRATANTE:

CONTRATADO(A):

(nome do gestor do contrato):

GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
testemunha 2)

RG:
CPF:
CPF:

(nome da

RG:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 121

**ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE
CONSÓRCIO E COOPERATIVA**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 do Decreto 7581/2011. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 122

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 123

**ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA
COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

DECRETO Nº 13.735, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) COM DESONERAÇÃO E DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE), ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO, DEMOLIÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, TRANSPORTE OU ADAPTAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA E OS ANEXOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), DISTRITOS, ACADEMIA DO PROFESSOR, E ALMOXARIFADOS, ENFIM, EM TODAS EDIFICAÇÕES SOB ADMINISTRAÇÃO DA SME, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, prevê, em seu artigo 35, que *nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.*

Ocorre que o mesmo Decreto excetua a aplicação do dispositivo legal acima quando *I. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza; II. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala; III. a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 artigo 36 do referido decreto. Diz*



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 124

ainda o mesmo artigo que *Para fins do disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 26 deste Decreto e as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 10.350/2015, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.*

Pois bem, estamos diante de licitação para seleção de empresa para o registro de preços, visando à contratação futura e eventual dos serviços engenharia, conservação, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva), instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados nas edificações físicas do parque escolar da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza e os anexos- Secretaria Municipal da Educação (SME), distritos, academia do professor, e almoxarifados, divididos em 06 itens, sendo que cada item congrega serviços afins entre si e de características técnicas específicas inerentes a sua aplicação.

A reserva de cota com a designação de itens exclusivamente para ME's e EPP's, pela própria natureza do objeto, representa prejuízo à Administração Pública na medida em que os serviços que compõem os itens devem ser padronizados para garantir a interoperabilidade dentro de seus respectivos itens, ou seja, cada item deve pertencer a um único arrematante.

Para garantirmos que esta interoperabilidade dentro do item ocorra, os serviços a serem executados somente conseguem alcançar maior custo benefício à Administração, quando o arremate se dá em sua totalidade para o item, sem haver segmentação, além das especificidades já mencionadas acima que seriam prejudicadas quanto a homogeneidade necessária.

Justificando, portanto, a não reserva de cota para ME's e EPP's, na presente licitação.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 125

ANEXO VIII – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

ORDEM DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO Nº /20__

<u>Nº CONTRATO</u>	<u>CONTRATADA</u>	<u>CNPJ</u>
<u>OBJETO DO CONTRATO:</u>		
<u>ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO:</u> Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:		
Item	Produto/Serviço	Qtd Vr Unitário Vr Total R\$
		R\$
1		
TOTAL		R\$
<u>LOCAL DA EXECUÇÃO:</u>		
<u>VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO:</u>		
<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$		
<u>PRAZO DA EXECUÇÃO:</u> até XX(XXXX) dias, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.		

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO fica a empresa, autorizada a fornecer os itens/serviços objeto do contrato nº /20__, processo nº /2019 discriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 20__

Matrícula nº
Diretor/Coordenador Administrativo-Financeiro
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA
CONTRATADO(A)

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 126

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)
DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema são autênticas.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 127

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações
adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de
Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer
tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões
relativas ao julgamento.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 128

ANEXO XI – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO
TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
22225	Eventuais serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados nas instalações físicas prediais do Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação I
22225	Eventuais serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados nas instalações físicas prediais do Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação II
22225	Eventuais serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados nas instalações físicas prediais do Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação III
22225	Eventuais serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados nas instalações físicas prediais do Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação IV
22225	Eventuais serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados nas instalações físicas prediais do Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação V
22225	Eventuais serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados nas instalações físicas prediais do Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação VI

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 129

ANEXO XII-
LISTAGEM DE UNIDADES E ANEXOS QUE COMPÕEM O PARQUE ESCOLAR



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 130

XII.1- RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA

MARÇO / 2020

TIPO	SER	DIE	COD PMF	INEP	NOME	BAIRRO	CEP
ETP	I	1	6816	23070021	FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA	BARRA DO CEARÁ	60312-060
ETP	I	1	6827	23256036	JADER DE FIGUEIREDO CORREIA	BARRA DO CEARÁ	60330-155
ETP	I	1	6838	23255960	RACHEL DE QUEIROZ	BARRA DO CEARÁ	60334-100
ETP	I	1	6841	23255889	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	ÁLVARO WEYNE	60335-390
ETP	I	1	6842	23311614	TERTULIANO CAMBRAIA	CARLITO PAMPLONA	60310-440
ETI	I	1	6859	23529989	ALDEMIR MARTINS	BARRA DO CEARÁ	60330-878
ETP	I	1	6875	23069937	FAUSTINO DE ALBUQUERQUE	MONTE CASTELO	60326-130
ETP	I	1	6876	23071028	HILBERTO SILVA	CARLITO PAMPLONA	60312-060
ETP	I	1	6919	23255749	JESUS CRISTO	JARDIM IRACEMA	60341-140
ETP	I	1	6923	23070870	GUSTAVO BARROSO	SÃO GERARDO	60320-350
ETP	I	1	6926	23255641	MANOEL RODRIGUES	JARDIM GUANABARA	60346-218

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 131

ETI	I	1	6928	23271493	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	FLORESTA	60336-100
ETP	I	1	6929	23263334	LENIRA JUREMA DE MAGALHÃES	MONTE CASTELO	60325-250
ETP	I	1	6944	23255854	MARIA DALVA SEVERINO MARREIRO	JARDIM IRACEMA	60341-270
ANE	I	1	6950	23068892	ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ	FARIAS BRITO	60010-820
ETP	I	1	6962	23071168	FRANCISCO SILVA CAVALCANTE	FLORESTA	60340-192
ETP	I	1	6963	23076682	QUINTINO CUNHA	JARDIM GUANABARA	60346-218
CEI	I	1	7014	23256044	VIRGÍLIO TÁVORA	CRISTO REDENTOR	60336-800
CEI	I	1	7015	23072520	PROFESSOR JOSÉ REBOUÇAS MACAMBIRA	JARDIM GUANABARA	60346-271
CEI	I	1	7016	23066520	CASIMIRO JOSÉ DE LIMA FILHO	BARRA DO CEARÁ	60330-878
ETP	I	1	7026	23257881	MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO	VILA VELHA	60345-151
ETP	I	1	7051	23255668	DOM ANTÔNIO BATISTA DE FRAGOSO	BARRA DO CEARÁ	60330-875
ETP	I	1	7052	23184221	ANTÔNIO MENDES	CRISTO REDENTOR	60337-385
ETP	I	1	7077	23074140	PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR	MONTE CASTELO	60320-570
ETP	I	1	7078	23072520	PROFESSOR JOSÉ REBOUÇAS MACAMBIRA	JARDIM GUANABARA	60346-271
ETP	I	1	7082	23234300	DOM HELDER CÂMARA	FLORESTA	60336-190
ETP	I	1	7083	23234318	HERONDINA LIMA CAVALCANTE	VILA VELHA	60348-100
ETP	I	1	7084	23255870	FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS	BARRA DO CEARÁ	60330-142
ETP	I	1	7113	23255951	RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA	JARDIM IRACEMA	60341-140

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 132

ETP	I	1	7115	23066520	CASIMIRO JOSÉ DE LIMA FILHO	BARRA DO CEARÁ	60330-878
CEI	I	1	7147	23311614	TERTULIANO CAMBRAIA	CARLITO PAMPLONA	60310-440
ETP	I	1	7156	23272716	PATATIVA DO ASSARÉ	ÁLVARO WEYNE	60335-220
ETP	I	1	7158	23257873	FRANCISCO EDILSON PINHEIRO	VILA VELHA	60349-160
ETP	I	1	7160	23190787	MARIA ROSELI LIMA MESQUITA	ÁLVARO WEYNE	60336-045
ETP	I	1	7170	23263326	LORHAN MARQUES MEDEIROS	JARDIM GUANABARA	60346-352
ETP	I	1	7172	23263318	REITOR PEDRO TEIXEIRA BARROSO	BARRA DO CEARÁ	60310-002
CEI	I	1	7178	23257881	MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO	VILA VELHA	60345-151
CEI	I	1	7179	23263296	AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	BARRA DO CEARÁ	60331-270
ETP	I	1	7190	23256044	VIRGÍLIO TÁVORA	CRISTO REDENTOR	60336-800
ETP	I	1	7226	23072270	JOSÉ DE ALENCAR	JARDIM IRACEMA	60341-140
ETP	I	1	7227	23215267	ANTÔNIO CORREIA LIMA	VILA VELHA	60347-155
CEI	I	1	7235	23074140	PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR	MONTE CASTELO	60320-570
CEI	I	1	7237	23234300	DOM HELDER CÂMARA	FLORESTA	60336-190
CEI	I	1	7247	23257881	ARLENE ALBERES MEDEIROS	VILA VELHA	60345-825
ETP	I	1	7254	23263296	AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	BARRA DO CEARÁ	60331-270
ETP	I	1	7255	23264144	ALDEÍDES RÉGIS	CRISTO REDENTOR	60337-120
ETP	I	1	7265	23271507	DOIS DE DEZEMBRO	BARRA DO CEARÁ	60331-120

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 133

ETP	I	1	7271	23067756	SÃO CURA D'ARS	CRISTO REDENTOR	60311-020
CEI	I	1	7279	23264144	ALDEÍDES RÉGIS	CRISTO REDENTOR	60337-180
CEI	I	1	7280	23074876	MOURA BRASIL	MOURA BRASIL	60010-130
ETP	I	1	7294	23066628	CASTELO DE CASTRO	VILA VELHA	60348-340
CEI	I	1	7314	23190787	MARIA ROSELI LIMA MESQUITA	FLORESTA	60336-150
CEI	I	1	7315	23255749	JESUS CRISTO	JARDIM IRACEMA	60341-140
ETP	I	1	7325	23069198	SANTA TEREZA	CRISTO REDENTOR	60336-800
ETP	I	1	7326	23072504	PROFESSOR JOSÉ PARSIFAL BARROSO	JARDIM GUANABARA	60346-372
CEI	I	1	7387	23263334	LENIRA JUREMA DE MAGALHÃES	JACARECANGA	60310-210
ETP	I	1	7402	23074876	MOURA BRASIL	MOURA BRASIL	60010-100
CEI	I	1	7404	23271507	DOIS DE DEZEMBRO	BARRA DO CEARÁ	60331-120
ETP	I	1	7409	23547987	SECRETÁRIO PAULO PETROLA	JACARECANGA	60010-470
ETP	I	1	7410	23068892	FREI LAURO SCHWARTZ	FARIAS BRITO	60015-107
CRP	I	1	7419	23067756	ARPOADOR	BARRA DO CEARÁ	60332-070
CRP	I	1	7420	23069937	FAVO DE MEL	MONTE CASTELO	60320-510
CRP	I	1	7421	23264144	AMADEU BARROS LEAL	JACARECANGA	60010-280
CRP	I	1	7453	23069198	PEQUENO POLEGAR	BARRA DO CEARÁ	60332-650
CEI	I	1	7667	23070870	ROCHA LIMA	SÃO GERARDO	60320-350



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 134

CEI	I	1	7814	23066628	MÁRIO QUINTANA	VILA VELHA	60349-350
ETP	I	1	7988	23077450	SEBASTIANA ALDIGUERI	CRISTO REDENTOR	60335-480
ETP	I	1	7996	23067691	CRISTO REDENTOR	CRISTO REDENTOR	60335-000
ETP	I	1	7997	23069937	HONÓRIO BEZERRA	ELLERY	60320-380
CEI	I	1	8083	23255960	RACHEL DE QUEIROZ	BARRA DO CEARÁ	60312-180
CRP	I	1	8090	23257873	TIA TOINHA	VILA VELHA	60345-156
CRP	I	1	8128	23255960	ANJOS DE DEUS	CRISTO REDENTOR	60337-385
CRP	I	1	8179	23067756	OTACILA FROTA BEZERRA	BARRA DO CEARÁ	60334-110
CEI	I	1	8271	23263296	VILA DO MAR	BARRA DO CEARÁ	60332-810
CEI	I	1	8320	23271493	JOÃO MARÇAL MESQUITA	FLORESTA	60336-200
CEI	I	1	8323	23257873	MARISTELA DA FROTA CAVALCANTE	VILA VELHA	60348-540
CRP	I	1	8334	23272716	VOVÔ TONICO	ÁLVARO WEYNE	60335-770
CRP	I	1	8335	23077450	VOVÓ IOLETE	CRISTO REDENTOR	60337-470
CRP	I	1	8346	23255854	CONSTRUINDO O FUTURO	JARDIM IRACEMA	60341-510
CRP	I	1	8347	23255951	SONHO INFANTIL 2	FLORESTA	60340-420
ETP	VI	2	6813	23073543	MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-140
ETP	II	2	6824	23245379	NOSSA SENHORA APARECIDA	CENTRO	60015-140
ETP	II	2	6832	23257482	JOSÉ CARLOS DE PINHO	ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	60811-110

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 135

ETP	VI	2	6850	23250631	PROFESSOR ERNESTO GURGEL	SAPIRANGA/COITÉ	60833-045
ESP	II	2	6854		RECANTO PSICO PEDAGÓGICO	PAPICU	60155-560
ETP	II	2	6860	23073608	PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS	PAPICU	60175-790
ETP	II	2	6861	23067462	PROFESSORA CONSUELO AMORA	VICENTE PINZÓN	60175-440
ETP	II	2	6862	23065958	PROFESSORA BELARMINA CAMPOS	VICENTE PINZÓN	60181-805
ETP	VI	2	6870	23064927	PROFESSORA ALDADI BARBOSA	SAPIRANGA/COITÉ	60833-045
ETP	VI	2	6879	23256591	MARIA DE LOURDES	CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS	60823-080
CRP	II	2	6891	23064994	SÃO GABRIEL	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-490
ETP	II	2	6918	23270560	MARIA ALICE	PAPICU	60175-175
ETP	II	2	6927	23257393	NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-490
ETP	II	2	6951	23257369	GODOFREDO DE CASTRO FILHO	CAIS DO PORTO	60180-480
ETP	VI	2	6961	23068175	PROFESSORA EDITH BRAGA	AEROLÂNDIA	60850-680
ETP	VI	2	6971	23256559	PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAÚJO	SABIAGUABA	60836-075
ETP	II	2	6973	23064994	ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-490
ETP	II	2	6974	23187840	PROFESSOR LUÍS COSTA	ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	60810-480
ETP	II	2	6977	23068302	ELEAZAR DE CARVALHO	CAIS DO PORTO	60180-720
ETP	II	2	6981	23072512	JOSÉ RAMOS TORRES DE MELO	MUCURIPE	60165-085
ETP	II	2	6982	23064870	ALBA FROTA	CENTRO	60060-090

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 136

ETP	II	2	6983	23064854	PROFESSORA AÍDA SANTOS E SILVA	VICENTE PINZÓN	60182-080
CEI	II	2	7013	23069317	PROFESSORA ANTONIETA CALS	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60120-320
ESP	II	2	7020		CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICO-SOCIAL DO CEARÁ	PRAIA DO FUTURO I	60183-600
CEI	II	2	7028	23186160	FREI TITO DE ALENCAR LIMA	PRAIA DO FUTURO II	60181-770
ESP	II	2	7044		INSTITUTO PESTALOZZI DO CEARÁ	MEIRELES	60115-080
ETP	VI	2	7055	23070048	PROFESSOR FRANCISCO MAURÍCIO DE MATTOS DOURADO	EDSON QUEIROZ	60811-690
ETP	VI	2	7056	23074779	PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES	SAPIRANGA/COITÉ	60833-302
ETP	VI	2	7064	23077611	IRMÃ SIMAS	SAPIRANGA/COITÉ	60833-055
ETP	VI	2	7066	23071427	ISMAEL PORDEUS	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60821-440
ETI	II	2	7123	23065028	PROFESSOR ÁLVARO COSTA	CAIS DO PORTO	60180-410
ETI	II	2	7124	23069317	PROFESSORA ANTONIETA CALS	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-731
CEI	II	2	7125	23065958	PROFESSORA BELARMINA CAMPOS	VICENTE PINZÓN	60181-805
ESP	II	2	7135		INSTITUTO FILIPPO SMALDONE	JOAQUIM TÁVORA	60135-140
ETP	II	2	7148	23257440	SÃO VICENTE DE PAULO	CAIS DO PORTO	60180-012
ESP	II	2	7151		ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORTALEZA (APAE)	ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	60810-000
CEI	VI	2	7153	23073543	MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-140
ETP	VI	2	7166	23071818	PROFESSOR JOÃO HIPÓLYTO DE AZEVEDO E SÁ	DIAS MACÊDO	60860-490
ETP	VI	2	7175	23264209	ODILON GONZAGA BRAVEZA	BOA VISTA/CASTELÃO	60861-212

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 137

CEI	II	2	7181	23064854	PROFESSORA AÍDA SANTOS E SILVA	VICENTE PINZÓN	60183-060
ETP	VI	2	7223	23073748	PROFESSORA MARIA STELLA COCHRANE SANTIAGO	BOA VISTA/CASTELÃO	60743-660
CEI	VI	2	7238	23264209	ODILON GONZAGA BRAVEZA UNID II	BOA VISTA/CASTELÃO	60867-530
CEI	VI	2	7240	23070048	PROFESSOR FRANCISCO MAURÍCIO DE MATTOS DOURADO	EDSON QUEIROZ	60813-020
ETP	VI	2	7252	23256478	JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM	CAJAZEIRAS	60864-300
ETP	II	2	7277	23269170	SÃO RAFAEL	PRAIA DE IRACEMA	60060-510
ETP	II	2	7282	23264152	PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA	MANUEL DIAS BRANCO	60190-550
ETP	II	2	7283	23250275	FREI AGOSTINHO FERNANDES	PRAIA DO FUTURO I	60182-000
ETP	II	2	7286	23233729	LUIS ÂNGELO PEREIRA	VICENTE PINZÓN	60175-550
ETP	II	2	7287	23186160	FREI TITO DE ALENCAR LIMA	PRAIA DO FUTURO II	60181-770
ETP	VI	2	7312	23078596	WASHINGTON SOARES	EDSON QUEIROZ	60812-290
ETP	VI	2	7313	23078600	YOLANDA QUEIROZ	ALTO DA BALANÇA	60851-150
CEI	II	2	7317	23064994	ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-720
ETP	II	2	7327	23072350	JOSÉ DIAS MACÊDO	MEIRELES	60125-070
ETP	VI	2	7334	23065052	ALVORADA	SAPIRANGA/COITÉ	60833-046
CEI	VI	2	7368	23264209	ODILON GONZAGA BRAVEZA	BOA VISTA/CASTELÃO	60861-212
ETP	VI	2	7379	23325216	PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	EDSON QUEIROZ	60836-050
CEI	II	2	7386	23270560	MENINO MALUQUINHO	PAPICU	60175-395

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 138

CEI	II	2	7405	23073608	DARCY RIBEIRO	VICENTE PINZÓN	60175-415
ETP	II	2	7406	23547995	DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER	PRAIA DO FUTURO I	60177-385
CEI	II	2	7407	23547995	DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER	PRAIA DO FUTURO I	60177-375
CEI	II	2	7408	23264152	PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA	MANUEL DIAS BRANCO	60191-670
CRP	II	2	7422	23255749	SONHO INFANTIL	VICENTE PINZÓN	60181-140
CRP	VI	2	7438	23071427	CANTINHO FELIZ II	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60821-060
CRP	VI	2	7444	23073748	RENASCER	BOA VISTA/CASTELÃO	60861-015
CEI	II	2	7533	23269170	SÃO RAFAEL	PRAIA DE IRACEMA	60060-510
CEI	II	2	7678	23071427	ISMAEL PORDEUS	ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	60811-275
CRP	VI	2	7927	23071818	RAINHA DA PAZ	DIAS MACÊDO	60860-370
CEI	VI	2	7977	23073748	JORNALISTA IVONETE MAIA	BOA VISTA/CASTELÃO	60867-695
CEI	II	2	7979	23257369	GODOFREDO DE CASTRO FILHO	CAIS DO PORTO	60180-480
CEI	II	2	7984	23250275	FREI AGOSTINHO FERNANDES	PRAIA DO FUTURO I	60182-000
CEI	VI	2	7985	23068175	PROFESSORA EDITH BRAGA	AEROLÂNDIA	60850-680
CEI	VI	2	7986	23325216	PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	EDSON QUEIROZ	60836-050
ETP	II	2	7987	23198818	MARIA FELÍCIO LOPES	CAIS DO PORTO	60180-560
CEI	II	2	7995	23198818	MARIA FELÍCIO LOPES	CAIS DO PORTO	60180-560
ETP	II	2	7998	23067330	COLÔNIA Z8	MUCURIPE	60175-270

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 139

CRP	VI	2	8020	23074779	VIDA VIDEIRA	SAPIRANGA/COITÉ	60833-285
CRP	VI	2	8023	23071818	SEMENTE DO AMANHÃ	DIAS MACÊDO	60860-220
CEI	II	2	8026	23245379	NOSSA SENHORA APARECIDA	CENTRO	60015-140
CRP	VI	2	8028	23256591	BEM ESTAR COMUNITÁRIO	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-000
CRP	II	2	8134	23257393	FILIPPO SMALDONE	JOAQUIM TÁVORA	60135-140
CEI	II	2	8191	23233729	PADRE JOSÉ NILSON	VICENTE PINZÓN	60181-274
CRP	VI	2	8216	23065052	SAMURA	SAPIRANGA/COITÉ	60833-185
CRP	II	2	8217	23064854	CASA DE AFONSO E MARIA	VICENTE PINZÓN	60182-120
CEI	VI	2	8231	23256478	TEODORA MARIA DA SILVA	BOA VISTA/CASTELÃO	60861-045
ETI	II	2	8264	23264810	DRA. FRANCISCA DE ASSIS CANITO DA FROTA	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-371
CEI	II	2	8270	23072350	SÃO VICENTE DE PAULO	ALDEOTA	60135-310
CEI	II	2	8274	23072350	JOSÉ DIAS MACÊDO	ALDEOTA	60125-020
CRP	VI	2	8285	23250631	TIA KAROL	SAPIRANGA/COITÉ	60833-331
CEI	VI	2	8330	23071818	AUDIFAX RIOS	DIAS MACÊDO	60860-405
CEI	VI	2	8331	23078600	AIRTON JOSÉ VIDAL QUEIROZ	ALTO DA BALANÇA	60851-640
CRP	VI	2	8337	23074779	NOVIDADE DE VIDA	SAPIRANGA/COITÉ	60833-241
ETP	II	2	8378	23274034	JONHSON	ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	60810-400
CEI	II	2	8382	23187840	PROFESSOR LUÍS COSTA	ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	60810-480

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | **140**

ETP	V	3	6814	23065125	PROFESSOR AMÉRICO BARREIRA	GENIBAÚ	60534-020
ETP	III	3	6826	23272759	JOÃO PAULO I	BONSUCESSO	60520-485
ETP	III	3	6835	23257750	SÃO RAIMUNDO	RODOLFO TEÓFILO	60430-160
ETP	III	3	6846	23272740	15 DE OUTUBRO	BONSUCESSO	60520-494
ETP	III	3	6852	23257644	MARIA CARDOSO	QUINTINO CUNHA	60351-840
CEI	III	3	6856	23188375	PROFESSOR CLODOALDO PINTO	PADRE ANDRADE	60356-400
ETP	V	3	6873	23075015	MURILO AGUIAR	GENIBAÚ	60534-130
ETP	III	3	6874	23187778	SANTA MARIA	HENRIQUE JORGE	60510-182
CEI	III	3	6878	23257237	MURILO SERPA UNID II	PICI	60510-692
ETP	III	3	6921	23072911	PRESIDENTE KENNEDY	JÓQUEI CLUBE	60520-101
ETP	III	3	6925	23189681	PROFESSORA MARIA LIDUÍNA CORRÊA LEITE	PICI	60440-550
ETI	III	3	6943	23234440	FRANCISCA FERNANDES MAGALHÃES	BONSUCESSO	60541-705
ETP	III	3	6960	23257075	SÃO CARLOS	QUINTINO CUNHA	60352-150
ETP	III	3	6964	23072555	DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	BELA VISTA	60442-640
ETP	III	3	6965	23212543	PROFESSOR LUIZ RECAMONDE CAPELO	BONSUCESSO	60520-790
ETP	III	3	6985	23185066	JOAQUIM NOGUEIRA	ANTÔNIO BEZERRA	60351-695
ETP	III	3	6986	23068469	PADRE JOSEFINO CABRAL	ANTÔNIO BEZERRA	60350-484
ETP	III	3	6987	23188375	PROFESSOR CLODOALDO PINTO	PADRE ANDRADE	60356-400

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | **141**

ETP	III	3	6990	23065397	ANTÔNIO SALES	RODOLFO TEÓFILO	60430-070
ETP	III	3	6991	23065680	AUTRAN NUNES	AUTRAN NUNES	60526-720
ETP	III	3	6992	23067764	DONA DAGMAR GENTIL	JOÃO XXIII	60525-455
ETP	V	3	7043	23257172	JOÃO FREDERICO FERREIRA GOMES	GENIBAÚ	60534-090
ETP	III	3	7046	23184680	PROFESSOR DENIZARD MACÊDO DE ALCÂNTARA	OLAVO OLIVEIRA	60351-365
ETP	V	3	7074	23233834	IRMÃ MARIA EVANETE	GENIBAÚ	60533-621
ETP	III	3	7076	23272732	DEPUTADO GERÔNCIO BEZERRA	ANTÔNIO BEZERRA	60356-835
ETP	III	3	7081	23257237	MURILO SERPA	DOM LUSTOSA	60526-055
CEI	III	3	7109	23234440	FRANCISCA FERNANDES MAGALHÃES	BONSUCESSO	60541-705
ETP	III	3	7122	23067934	ADROALDO TEIXEIRA CASTELO	PICI	60440-387
ESP	III	3	7138		CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA	HENRIQUE JORGE	60521-032
ETP	III	3	7149	23263040	PROFESSOR GERARDO MILTON DE SÁ	ANTÔNIO BEZERRA	60360-720
ETP	III	3	7162	23075120	NILSON HOLANDA	BELA VISTA	60442-640
ETP	III	3	7163	23257695	SANTA LUZIA	DOM LUSTOSA	60526-328
CEI	III	3	7165	23257237	MURILO SERPA	DOM LUSTOSA	60526-175
CEI	III	3	7176	23072555	DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	BELA VISTA	60442-640
CEI	III	3	7180	23065311	ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA	BONSUCESSO	60545-300
ETP	III	3	7184	23067977	DOLORES ALCÂNTARA	AUTRAN NUNES	60526-400

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 142

ETP	III	3	7191	23256060	SÃO JOSÉ	PRESIDENTE KENNEDY	60355-000
CEI	III	3	7206	23185066	JOAQUIM NOGUEIRA	ANTÔNIO BEZERRA	60353-180
ETP	III	3	7208	23070471	GABRIEL CAVALCANTE	PRESIDENTE KENNEDY	60357-250
ETP	III	3	7209	23065311	ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA	BONSUCESSO	60545-360
ETP	III	3	7213	23072156	PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM	HENRIQUE JORGE	60510-160
ETP	III	3	7214	23073080	MONSENHOR LINHARES	AMADEU FURTADO	60455-515
CRP	III	3	7221	23257237	MARIA DA HORA	HENRIQUE JORGE	60360-590
CEI	III	3	7246	23184680	PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCÂNTARA	OLAVO OLIVEIRA	60351-230
ETP	III	3	7248	23270675	JOSÉ CARLOS DA COSTA RIBEIRO	QUINTINO CUNHA	60352-470
CRP	V	3	7261	23257172	SEMENTE DA LIBERDADE	GENIBAÚ	60534-440
CEI	III	3	7270	23270675	JOSÉ CARLOS DA COSTA RIBEIRO	QUINTINO CUNHA	60352-470
ETI	III	3	7281	23262613	MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO	BONSUCESSO	60545-350
ETP	V	3	7293	23271531	MANOEL CAETANO DE SOUZA	GENIBAÚ	60535-135
ETP	III	3	7308	23072245	JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUSA	PICI	60440-140
CRP	III	3	7342	23067764	TIA EURICE	JOÃO XXIII	60525-580
ETI	III	3	7378	23331615	PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO	PRESIDENTE KENNEDY	60356-032
CEI	III	3	7396	23072156	PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM	HENRIQUE JORGE	60510-160
ETP	III	3	7413	23546026	BERGSON GURJÃO FARIAS	DOM LUSTOSA	60526-642

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | **143**

CEI	III	3	7415	23272740	15 DE OUTUBRO	BONSUCESSO	60520-600
CRP	III	3	7424	23073080	NOVA VIDA	RODOLFO TEÓFILO	60431-145
CEI	III	3	7425	23257075	SÃO CARLOS	QUINTINO CUNHA	60352-640
CRP	III	3	7426	23270675	CRIANÇA FELIZ	QUINTINO CUNHA	60352-470
CRP	III	3	7427	23257750	APRISCO	RODOLFO TEÓFILO	60430-355
CRP	III	3	7428	23065680	PEQUENA BIA	AUTRAN NUNES	60526-730
CRP	III	3	7445	23189681	PARAÍSO	PICI	60441-410
CEI	V	3	7589	23075015	MURILO AGUIAR	GENIBAÚ	60534-130
ETP	III	3	7665	23244305	JOSÉ ALCIDES PINTO	BONSUCESSO	60520-660
ETP	III	3	7819	23245212	JOSÉ NAURI BRAGA	PICI	60442-440
CRP	III	3	7902	23272732	JOÃO DE DEUS	ANTÔNIO BEZERRA	60356-675
CRP	III	3	7928	23546026	ESTRELA DA MANHÃ	HENRIQUE JORGE	60510-182
CRP	III	3	7929	23067764	IRMÃ FABIA	JOÃO XXIII	60525-580
ETP	III	3	7983	23075058	NARCISA BORGES	PADRE ANDRADE	60360-490
CEI	III	3	8012	23187778	SANTA MARIA	HENRIQUE JORGE	60510-182
CRP	III	3	8027	23189681	TIA MARIQUINHA	PICI	60440-540
ETP	I	3	8113	23259418	11 DE AGOSTO	JARDIM IRACEMA	60341-140
CEI	I	3	8121	23259418	11 DE AGOSTO	JARDIM IRACEMA	60341-140

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 144

CEI	III	3	8129	23072156	PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM UNID II	HENRIQUE JORGE	60510-205
CRP	III	3	8173	23257695	ESPAÇO DA SABEDORIA	AUTRAN NUNES	60526-550
CEI	V	3	8198	23233834	MARIA TEREZINHA DE CARVALHO HOLANDA	GENIBAÚ	60533-671
CEI	III	3	8222	23546026	BERGSON GURJÃO FARIAS	DOM LUSTOSA	60526-642
ETI	III	3	8263	23264780	PROFESSOR JOSÉ JÚLIO DA PONTE	BELA VISTA	60442-130
CEI	III	3	8284	23272740	15 DE OUTUBRO UNID II	BONSUCESSO	60520-494
CRP	III	3	8286	23067934	TIA SILENE DE OLIVEIRA	PICI	60512-040
CRP	III	3	8287	23065397	NOSSA SENHORA DO LÍBANO	RODOLFO TEÓFILO	60430-372
CEI	III	3	8321	23075058	ALTAMIR FERNANDES CORREA LEITE	PADRE ANDRADE	60360-436
CRP	III	3	8338	23263040	SEMEANDO O SABER	ANTÔNIO BEZERRA	60361-130
CRP	III	3	8383	23070471	VÓ MARIA DA PENHA	PRESIDENTE KENNEDY	60357-240
ETP	IV	4	6818	23184779	RAIMUNDO SOARES DE SOUZA	VILA PERI	60730-135
ETP	IV	4	6819	23075155	CLÁUDIO MARTINS	PARANGABA	60721-340
ETP	V	4	6822	23257334	TEREZA D'ANA	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-510
ANE	IV	4	6825	23256486	PADRE FELICE PISTONE UNID II	JARDIM AMÉRICA	60410-480
ANE	IV	4	6843	23073934	DOM MANOEL DA SILVA GOMES UNID II	AEROPORTO	60415-390
CEI	IV	4	6844	23078030	PADRE MARCELINO ZANELLA	ITAPERI	60714-150
ETP	IV	4	6848	23256486	PADRE FELICE PISTONE	DAMAS	60425-236

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 145

CEI	V	4	6849	23076798	RACHEL DE QUEIROZ	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-550
ETP	V	4	6866	23065621	ARI DE SÁ CAVALCANTE	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-070
ETP	V	4	6867	23070056	FRANCISCO NUNES CAVALCANTE	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-160
ETP	V	4	6868	23078766	CASIMIRO MONTENEGRO	MONDUBIM	60761-740
ETP	V	4	6869	23071435	PROFESSOR JACINTO BOTELHO	MONDUBIM	60711-455
ETP	IV	4	6871	23078030	THOMAZ POMPEU SOBRINHO	ITAPERI	60714-040
ETP	IV	4	6922	23078553	WALDEMAR BARROSO	SERRINHA	60741-255
ESP	IV	4	6930		INSTITUTO MOREIRA DE SOUZA	SERRINHA	60741-005
ETI	IV	4	6953	23070250	FILGUEIRAS LIMA	JARDIM AMÉRICA	60410-446
ETI	V	4	6958	23078740	DIOGO VITAL DE SIQUEIRA	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-110
ETP	IV	4	6978	23198486	MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA	SERRINHA	60742-110
ETP	IV	4	6979	23078626	ZAÍRA MONTEIRO GONDIM	ITAPERI	60714-330
ETP	IV	4	6980	23234423	MARIA DE CARVALHO MARTINS	ITAPERI	60714-242
ETP	V	4	6984	23186690	PROFESSOR OSMÍRIO DE OLIVEIRA BARRETO	MONDUBIM	60752-110
ETP	V	4	6988	23076798	RACHEL DE QUEIROZ	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-020
ETP	V	4	6989	23234172	MONTEIRO LOBATO	PREFEITO JOSÉ WALTER	60751-050
CEI	IV	4	7017	23078413	VICENTE FIALHO	MONTESE	60420-670
CEI	IV	4	7018	23071990	PAPA JOÃO XXIII	VILA UNIÃO	60411-055

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | **146**

CEI	IV	4	7019	23075074	PROJETO NASCENTE	DENDÊ	60714-612
CEI	V	4	7022	23077131	ROGACIANO LEITE	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-090
CEI	V	4	7023	23257300	MARIA BEZERRA QUEVEDO	NOVO MONDUBIM	60764-290
CEI	V	4	7024	23233842	JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA	JARDIM CEARENSE	60712-165
CEI	IV	4	7029	23198486	MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA	SERRINHA	60742-110
ETP	V	4	7061	23257520	MINHA VIDA MEUS AMORES	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-830
CEI	V	4	7065	23186690	PROFESSOR OSMÍRIO DE OLIVEIRA BARRETO	MONDUBIM	60752-110
ETP	V	4	7067	23074086	MARIETA GUEDES MARTINS	NOVO MONDUBIM	60764-205
CEI	IV	4	7073	23234423	MARIA DE CARVALHO MARTINS	ITAPERI	60714-445
ANE	V	4	7086	23256990	ROSA AMARO CAVALCANTE UNID II	MONDUBIM	60767-725
ETP	V	4	7090	23234067	JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO	MONDUBIM	60765-173
ETP	V	4	7094	23256656	SAGRADO CORAÇÃO	MARAPONGA	60711-005
CEI	IV	4	7126	23234407	JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	PANAMERICANO	60441-035
CEI	IV	4	7127	23071990	TEODORICO BARROSO	VILA UNIÃO	60420-040
ETP	V	4	7129	23257059	PROFESSORA IRENE DE SOUZA PEREIRA	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-045
ETP	V	4	7152	23256737	NOVO RENASCER	MONDUBIM	60762-397
ETP	IV	4	7161	23066660	CATULO DA PAIXÃO CEARENSE	VILA PERI	60730-010
ETP	IV	4	7164	23078413	VICENTE FIALHO	MONTESE	60420-670

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 147

ETP	V	4	7167	23256990	ROSA AMARO CAVALCANTE	NOVO MONDUBIM	60763-425
ETP	IV	4	7168	23234407	JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	PANAMERICANO	60441-005
ETP	IV	4	7169	23071990	PAPA JOÃO XXIII	VILA UNIÃO	60411-055
ETP	V	4	7171	23263130	JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO	ARACAPÉ	60764-600
ETP	IV	4	7185	23186950	MADRE TERESA DE CALCUTÁ	FÁTIMA	60040-490
ETP	IV	4	7186	23075074	PROJETO NASCENTE	DENDÊ	60714-612
CEI	V	4	7189	23073772	MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-295
ETP	V	4	7202	23257105	HILZA DIOGO CALS	NOVO MONDUBIM	60764-020
ETP	IV	4	7211	23069368	MOZART PINTO	JARDIM AMÉRICA	60410-426
CEI	V	4	7212	23234067	JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO	MONDUBIM	60764-455
ETP	V	4	7224	23073772	MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-295
ETP	V	4	7241	23072202	JOSÉ AYRTON TEIXEIRA	NOVO MONDUBIM	60763-806
CEI	IV	4	7242	23075856	PAULO SARASATE	DEMÓCRITO ROCHA	60440-060
CEI	IV	4	7249	23186950	PRESIDENTE MÉDICI	PARREÃO	60140-374
CEI	V	4	7250	23071435	PROFESSOR JACINTO BOTELHO	MONDUBIM	60711-465
CEI	IV	4	7256	23072563	ALGODÃO DOCE	PARANGABA	60740-120
CRP	V	4	7266	23233842	SONHO DE CRIANÇA	JARDIM CEARENSE	60712-108
CEI	V	4	7269	23257105	HILZA DIOGO CALS	NOVO MONDUBIM	60764-045

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | **148**

CEI	IV	4	7276	23262605	HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA	AEROPORTO	60422-580
ETP	IV	4	7284	23075856	PAULO SARASATE	DEMÓCRITO ROCHA	60440-060
ETP	IV	4	7285	23072563	PROFESSOR JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO	PARANGABA	60740-140
ETP	V	4	7289	23257679	GEÍSA FIRMO GONÇALVES	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-425
ETP	IV	4	7309	23073934	DOM MANOEL DA SILVA GOMES	JARDIM AMÉRICA	60416-205
ETP	V	4	7329	23233842	JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA	JARDIM CEARENSE	60712-300
ETP	V	4	7330	23264179	ADALBERTO STUDART FILHO	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-395
ETP	V	4	7332	23235365	PROFESSORA VÂNIA MARIA NEVES FACÓ BARROS	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-790
ETP	V	4	7335	23077131	ROGACIANO LEITE	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-590
ETP	V	4	7337	23257300	MARIA BEZERRA QUEVEDO	NOVO MONDUBIM	60764-260
ETP	IV	4	7363	23262605	HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA	AEROPORTO	60420-055
CEI	V	4	7371	23263130	JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO	ARACAPÉ	60767-592
CEI	V	4	7392	23072202	MARIA HERCÍLIA EVANGELISTA MARTINS	MONDUBIM	60767-630
CEI	IV	4	7403	23070250	FILGUEIRAS LIMA	JARDIM AMÉRICA	60415-730
ETI	IV	4	7411	23324244	CAROLINO SUCUPIRA	ITAOCA	60421-410
CEI	V	4	7432	23065621	ARI DE SÁ CAVALCANTE	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-310
CRP	IV	4	7865	23244976	IRMÃ GIULIANA GALLI	SERRINHA	60741-110
CRP	V	4	7898	23263130	PEQUENOS BRILHANTES	ARACAPÉ	60764-545

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | **149**

CEI	IV	4	7911	23186950	MADRE TERESA DE CALCUTÁ	FÁTIMA	60415-255
CRP	IV	4	7930	23066660	PARAÍSO DA CRIANÇA	VILA PERI	60821-450
CRP	V	4	7931	23234172	VÓ ESTEFÂNIA	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-040
ETP	IV	4	8003	23073870	GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO	VILA UNIÃO	60410-800
ETP	IV	4	8016	23244976	IRMÃ GIULIANA GALLI	SERRINHA	60741-110
CEI	V	4	8017	23263130	JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO UNID II	ARACAPÉ	60764-600
CEI	V	4	8065	23234172	PEDRO BOCA RICA	PREFEITO JOSÉ WALTER	60751-265
CEI	IV	4	8089	23072563	PROFESSOR JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO	PARANGABA	60710-000
ETI	IV	4	8116	23259566	FRANCISCO SUDERLAND BASTOS MOTA	DENDÊ	60761-282
CRP	V	4	8126	23234067	PEQUENOS HERÓIS	ARACAPÉ	60764-465
CEI	IV	4	8138	23234423	MARIA DE CARVALHO MARTINS UNID II	SERRINHA	60744-870
ESP	IV	4	8148		ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA EXCEPCIONAL	BENFICA	60020-330
CRP	V	4	8174	23070056	AMANHECER FELIZ	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-100
CRP	V	4	8175	23257300	FELIZ AMANHECER	NOVO MONDUBIM	60764-290
ANE	V	4	8190	23235365	PROFESSORA VÂNIA MARIA NEVES FACÓ BARROS UNID II	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-070
ETI	V	4	8203	23259540	PROFESSOR EDGAR LINHARES LIMA	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-675
CEI	IV	4	8257	23070250	FILGUEIRAS LIMA UNID II	JARDIM AMÉRICA	60410-470
CRP	V	4	8268	23186690	CRIANÇA FELIZ II	MONDUBIM	60761-570

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 150

CEI	IV	4	8278	23073870	GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO	VILA UNIÃO	60420-040
CEI	IV	4	8327	23256656	AUGUSTO PONTES	DENDÊ	60712-165
CEI	IV	4	8333	23198486	PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	SERRINHA	60742-755
CRP	V	4	8340	23264179	CRIANÇA ESPERANÇA 2	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-160
CRP	V	4	8341	23078766	ALEGRIA DE CRIANÇA	MONDUBIM	60761-520
ETI	V	4	8367	23273747	HILDETE BRASIL DE SÁ CAVALCANTE	MONDUBIM	60762-595
ETP	V	4	8373	23273755	NELSON MANDELA	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-020
ETP	V	4	8389	23222964	HEITOR VILLA LOBOS	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-680
ETP	V	4	8391	23080124	JORNALISTA DURVAL AIRES	PLANALTO AYRTON SENNA	61930-110
ETP	V	4	8393	23213140	MARIA ROCHELLE DA SILVA	PLANALTO AYRTON SENNA	61930-340
ETP	V	4	8394	23330015	MARIA MARQUES CEDRO	PLANALTO AYRTON SENNA	61930-110
CRP	V	4	8397	23186690	TIA LELEU	MONDUBIM	60761-570
CEI	V	4	8424	23257520	MARIA LETÍCIA MOTA MOREIRA	PREFEITO JOSÉ WALTER	60748-444
CEI	V	4	8425	23070056	CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES	PREFEITO JOSÉ WALTER	60748-445
ETI	V	4	8445		LEONEL DE MOURA BRIZOLA	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-510
CEI	V	5	6815	23257342	REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO	GRANJA PORTUGAL	60541-112
ETP	V	5	6823	23257725	PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-630
ETP	V	5	6839	23256966	IRMÃ ROCHA	GRANJA PORTUGAL	60541-424

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 151

ETP	V	5	6863	23072016	JOAQUIM ALVES	SIQUEIRA	60732-142
ETP	V	5	6872	23067390	CONCEIÇÃO MOURÃO	GRANJA PORTUGAL	60545-241
CRP	V	5	6909	23070030	IRMÃOS FIRMO	CONJUNTO CEARÁ II	60533-230
CRP	V	5	6915	23233877	JOSÉ ORDÉLIO MENDES	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-255
ETP	V	5	6920	23070960	HENRIQUETA GALENO	MANOEL SÁTIRO	60713-520
ETI	V	5	6924	23065265	DOM ANTÔNIO DE ALMEIDA LUSTOSA	GRANJA LISBOA	60540-344
ETP	V	5	6940	23256796	JOSÉ CARLOS MATOS	GRANJA PORTUGAL	60545-290
ETP	V	5	6946	23256907	ULYSSES GUIMARÃES	GRANJA LISBOA	60540-478
ETP	V	5	6957	23067543	CREUSA DO CARMO ROCHA	GRANJA PORTUGAL	60545-242
ETP	V	5	6975	23256923	FLORIVAL ALVES SERAINE	CANINDEZINHO	60731-455
CEI	V	5	7021	23076720	RACHEL VIANA MARTINS	GRANJA LISBOA	60540-121
CEI	V	5	7025	23256761	RAIMUNDO MOREIRA SENA	GRANJA LISBOA	60546-100
CEI	V	5	7030	23071850	JOÃO MENDES DE ANDRADE	GRANJA LISBOA	60540-096
CEI	V	5	7039	23257725	PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-550
ETP	V	5	7049	23235080	PROFESSOR JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS	PARQUE SANTA ROSA	60762-845
ETP	V	5	7050	23227419	FRANCISCA DE ABREU LIMA	CANINDEZINHO	60731-415
ETP	V	5	7089	23071850	JOÃO MENDES DE ANDRADE	GRANJA LISBOA	60540-258
CEI	V	5	7091	23256699	MANOEL MALVEIRA MAIA	GRANJA LISBOA	60540-210

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 152

CEI	V	5	7092	23256923	FLORIVAL ALVES SERAINE	CANINDEZINHO	60731-452
ETP	V	5	7095	23184914	PADRE ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ	CANINDEZINHO	60734-290
ETP	V	5	7097	23213736	HERBERT DE SOUSA	BOM JARDIM	60544-311
ETP	V	5	7100	23233877	NOELZINDA SÁTIRO SANTIAGO	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-165
ETP	V	5	7101	23257342	REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO	GRANJA PORTUGAL	60541-192
ETP	V	5	7102	23073144	PROFESSORA LIREDACÓ	GRANJA LISBOA	60540-441
ANE	V	5	7104	23073144	PROFESSORA LIREDACÓ UNID II	GRANJA PORTUGAL	60540-664
ETP	V	5	7106	23214899	EDUCADOR PAULO FREIRE	GRANJA PORTUGAL	60540-835
ETP	V	5	7107	23257652	TOMAZ MUNIZ	SIQUEIRA	60731-785
ETP	V	5	7111	23242469	CATARINA LIMA DA SILVA	BOM JARDIM	60543-305
CEI	V	5	7130	23184914	PADRE ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-664
CRP	V	5	7146	23233877	SANTO ANTÔNIO	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-290
ETP	V	5	7182	23073764	MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA	MANOEL SÁTIRO	60713-330
CEI	V	5	7187	23257652	CHICO ANYSIO	SIQUEIRA	60736-130
ETP	V	5	7217	23256915	SANTA ISABEL	BOM JARDIM	60543-452
ETP	V	5	7225	23070030	FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	GRANJA LISBOA	60533-667
CEI	V	5	7236	23445645	PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA	GRANJA LISBOA	60540-344
ETP	V	5	7244	23263113	DOUTOR SÉRVULO MENDES BARROSO	GRANJA LISBOA	60540-545

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 153

ETP	V	5	7245	23263148	ALAÍDE AUGUSTO DE OLIVEIRA	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-646
CRP	V	5	7259	23263148	CORAÇÃO DE MARIA	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	60762-765
CEI	V	5	7267	23263121	MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE	GRANJA LISBOA	60540-576
CEI	V	5	7272	23072016	JOAQUIM ALVES	SIQUEIRA	60732-730
ETI	V	5	7273	23069015	PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA	CONJUNTO CEARÁ I	60533-540
ETP	V	5	7274	23068167	EDILSON BRASIL SOÁREZ	CONJUNTO CEARÁ II	60530-630
ETP	V	5	7278	23271540	CRESCER E APRENDER	BOM JARDIM	60543-454
ETP	V	5	7290	23076720	RACHEL VIANA MARTINS	GRANJA LISBOA	60540-121
ETP	V	5	7291	23256761	RAIMUNDO MOREIRA SENA	GRANJA LISBOA	60546-160
ETP	V	5	7292	23256699	MANOEL MALVEIRA MAIA	GRANJA LISBOA	60540-125
ETP	V	5	7310	23069945	GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE	CONJUNTO CEARÁ II	60530-210
ETP	V	5	7311	23069350	PROFESSOR JOSÉ MILITÃO DE ALBUQUERQUE	CONJUNTO CEARÁ I	60533-470
ETP	V	5	7316	23304812	PROFESSOR JOSÉ FERREIRA DE ALENCAR	BOM JARDIM	60543-064
ETP	V	5	7323	23302615	NARCISO PESSOA DE ARAÚJO	CANINDEZINHO	60730-243
ETP	V	5	7331	23077468	SEBASTIÃO DE ABREU	BOM JARDIM	60543-332
ETP	V	5	7336	23263121	MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE	GRANJA LISBOA	60540-576
ETP	V	5	7339	23257202	JOÃO PAULO II	CONJUNTO CEARÁ II	60533-617
CEI	V	5	7341	23244283	PROFESSOR JOSÉ CÍRIO PEREIRA FILHO	SIQUEIRA	60732-495

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 154

CEI	V	5	7343	23070030	ANTÔNIA NATHALIA CRISTINA CHAVES MACIEL	CONJUNTO CEARÁ II	60532-510
ETP	V	5	7348	23272724	SANTOS DUMONT	BOM JARDIM	60543-335
ETP	V	5	7369	23264160	JOÃO NUNES PINHEIRO	CONJUNTO CEARÁ I	60533-644
ETP	V	5	7370	23264187	PROFESSOR EDILSON BRASIL SOÁREZ	SIQUEIRA	60544-700
ETP	V	5	7391	23445645	PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA	GRANJA LISBOA	60540-513
CRP	V	5	7433	23069350	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	CONJUNTO CEARÁ I	60533-560
CEI	V	5	7434	23263121	MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE UNID II	GRANJA LISBOA	60545-191
CEI	V	5	7477	23184914	ZILDA ARNS NEUMANN	CANINDEZINHO	60734-290
CEI	V	5	7504	23073144	PROFESSORA LIREDIA FACÓ	GRANJA LISBOA	60540-441
ETP	V	5	7744	23245182	JORNALISTA DEMÓCRITO DUMMAR	CANINDEZINHO	60743-630
ETP	V	5	7829	23244283	PROFESSOR JOSÉ CÍRIO PEREIRA FILHO	SIQUEIRA	60732-498
CEI	V	5	7896	23245182	JORNALISTA DEMÓCRITO DUMMAR	CANINDEZINHO	60734-670
CRP	V	5	7897	23263148	MARIA PEQUENA	CANINDEZINHO	60734-155
CRP	V	5	7899	23271540	HOTELZINHO ESPAÇO DA CRIANÇA	BOM JARDIM	60543-355
CRP	V	5	7903	23067390	DONA EULÁLIA UCHOA ALVES	GRANJA PORTUGAL	60540-805
CRP	V	5	7906	23264187	NOVO MUNDO PIONEIRO	SIQUEIRA	60732-382
CRP	V	5	7907	23227419	CRIANÇA ESPERANÇA	SIQUEIRA	60736-120
CEI	V	5	7967	23257342	REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO UNID II	GRANJA PORTUGAL	60541-192

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 155

CEI	V	5	7973	23070030	FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	GRANJA LISBOA	60533-667
ETP	V	5	7999	23072180	PADRE JOSÉ ARIMATÉIA DINIZ	CONJUNTO CEARÁ I	60532-150
CRP	V	5	8024	23213736	JARDIM DA CRIANÇA	BOM JARDIM	60543-315
CEI	V	5	8119	23244283	NOGUEIRA	SIQUEIRA	60732-449
CRP	V	5	8130	23077468	VIDA NOVA	BOM JARDIM	60545-265
CRP	V	5	8131	23256966	IRMÃ LUIZA MENDES	GRANJA PORTUGAL	60533-675
CRP	V	5	8135	23256699	TIA ZULEIDE	GRANJA LISBOA	60540-255
CRP	V	5	8177	23257652	ALIANÇA	SIQUEIRA	60731-710
CEI	V	5	8197	23214899	EDUCADOR PAULO FREIRE	GRANJA PORTUGAL	60540-835
CEI	V	5	8199	23272724	MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES	BOM JARDIM	60543-366
ETI	V	5	8205	23259558	PROFESSORA MARIA JOSÉ FERREIRA GOMES	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	60713-305
CRP	V	5	8218	23073764	PROJETO JOÃOZINHO	MANOEL SÁTIRO	60713-480
ANE	V	5	8283	23256966	IRMÃ ROCHA UNID II	GRANJA PORTUGAL	60540-732
CRP	V	5	8288	23070960	TIA MAZÉ	MANOEL SÁTIRO	60713-240
ETI	V	5	8289	23264799	PROFESSOR ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	SIQUEIRA	60736-130
CEI	V	5	8290	23227419	FRANCISCA DE ABREU LIMA	SIQUEIRA	60736-300
CRP	V	5	8292	23070960	SANTO ANTÔNIO II	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-235
ETP	V	5	8294	23272082	SECRETÁRIO ESCOLAR FRANCISCO DE ASSIS MOREL FERNANDES	SIQUEIRA	60732-180

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 156

CEI	V	5	8303	23256761	PROFESSOR AGOSTINHO GÓSSON	GRANJA LISBOA	60546-170
ANE	V	5	8313	23271540	CRESCER E APRENDER UNID II	GRANJA PORTUGAL	60543-464
CEI	V	5	8329	23067390	JORNALISTA NENO CAVALCANTE	CONJUNTO CEARÁ II	60531-740
CRP	V	5	8342	23067543	PEQUENO MUNDO DE FLORA	GRANJA PORTUGAL	60545-232
CRP	V	5	8343	23304812	PROFESSOR JOSÉ ENILSON	BOM JARDIM	60543-355
CEI	V	5	8352	23235080	HENRIQUE VENÂNCIO DA SILVA	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	60765-515
CEI	V	5	8355	23264160	ANTÔNIO VALDINAR DE CARVALHO CUSTÓDIO	CONJUNTO CEARÁ I	60530-260
CRP	V	5	8385	23073764	TIA AUGUSTA	MANOEL SÁTIRO	60713-065
CRP	V	5	8386	23256966	RAIO DE LUZ	GRANJA PORTUGAL	60541-052
ETP	VI	6	6817	23186909	ABDENAGO DA ROCHA LIMA	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-530
ETP	VI	6	6828	23255919	PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO	JOSÉ DE ALENCAR	60830-455
ETP	VI	6	6834	23256605	PROFESSORA BERNADETE ORIÁ DE OLIVEIRA	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-090
ETP	VI	6	6853	23256850	ANDRÉ LUIZ	PASSARÉ	60862-515
ETP	VI	6	6855	23256460	PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-140
ETP	VI	6	6865	23071796	JOÃO GERMANO DA PONTE NETO	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
ETP	VI	6	6877	23065206	PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA	PAUPINA	60873-530
CRP	VI	6	6910	23233800	SÃO JUDAS TADEU	BARROSO	60714-222
ETP	VI	6	6937	23078723	OTÁVIO DE FARIAS	BARROSO	60862-650

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 157

ETP	VI	6	6938	23065834	BÁRBARA DE ALENCAR	PARQUE SANTA MARIA	60873-135
ETP	VI	6	6967	23074078	MARIETA CALS	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-440
ETP	VI	6	6968	23073535	MARIA DE JESUS ORIÁ ALENCAR	JANGURUSSU	60876-660
ETP	VI	6	6969	23070137	CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	PAUPINA	60872-508
CEI	VI	6	6970	23250623	CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-350
ETP	VI	6	6972	23070013	PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI	JANGURUSSU	60866-190
ETP	VI	6	6996	23078448	PROFESSORA VICENTINA CAMPOS MARINHO LOPES	PARQUE DOIS IRMÃOS	60743-760
CEI	VI	6	7031	23070188	PROFESSORA FERNANDA MARIA ALENCAR COLARES	LAGOA REDONDA	60832-140
CEI	VI	6	7032	23065206	PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA	PAUPINA	60873-530
CEI	VI	6	7033	23186771	JOSÉ MOREIRA LEITÃO	PARQUE SANTA MARIA	60873-105
CEI	VI	6	7034	23070137	CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	SÃO BENTO	60872-504
CEI	VI	6	7035	23250550	FRANCISCO ANDRADE TEÓFILO GIRÃO	PASSARÉ	60862-070
CEI	VI	6	7036	23070013	PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI	JANGURUSSU	60866-190
CEI	VI	6	7037	23073667	MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
CEI	VI	6	7038	23250666	MARIA DAS DORES DE SOUSA	PASSARÉ	60867-060
ETI	VI	6	7041	23070846	GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA	PAUPINA	60873-810
ETP	VI	6	7042	23078006	PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE	LAGOA REDONDA	60831-410
ETP	VI	6	7054	23074124	MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERME	JANGURUSSU	60866-370

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 158

ETP	VI	6	7057	23077794	TAÍS MARIA BEZERRA NOGUEIRA	JANGURUSSU	60866-190
ETI	VI	6	7059	23065346	PROFESSOR ANTÔNIO GIRÃO BARROSO	JANGURUSSU	60876-601
ETP	VI	6	7060	23546018	JOÃO NOGUEIRA JUCÁ	COAÇU	60872-110
ETP	VI	6	7062	23069953	FRANCISCA ORIÁ SERPA	PEDRAS	60874-765
ETP	VI	6	7063	23073667	MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
CEI	VI	6	7068	23256460	PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-440
ETP	VI	6	7069	23072229	VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR	JANGURUSSU	60870-588
ETP	VI	6	7070	23078162	TRISTÃO DE ALENCAR	PEDRAS	60874-670
ETP	VI	6	7071	23233800	SINÓ PINHEIRO	BARROSO	60863-770
ETP	VI	6	7072	23235373	JOÃO SARAIVA LEÃO	GUAJERÚ	60831-370
ETP	VI	6	7085	23256001	LIONS CLUBE FORTALEZA FÁTIMA	JANGURUSSU	60865-415
ETP	VI	6	7093	23078693	JOSEFA BARROS DE ALENCAR	MESSEJANA	60840-200
ETP	VI	6	7096	23184558	MANUEL LIMA SOARES	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-640
ETP	VI	6	7098	23078677	MOREIRA DA ROCHA	LAGOA REDONDA	60831-295
ETP	VI	6	7105	23233702	IMACULADA CONCEIÇÃO	PASSARÉ	60862-120
ETP	VI	6	7112	23242710	SANTA TEREZINHA	PARQUE DOIS IRMÃOS	60743-218
ETP	VI	6	7128	23546999	PAULO SÉRGIO DE SOUSA LIRA	PASSARÉ	60861-830
ETP	VI	6	7133	23250666	RAIMUNDO DE MOURA MATOS	PASSARÉ	60867-105

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 159

ETP	VI	6	7150	23263075	PROFESSOR CLODOMIR TEÓFILO GIRÃO	MESSEJANA	60841-645
ETP	VI	6	7154	23067829	DEMÓCRITO ROCHA	PARQUE SANTA MARIA	60873-082
ETP	VI	6	7155	23250429	JOSÉ BARROS DE ALENCAR	PAUPINA	60872-675
ETP	VI	6	7183	23070188	PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES	LAGOA REDONDA	60831-370
ETP	VI	6	7216	23065192	ANGÉLICA GURGEL	MESSEJANA	60840-045
ETP	VI	6	7218	23074582	PARQUE SÃO MIGUEL	LAGOA REDONDA	60831-160
ETP	VI	6	7219	23250550	FRANCISCO ANDRADE TEÓFILO GIRÃO	PASSARÉ	60860-096
ETP	VI	6	7222	23323469	PROFESSORA RAIMUNDA FÉLIX DE ALCÂNTARA	MESSEJANA	60841-130
CEI	VI	6	7239	23184558	MANUEL LIMA SOARES	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-640
CEI	VI	6	7251	23078006	PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE	LAGOA REDONDA	60831-410
CEI	VI	6	7275	23235373	JOÃO SARAIVA LEÃO	GUAJERÚ	60843-230
ETP	VI	6	7288	23256540	PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS	BARROSO	60863-800
CRP	VI	6	7296	23256850	ANDRÉ LUIZ	PASSARÉ	60862-515
ETP	VI	6	7320	23272694	DELMA HERMÍNIA DA SILVA PEREIRA	PASSARÉ	60750-022
ETI	VI	6	7321	23272708	JOSÉ CARVALHO	JOSÉ DE ALENCAR	60830-295
ETP	VI	6	7333	23186771	JOSÉ MOREIRA LEITÃO	PARQUE SANTA MARIA	60873-000
ETP	VI	6	7340	23235128	ISABEL FERREIRA	LAGOA REDONDA	60831-525
ANE	VI	6	7345	23233800	SINÓ PINHEIRO UNID II	BARROSO	60863-660

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | **160**

ETP	VI	6	7364	23250623	CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-340
ETP	VI	6	7380	23324260	JORNALISTA JOSÉ BLANCHARD GIRÃO DA SILVA	JANGURUSSU	60870-020
ETP	VI	6	7381	23324252	INFANTE ROSALINA RODRIGUES	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510
CEI	VI	6	7382	23256605	PROFESSORA BERNADETE ORIÁ DE OLIVEIRA	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-040
CEI	VI	6	7383	23324260	JORNALISTA JOSÉ BLANCHARD GIRÃO DA SILVA	JANGURUSSU	60870-020
ETP	VI	6	7384	23325224	PROFESSORA MARIA JOSÉ MACÁRIO COELHO	PARQUE DOIS IRMÃOS	60861-431
ETP	VI	6	7385	23324279	PROFESSORA MARIA ANTONÉZIA MEIRELES E SÁ	BARROSO	60862-715
CEI	VI	6	7414	23324279	NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	CAJAZEIRAS	60864-685
CRP	VI	6	7439	23235373	NOVA ESPERANÇA	GUAJERÚ	60843-165
CRP	VI	6	7440	23070137	UNIÃO DA PAUPINA	PAUPINA	60872-508
CRP	VI	6	7441	23250666	INÊS BRASIL	PASSARÉ	60868-714
CRP	VI	6	7443	23250550	REGINA DE FÁTIMA	PASSARÉ	60862-460
CRP	VI	6	7856	23546018	PÔR DO SOL	COAÇU	60872-405
ETP	VI	6	7859	23244291	MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES	ANCURI	60874-100
CEI	VI	6	7864	23074582	PARQUE SÃO MIGUEL	LAGOA REDONDA	60831-163
CEI	VI	6	7895	23324252	INFANTE ROSALINA RODRIGUES	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510
CEI	VI	6	7910	23073535	MARIA DE JESUS ORIÁ ALENCAR	JANGURUSSU	60877-340
CRP	VI	6	7932	23250550	NOVO AMANHECER	PASSARÉ	60862-330

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | **161**

CRP	VI	6	8019	23244291	ARCA DOS SONHOS	ANCURI	60874-160
CEI	VI	6	8098	23074078	HUMBERTO TEIXEIRA	JANGURUSSU	60865-220
CRP	VI	6	8127	23078162	SANTA LUZIA	PEDRAS	60874-620
CRP	VI	6	8176	23074078	FAZENDO A DIFERENÇA	JANGURUSSU	60865-210
CRP	VI	6	8214	23074582	SÃO MIGUEL	LAGOA REDONDA	60831-260
CRP	VI	6	8215	23071796	SONHO DE CRIANÇA II	JANGURUSSU	60870-630
CRP	VI	6	8221	23070013	BRINCANDO E APRENDENDO	JANGURUSSU	60866-625
CRP	VI	6	8224	23244291	CASA DO JOÃO	ANCURI	60874-170
CRP	VI	6	8265	23256540	NÚCLEO DE VIDA	BARROSO	60863-800
CRP	VI	6	8293	23073535	CUIDANDO E ENSINANDO	JANGURUSSU	60876-420
ANE	VI	6	8300	23070137	CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA UNID II	PAUPINA	60872-540
CEI	VI	6	8318	23071796	JOSÉ DE RIBAMAR MORAES	JANGURUSSU	60870-410
CEI	VI	6	8325	23078162	PROFESSOR JOSÉ TEODORO SOARES	PEDRAS	NÃO TEM
CEI	VI	6	8326	23078162	PROFESSORA LUIZA DE TEODORO VIEIRA	PEDRAS	NÃO TEM
ETI	VI	6	8332	23272007	MARIA ODETE DA SILVA COLARES	MESSEJANA	60841-820
CRP	VI	6	8344	23255919	JARDIM ENCANTADO	JOSÉ DE ALENCAR	60830-395
CEI	VI	6	8345	23186909	PROFESSOR ERASMO DA SILVA PITOMBEIRA	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-560
CEI	VI	6	8353	23074124	PROFESSOR LAURO DE OLIVEIRA LIMA	JANGURUSSU	60866-370

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | **162**

CEI	VI	6	8354	23250623	PROFESSORA ANA MARIA MEDEIROS DA FONSECA FONSECA	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-066
CEI	VI	6	8357	23078006	PADRE RAIMUNDO LEANDRO DE ARAÚJO	LAGOA REDONDA	60831-075
ETP	VI	6	8364	23273763	FRANCISCA ORIÁ SERPA II	ANCURI	60874-212
CRP	VI	6	8387	23263075	CASINHA DOS SONHOS	MESSEJANA	60841-280
CRP	VI	6	8388	23250666	CANAÃ	PASSARÉ	60744-325



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

XII.2.- LISTAGEM DOS PRÉDIOS ANEXOS

RELAÇÃO DOS ANEXOS E APOIO DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA MARÇO/2019

ITEM	DIE	SME E ANEXOS	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	II	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	AV. DESEMBARGADOR MOREIRA,2875	DIONISIO TORRES	60170-172
2	II	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV. DESEMBARGADOR MOREIRA,2200	DIONISIO TORRES	60.170-172
3	II	ACADEMIA DO PROFESSOR	RUA DONA LEOPODINA,907	CENTRO	60.055-070
4	II	ARQUIVO GERAL SME (ANEXO)	RUA MONSENHOR SALAZAR,2324	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60.130-371
5	I	ALMOXARIFADO	AV. FRANCISCO SÁ, 7878	BARRA DO CEARÁ	60.330-875
6	II	COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS-COGEP	RUA BARBOSA DE FREITAS,2267	BARBOSA DE FREITAS	60.170-174
7	I	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER I	RUA DOM JERÔNIMO,20	OTÁVIO BONFIM	60.442-720
8	II	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER II	RUA PROFESSOR JURACI DE OLIVEIRA,01	EDSON QUEIROZ	60.811-450
9	III	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER III	AV. JOVITA FEITOSA, 2267	PARQUELÂNDIA	60.455-410

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 164

10	IV	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER IV	RUA ÍSAIAS BORIS, 568	MONTESE	60.410-160
11	V	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER V	AV. AUGUSTO DE SOUZA, 2466	BOM SUCESSO	60.542-164
12	VI	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER VI	RUA PADRE PEDRO ALENCAR, 789	MESSEJANA	60.840-280
13	VI	TRANSPORTE ESCOLAR	RODOVIA BR -116, Nº 96800	JANGURUSSU	60870-640
14	IV	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA (ANEXO)	AV. SILAS MUNGUBA, 4820	SERRINHA	60741-575



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 165

XII.3.- LISTAGEM DOS PRÉDIOS COM SUBESTAÇÃO

RELAÇÃO DOA4:J52S PRÉDIOS COM SUBESTAÇÃO MARÇO / 2019

TIPO	SER	DIE	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
CEI	III	III	CEI PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA	RUA Mª JOSÉ TEIXEIRA, 300	OLAVO OLIVEIRA	60351-230
PAT	V	IV	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO-EI/EF	AV. BERNARDO MANUEL,11360	MONDUBIM	50751-740
PAT	IV	IV	ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA -EI/EF	RUA JORGE VIEIRA, S/M	AEROPORTO	60420-055
PAT	V	IV	ESCOLA MUNICIPAL JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO -EI/EF	RUA JUVÊNCIO SALES, S/M	MONDUBIM	60764-600
PAT	V	IV	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA-EI/EF	RUA CREUSA ROQUE, 247	MANOEL SÁTIRO	60713-330
PAT	IV	IV	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE -EI/EF	RUA JÚLIO CÉSAR. 1610	DAMAS	60425-235
PAT	IV	IV	ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO XXIII	RUA TREZE DE ABRIL, 545	VILA UNIÃO	60411-055
PAT	IV	IV	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE - EI/EF	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA	60440-060
PAT	IV	IV	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO - EI/EF	RUA IRMÃ BAZET. 193	MONTESE	60420-670

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 166

PAT	V	V	ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA -EI/EF	RUA DUAS NAÇÕES, 1055	GRANJA PORTUGAL	60545-242
PAT	V	V	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES -EI/EF	AV. OSÓRIO DE PAIVA, 5030	SIQUEIRA	60732-142
PAT	V	V	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA OEMOCRITO DUMMAR -EI/EF	AV, EUCLIDES PAULINO BARROSO. 2505	CANINDEZINHO	60743-630
PAT	V	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMERICO BARREIRA - EF	RUA RICARDO PONTE, SIN	GENIBAU	50534-020
PAT	V	V	ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTONIO MARTINS FILHO	RUA TEODORO DE CASTRO. 1175	GRANJA PORTUGAL	60541-192
PAT	V	V	ESCOLA MUNICIPAL SEBAST/A0 DE ABREU - EF	RUA GERALDO BARBOSA. 1055	BOM JARDIM	60543-332
PAT	VI	VI	ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRITO ROCHA - EF	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012	ANCURI	60873-082
PAT	VI	VI	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO -EI/EF	RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040	PASSARE	60860-096
PAT	VI	VI	ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES -EI/EF	AV. 02, 700, COMUNIDADE DA ROSALINA	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510
PAT	VI	VI	ESCOLA MUNICIPAL JOAO GERMANO DA PONTE NETO -EI/EF	RUA MALA, 549	CONJUNTO PALMEIRAS	60670-250
PAT	VI	VI	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA - EI/EF	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU	60870-020
ETI	I	I	ESCOLA MUNICIPAL ALDEMIR MARTINS - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7460	BARRA DO CEARÁ	60330-678
PAT	I	I	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENDES - EI/EF	RUA DONA MENDINA. 682	CRISTO REDENTOR	60337-385

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 167

PAT	I	I	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO-EI/EF	RUA ARACJUEM, 860	BARRA DO CEARA	60331-120
PAT	I	I	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - EI/ EF	RUA FREI ODILON, 264	FLORESTA	60336-190
PAT	I	I	ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE - EF	AV D, 310, CONJUNTO BEIRA RIO	VILA VELHA	60346-100
PAT	II	II	ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOISIO LORSCHIEDER - EI/EF	RIJA JULIO SILVA, 400	PRAIA DO FUTURO I	60177-385
PAT	II	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA - EF	RUA JAIME LEONEL, 156	LUCIANO CAVALCANTE	60811-320
PAT	VI	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS -EI/EF	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIRDZ	60836-050
PAT	VI	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDADI BARBOSA - EF	RUA CORONEL OLEGARCO MEMÓRIA, 1257	SAPIRANGA	60833-045
PAT	II	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA -EI/EF	RUA ADENANTERA 800	MANUEL DIAS BRANCO	60190-550
PAT	III	III	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO - EI/EF	RUA GUARANI. 2030	BONSUCESSO	60520-494
PAT	III	III	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SALES - EI/EF	RUA TAVARES IRACEMA, 675	RODOLFO TEOFILLO	60430-070
PAT	III	III	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO - EI/EF	RUA PIO SARAIVA. 335	QUINTINO CUNHA	60352-470
ETI	III	III	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO-EF	RUA VERBENA, 1020	BONSUCESSO	60545-350
PAT	III	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO - EI/EF	RUA JOAQUIM MARQUES. 13	PRESIDENTE KENNEDY	60356-032

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 168

PAT	III	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO - EI/EF	RUA MARIA QUINTELA, 706	BONSUCESO	60520-790
PAT	III	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE - EI/EF	RUA FERNÃO MAGALHÃES, 120	PICI	60449-550
ETI	VI	VI	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARVALHO - EF	RUA CLODOALDO ARRUDA, 1300	JOSÉ DE ALENCAR	60830-295
PAT	VI	VI	ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES - EI/EF	RUA HERIBERTO ONOFRE, S/N	ANCURI	60874-100
PAT	VI	VI	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES - EI/EF	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PAf QUE DOIS IRMAOS	60744-640
PAT	VI	VI	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO DE FAMAS - EF	RUA JOÃO FERREIRA, SM	BARROSO	601362-650
PAT	VI	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA - EI/EF	TR. GUARANI, 355	PAUPINA	60873-530
PAT	VI	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DE MELO JABORANDI - EI/EF	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198	JANGURUSSU	60866-190
PAT	VI	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORLA DE OLIVEIRA - EI/EF	RUA DOUTOR CORES SANDOVAL, 796	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-090
PAfi	VI	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ - EI/EF	RUA CORONEL VII OUº TÁVORA, 1340	BARROSO	60862-715
PAT	VI	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO COELHO - EI/EF	RUA BANABUILI, SN - PAQUE DOIS IRMÃOS	PARQUE DOIS IRMÃOS	60861-431
PAT	VI	VI	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS - EI/EF	AV. DOIS DE MAIO, 1300	PASSARE	80867-105

EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 169

PAT	II	II	ETI MARIA FELICIO LOPES	RUA 20 DE JULHO, 480	VICENTE PINZON	60180-560
PAT	II	II	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV DESEMBARGADOR MOREIRA 2875	DIONISIO TORRES	60170-173
PAT	V	V	ETI SIQUEIRA	RUA P COM RUA TEBAS, S/N	SIQUEIRA	60732-449
PAT	I	I	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALMOXARIFADO CENTRAL	AV.FRANCISCO SA 7790	BARRA DO CEARÁ	60330-878
PAT	V	V	ETI PROFESSOR ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	RUA ALVES BEZERRA, S/N	SIQUEIRA	60736-130
PAT	V	V	CEI FRANCISCA DE ABREU LIMA	RUA C, S/N	SIQUEIRA	60540-272
PAT	IV	IV	SME SER V ETI PROFESSOR EDGAR LINHARES	RU NOVA FORTALEZA 00000	PLANALTO AIRTON SENA	60760-675
PAT	V	V	ETI PROFESSORA MARIA JOSE FERREIRA GOMES	RUA CONEGO DE CASTR, 8617	PRESIDENTE VARGAS	60730-190



EDITAL Nº 5319
PROCESSO ADM. Nº P982697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00135/2020

FL. | 170

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____,
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser...

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

